CÂMARA DOS DEPUTADOS

TVR
N.º 211, DE 2021
(Do Poder Executivo)
MSC 269/2021
OF 482/2021

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 6.626, de 27 de dezembro de 2018, que renova a autorização outorgada à Associação de Comunicação e Cultura de Bom Jardim de Goiás para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Bom Jardim de Goiás, Estado de Goiás.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))

MENSAGEM Nº 269

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, Portarias que renovam autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 2.991, de 30 de julho de 2015 - Associação Comunitária Cultural de Tocantins, no município de Tocantins – MG;

2 - Portaria nº 2.993, de 30 de julho de 2015 - Associação Comunitária Inocencience de Comunicação e Marketing, no município de Inocência - MS;

3 - Portaria nº 3.622, de 19 de agosto de 2015 - Associação Comunitária Cultural e Artístico de Renascença - ACCAR, no município de Renascença - PR;

4 - Portaria nº 6.197, de 1º de dezembro de 2015 - Associação Comunitária Rádio São Thomé, no município de Campos dos Goytacazes - RJ;

5 - Portaria nº 98, de 1º de fevereiro de 2016 - ASVIP - Associação de Desenvolvimento Comunitário do Bairro São Vicente de Paula, no município de São Gotardo - MG;

6 - Portaria nº 129, de 1º de fevereiro de 2016 - Associação Cultural e Comunitária de Itatiaiuçu, no município de Itatiaiuçu - MG;

7 - Portaria nº 145, de 1º de fevereiro de 2016 - Rádio Grupo Conesul, no município de Santana do Livramento - RS;

8 - Portaria nº 157, de 1º de fevereiro de 2016 - Associação Comunitária de Radiodifusão Nova Machado para Desenvolvimento Artístico e Cultural, no município de Machado - MG;

9 - Portaria nº 727, de 9 de maio de 2016 - Associação de Comunicação Comunitária Educativa e Cultural Constantina - Rádio FM, no município de Constantina - RS;

10 - Portaria nº 755, de 9 de maio de 2016 – Associação Comunitária de Comunicação-Rádio Princesa do Atlântico FM, no município de Maracanã – PA;

11 - Portaria nº 765, de 9 de maio de 2016 – Associação Cultural de Salto Veloso, no município de Salto Veloso – SC;

12 - Portaria nº 5.180, de 8 de novembro de 2018 - Rádio Comunitária Munguba, no município de Almeirim - PA;

13 - Portaria nº 5.954, de 22 de novembro de 2018 - Associação Movimento Comunitário Rádio Educativa FM de Paranatinga, no município de Paranatinga - MT;

14 - Portaria nº 6.626, de 27 de dezembro de 2018 - Associação de Comunicação e Cultura de Bom Jardim de Goiás, no município de Bom Jardim de Goiás - GO;

15 - Portaria nº 6.628, de 27 de dezembro de 2018 - Associação Cultural e Científica Joseline Pereira de Oliveira, no município de Bom Jesus de Goiás - GO;

16 - Portaria nº 6.629, 27 de dezembro de 2018 - Associação de Comunicação Comunitária Educativa Cultural Salzanense, no município de Liberato Salzano - RS;

17 - Portaria nº 6.644, de 27 de dezembro de 2018 - Sociedade Hervalense de Artes e Recreação, no município de Herval - RS;

18 - Portaria nº 7.246, de 16 de janeiro de 2018 - Associação Comunitária Batistana de Radiodifusão, no município de Oliveira - MG;

19 - Portaria nº 7.248, de 16 de janeiro de 2018 - Associação de Desenvolvimento Comunitário da Comunidade de Assaré, no município de Assaré - CE;

20 - Portaria nº 7.583, de 9 de fevereiro de 2018 - Associação Comunitária Ecológica Educativa e Cultural de Alcinópolis, no município de Alcinópolis - MS;

21 - Portaria nº 4.296, de 30 de agosto de 2019 - Associação Comunitária de Santo Antônio do Monte, no município de Santo Antônio do Monte - MG;

22 - Portaria nº 4.308, de 30 de agosto de 2019 - Associação Cultural Comunitária Confiança de Tatuí, no município de Tatuí - SP;

23 - Portaria nº 4.724, de 17 de setembro de 2019 - Ação Social São Francisco de Assis, no município de Palhoça - SC;

24 - Portaria nº 4.866, de 19 de setembro de 2019 - Associação Comunitária de Comunicação Popular de Xinguara, no município de Xinguara - PA;

25 - Portaria nº 4.868, de 19 de setembro de 2019 - Associação de Promoção Educacional, Cultural, Artística, Esportiva e Comunicação Social de Ribeira do Pombal, no município de Ribeira do Pombal - BA;

26 - Portaria nº 4.872, de 19 de setembro de 2019 - Associação Comunitária de Santo Amaro, no município de Santo Amaro do Maranhão - MA;

27 - Portaria nº 5.175, de 4 de outubro de 2019 - Associação Comunitária Amigos de Porto Calvo, no município de Porto Calvo – AL;

28 - Portaria nº 5.236, de 14 de outubro de 2019 – Associação Cultural Beneficente e Comunitária Caminhos da Vida, no município de Itumbiara – GO;

29 - Portaria nº 5.241, de 15 de outubro de 2019 – Associação e Movimento Comunitário Rádio Sertão FM, no município de Ibimirim – PE; e

30 - Portaria nº 5.315, de 15 de outubro de 2019 – Associação Beneficente Cultural de Comunicação Comunitária Solidariedade de Arealva, no município de Arealva – SP.

Brasília, 10 de junho de 2021.

EM nº 00657/2019 MCTIC

Brasília, 5 de Novembro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.010667/2014-47, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação de Comunicação e Cultura de Bom Jardim de Goiás, inscrita no CNPJ nº 02.703.739/0001-95, explore pelo prazo de dez anos a partir de 17 de agosto de 2014, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Bom Jardim de Goiás, estado de Goiás, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 26825/2018/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 6626, de 27 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 31/12/2018.

4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3° do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes

PORTARIA Nº 6626/2018/SEI-MCTIC

O **MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53670.000522/1998 e nº 53900.010667/2014-47, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 17 de agosto de 2014, a autorização outorgada à Associação de Comunicação e Cultura de Bom Jardim de Goiás, CNPJ nº 02.703.739/0001-95, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Bom Jardim de Goiás, estado de Goiás.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB**, **Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 27/12/2018, às 18:26 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **3714849** e o código CRC **288949AA**.

Referência: Processo nº 53900.010667/2014-47 SEI nº 3714849

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria-Geral

OFÍCIO Nº 482/2021/SG/PR/SG/PR

Brasília, 11 de junho de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Luciano Bivar
Primeiro-Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional os atos que renovam as autorizações outorgadas para executar, sem direito de exclusividade, serviços da radiodifusão comunitária, constantes das Portarias nºs 2.991, 2.993, 3.622 e 6.197, de 2015; 98, 129, 145, 157, 727, 755 e 765, de 2016; 5.180, 5.954, 6.626, 6.628, 6.629, 6.644, 7.246, 7.248 e 7.583, de 2018; 4.296, 4.308, 4.724, 4.866, 4.868, 4.872, 5.175, 5.236, 5.241 e 5.315, de 2019.

Atenciosamente,

ONYX LORENZONI
Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral
da Presidência da República

Palácio do Planalto - 4º andar sala 402 — Telefone: (61)3411-1447
CEP 70150-900 Brasília/DF - https://www.gov.br/planalto/pt-br

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 36381/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão, Processo nº 53900.010667/2014-47.

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro

Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana**, **Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 01/10/2019, às 18:15 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **4690020** e o código CRC **E2646D27**.

Referência: Processo nº 53900.010667/2014-47 SEI nº 4690020

INFORME PROCESSUAL

DADOS DO INFORME	
Nº Processo:	53900.010667/2014-47
Interessado:	ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE BOM JARDIM DE GOIÁS
Setor:	Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
CNPJ:	02.703.739.0001-95
Serviço:	Radiodifusão Comunitária
UF:	GO
Localidade:	Bom Jardim de Goiás
Tipo:	Renovação - Rádio Comunitária
Número do Tipo:	427

TABELA DE TIPOS DE TVR	
Número do Tipo	**Tipo**
417	Autorização - Rádio Comunitária
418	Concessão - Rádio Ondas Curtas
419	Concessão - Rádio Ondas Médias
420	Concessão Rádio Ondas Médias Educativa
421	Concessão Rádio Ondas Tropicais
422	Concessão Radiodifusão Sons e Imagens
423	Concessão TV Educativa
627	Perempção de Rádio/TV
424	Permissão Frequência Modulada Educativa
425	Permissão Rádio Frequência Modulada
426	Permissão Rádio Ondas Médias Local
427	Renovação Rádio Comunitária
428	Renovação Rádio Frequência Modulada
429	Renovação Rádio Frequência Modulada Educativa
430	Renovação Rádio Ondas Curtas
431	Renovação Rádio Ondas Médias
433	Renovação Rádio Ondas Médias Educativa
432	Renovação Rádio Ondas Médias Local
434	Renovação Rádio Ondas Tropicais

436	Renovação TV Educativa
435	Renovação TV Sons e Imagens
628	Revogação ou Anulação de Portaria de Rádio/TV
629	Transferência de Controle Societário

Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming**, **Economista**, em 17/01/2019, às 12:48 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **3770469** e o código CRC **3D901CFC**.

Referência: Processo nº 53900.010667/2014-47 SEI nº 3770469

53900.010667/2014-47

SERRA NEGRA
BOM JARDIM DE GOIÁS 104.9 FM
CNPJ: 02.703.739/0001-95

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E NOTAS
AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ
Bom Jardim de Goiás 25 JUN. 2014
Esc. Juramentada
Esc. Juramentado

REQUERIMENTO PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA EXECUÇÃO

SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Exmo. Senhor Ministro de Estado das Comunicações,

A ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE BOM JARDIM DE GOIÁS (denominação da requerente), inscrita no CNPJ sob o nº 02.703.739.0001-95, com sede na Av. Maria Antunes Teixeira, na cidade de Bom Jardim de Goiás, Estado de Goiás, CEP 76.245-000, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente autorizada conforme portaria nº 457 datada de 22 de agosto de 2001 e Decreto Legislativo nº 21 485-57 publicado no Diário Oficial da União datado de 30 de janeiro de 2004, vem respeitosamente à presença de V. Exª. Requerer a renovação da outorga para execução do serviço de radiodifusão comunitária em atendimento ao subitem 20.2 da Norma nº 1/2011, bem como, apresentar a documentação de que trata o item 20.3 da Norma nº 1/2011 aprovada pela portaria MC nº 462, de 14 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União.

Bom Jardim de Goiás, junho de 2014.

Nome do representante da entidade: Abrão Abud

CPF: 041.476.001-82

MC/PROTOCOLO GERAL
RECEBI O ORIGINAL
Em 07 / 08 / 14
Nome Legível Bárbara Fernanda

Requerimento (0085823) SEI 53900.010667/2014-47 / pg. 3

DECLARAÇÃO

Eu, ABRAO ABUD, atesto que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

Bom Jardim de Goiás, 13 de Junho de 2014.

Abrão Abud

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 142362014-88888739
Nome: ASSOCIACAO DE COMUNICACAO E CULTURA DE BOM JARDIM DE GO
CNPJ: 02.703.739/0001-95

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é valida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 30/04/2014.
Válida até 27/10/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E NOTAS
AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ
Bom Jardim de Goiás-GO
25 JUN. 2014
Santilia Duarte de Moraes Oficiala
Milton Gregório de Araújo Junior Esc Juramentado

ESTADO DE GOIÁS Poder Judiciário
Selo de Autenticidade
Corregedoria Geral da Justiça
AUTENTICAÇÃO
0104B02008
Cartório de Registro Civil e Notas de Araújo Junior
Milton Gregório de Araújo
Escrevente Autorizado
Santilia Duarte de Moraes - Oficiala

Requerimento (0085823) SEI 53900.010667/2014-47 / pg. 5

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DE COMUNICACAO E CULTURA DE BOM JARDIM DE GOIAS
CNPJ: 02.703.739/0001-95

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 09:21:03 do dia 24/04/2014 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/10/2014.
Código de controle da certidão: **64EF.FE13.53C3.2484**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E NOTAS
AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ
25 JUN. 2014
Esc. Juramentada
Esc. Juramentado
ESTADO DE GOIÁS
Selo de Autenticidade
AUTENTICAÇÃO
Milton Gregório de Araújo Júnior
Escrevente Autorizado
Santilia Duarte de Moraes - Oficiala

Requerimento (0085823) SEI 53900.010667/2014-47 / pg. 6

SERRA NEGRA
BOM JARDIM DE GOIÁS 104,9 FM
CNPJ: 02.703.739/0001-95

ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE BOM JARDIM DE GOIÁS

RELAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES FUNDADORAS

Sindicado dos Empreendedores Rurais
Av. Maria Antunes Teixeira S/N – Centro
CNPJ – 03.416.260/0001-30

Paróquia São João Batista
Praça da Matriz S/N – Centro
CNPJ – 01.226.927/0007-00

Loja Maçônica Dimas Nasser
Av. São Francisco S/N – Setor Antônio Abrão Abud
CNPJ – 33.303.801/0001-85

Igreja Evangélica Assembleia de Deus Missão
Av. Amazonas nº 25 – Setor Jardim Atlântico
CNPJ – 02.057.826/0001-12

Associação de Moradores do Jardim Atlântico
Av. Amazonas nº 90
CNPJ – 00.693.974/0001-06

Lar dos Idosos São João Batista
Rua Castelo Branco S/N - Setor Canaã
CNPJ – 37.382.561/0001-02

ESTADO DE GOIÁS Poder Judiciário Selo de Autenticidade AUTENTICAÇÃO 0104B02808

Cartório de Registro Civil e Tab. de Notas
Escrevente Autorizado
Santilia Duarte de Moraes - Oficiala

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E NOTAS
AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ
25 JUN. 2014
Cordeiro de Araújo Júnior — Esc Juramentada
Santilia Duarte de Moraes — Esc Juramentada

Requerimento (0085823) SEI 53900.010667/2014-47 / pg. 7

SERRA NEGRA
BOM JARDIM DE GOIÁS 104.9 FM
CNPJ: 02.703.739/0001-95

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E NOTAS
AUTENTICAÇÃO
CONFERE ... NAL. DOU FÉ
25 JUN. 2014
... Oficiala
... Duarte Cordeiro - Esc Juramentada
... Gregorio de Araujo Junior - Esc Juramentado

ESTADO DE GOIÁS
Poder Judiciário
Selo de Autenticidade
Corregedoria Geral de Justiça
AUTENTICAÇÃO
0104B0[illegible]088
Cartório de Registro Civil e Tab. de Notas
Milton Gregório de Araújo Júnior
Escrevente Autorizado
Santilia Duarte de Moraes - Oficiala

RELAÇÃO DOS MEMBROS ASSOCIADOS, PESSOA FÍSICA

ABRÃO ABUD, CASADO,BRASILEIRO –RG 432307-SSP-GO

CPF -041.476.001-82 –END.RUA PROFESSOR ANTONIO LISBOA Nº 35

SETOR SÃO JOÃO BATISTA.

JOAQUIM VILELA DE MORAES, CASADO, BRASILEIRO,RG 372571-SSP-GO,

CPF 252.191.016-63.

END. RUA JOÃO JOSÉ DE FARIA Nº100-SETOR ANTONIO ABRÃO ABUD.

PAULO ROBERTO NASSER, CASADO,BRASILEIRO,RG 436387-SSP GO,

CPF 037.054.121-91

END. RUA JOSÉ FIGUEIREDO VILLAR S/N-SETOR CENTRAL

JOÃO CORDEIRO V ILELA, CASADO,BRASILEIRO, RG 231230-SSP GO,

CPF 060.568.811-72-END.AV.MARIA ANTUNES TEIXEIRA Nº230-CENTRO.

WILLIAN GREGORIO NETO, CASADO,BRASILEIRO, RG 2199211 SSPGO,

CPF 392.249.61-39 ,RUA ALFREDO NASSER Nº 495-SETOR JARDIM ATLANTICO.

SEBASTIÃO DE BRITO SILVA, CASADO,BRASILEIRO, RG 2247644-0

CPF 284.325.331-49,END.RUA ELVIRA CAMARA LOPES S/N-SETOR AGENOR AYRES.

MANOEL OLIVEIRA SOUSA,CASADO,BRASILEIRO, RG 1755273-SSP GO,

CPF 291.900.371-20,END.RUA AMAZONAS S/N-JARDIM ATLANTICO.

EDSON RODRIGUES VIEIRA, CASADO, BRASILEIRO, RG 157.232.67-SSP GO.

END.AV. MARIA ANTUNES TEIXEIRA S/N-CENTRO

CLAUDINEI ANTONIO RIGONATTO, CASADO,BRASILEIRO, RG 133.702.57-SP

CPF 505.533.056-20, END. RUA PROF.ANTONIO LISBOA,QD 10 LT20

SETOR SÃO JOÃO BATISTA.

Requerimento (0085823) SEI 53900.010667/2014-47 / pg. 8

Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
02.703.739/0001-95 MATRIZ		04/05/1998

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DE COMUNICACAO E CULTURA DE BOM JARDIM DE GOIAS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
ASCOBOM

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV MARIA ANTUNES TEIXEIRA	SN	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
76.245-000	CENTRO	BOM JARDIM DE GOIAS	GO

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

...DE REGISTRO CIVIL E NOTAS
AUTENTICAÇÃO
...INAL DOU FÉ
...GO 25 JUN. 2014

Emitido no dia **20/05/2014** às **14:56:29** (data e hora de Brasília).

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E NOTAS
AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ
Rom Jard
de Goiás
25 JUN. 2014
Santilia Duarte de Morais - Oficiala
Daniela Duarte Cordeiro - Esc Juramentada
Milton Gregório de Araújo Junior - Esc Juramentado

ESTADO DE GOIÁS
Poder Judiciário
Selo de Autenticidade
Corregedoria Geral da Justiça
AUTENTICAÇÃO
0104B02008S

Registro Civil e Tab. de Notas
Milton Gregório de Araújo Júnior
Escrevente Autorizado
Santilia Duarte de Morais - Oficiala

ASCOBOM – ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE BOM JARDIM DE GOIÁS

Ata da assembleia geral da ASCOBOM, realizada aos quatro dias do mês de maio de 2014, às 09:00 horas em segunda convocação, com a presença dos representantes de todas as entidades filiadas abaixo, na sede da Associação:

Sindicado Rural – Joaquim Vilela de Morais
Igreja Católica – Abrão Abud
Loja Maçônica – Paulo Roberto Nasser
Igreja Assembleia de Deus Missão – Edson Vieira
Associação de Moradores do Setor Jardim Atlântico – Manoel Oliveira Sousa
Lar dos Idosos São João Batista – João Cordeiro Vilela.

O presidente Abrão Abud cumprimentou os presentes e informou que foi atingido o quórum necessário para realização da Assembleia Geral Ordinária. Fez a leitura do edital de convocação afixado no mural da ASCOBOM e enviado para os filiados com antecedência regimental. Em seguida como primeiro item da pauta o presidente passou a palavra ao tesoureiro Edson Vieira que apresentou a prestação de contas dos exercícios de 2009 a 2013. Foi informado que as contas estão em dias, mas que em determinados meses quando não há o pagamento de algum apoio cultural o saldo fica negativo. Foi abordado que é necessária uma estruturação melhor no planejamento da rádio para adequar suas finanças e buscar aprimoramento da estrutura, equipamentos, programação, atendendo as necessidades da associação em consonância com os desejos da sociedade em geral.

Os balanços foram aprovados com unanimidade assim como a previsão orçamentária apresentada para 2014.

O presidente informou que recebeu do Ministério das Comunicações uma correspondência para atualizar o cadastro e renovar a concessão, assim como também recebeu um oficio nº 329, do dia 18 de fevereiro de 2014, solicitando documentos e gravação da programação em mídia digital referente o processo de apuração de infração. Os dois ofícios serão providenciados com a contratação de profissional qualificado dentro do prazo estabelecido. Em seguida o presidente colocou em discussão o tema eleição da diretoria e conselho comunitário. Foi apresentada uma única chapa que se apresentou para concorrer um mandato de cinco anos, iniciando nesta data de 04 de maio de 2014 até o dia 03 de maio de 2019, com a seguinte composição:

ESTADO DE GOIÁS Poder Judiciário Selo de Autenticidade Corregedoria Geral da Justiça AUTENTICAÇÃO 0104B020069
Cartório de Registro Civil e Tab. de Notas
Milton Gregório de Araújo Júnior
Escrevente Autorizado
Santilia Duarte de Moraes - Oficiala

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E NOTAS
AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ
Bom Jardim de Goiás-GO 25 JUN. 2014
Santilia Duarte de Moraes Oficiala
Maria D'angela Duarte Cordeiro - Esc Juramentada

Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica

TITULOS E DOCUMENTOS - Livro B

Apresentado hoje para REGISTRO, protocolizado digitalizado sob o nº 3.029 e registrado sob o nº 1.161. Do fé. Bom Jardim de Goiás-GO 07/05/2014.
Emol.: R$ 16,03 Tx. Jud.: R$ 11,00 Fundesp: R$ 1,60
Total: R$ 28,63
Selo Digital: 00591305231056094000033

Agenor Ayres da Silva Filho

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS AGENOR AYRES FILHO Sub Oficial 3657-1451 BOM JARDIM DE GOIÁS-GO

Presidente: Abrão Abud, casado, RG 432307, CPF 041.476.001-82.
Vice-Presidente: Joaquim Vilela de Morais, casado, RG 372571, CPF 252.319.101-63.
Secretário: Paulo Roberto Nasser, casado, RG 436387, CPF 037.054.121-91
Tesoureiro: João Cordeiro Vilela, casado, RG 231230, CPF 060.568.811 – 72.

Como Conselheiros Comunitários os senhores:

1 – Willian Gregório Neto, casado, RG 2199211 GO, CPF 392.249.61-39.
2 – Sebastião de Brito Silva, casado, RG 2247644-0, CPF 284.325.331-49.
3 – Manoel Oliveira Sousa, casado, RG 1755273 GO, CPF 291.900.371-20
4 – Edson Rodrigues Vïeira, casado, RG 15723267, CPF 718.258.351-87
5 – Claudinei Antônio Rigonato, casado, RG 13370257, CPF 505.533.056-20

Em seguida foi dado posse aos eleitos e o presidente convocou todos para participar dessa nova fase da associação em busca de melhorar a comunicação, ampliar o alcance e a estrutura da rádio, buscar viabilizar a sede própria e ampliar os apoios culturais e financeiros para melhor organizar a associação, seu quadro de colaboradores. Foi proposta uma avaliação qualitativa da programação e da estrutura da grade de programação, para ajustar as condições da realidade atual. Foi também solicitado maior frequência nas reuniões da diretoria e do conselho, e que foi aprovado por todos.

Não tendo mais nada a ser tratado, a assembleia geral extraordinária encerrou – se as 10:30 horas, onde eu Claudinei Antônio Rigonato, lavrei a presente ata que após lida e aprovada, vai assinada por todos os presentes.

Bom Jardim de Goiás, 04 de maio de 2014.

Paulo Roberto Nasser, Abrão Abud, João Cordeiro Vilela, Joaquim Vilela de Morais, Manoel Oliveira Sousa, Sebastião de Brito Silva, Edson Rodrigues Vieira, Claudinei Antônio Rigonato, Willian Gregório Neto.

ESTADO DE GOIÁS Selo de Autenticidade Corregedoria-Geral da Justiça AUTENTICAÇÃO 0104B020070

Cartório de Registro Civil e Tab. de Notas
Milton Gregório de Araújo Júnior
Escrevente Autorizado
Santilia Duarte de Moraes - Oficiala

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E NOTAS
AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ
Bom Jardim de Goiás 25 JUN. 2014
Santilia Duarte de Moraes Oficiala
Ana Angela Duarte Cordeiro - Esc Juramentada
Milton Gregorio de Araujo Junior - Esc Juramentado

Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica

TÍTULOS E DOCUMENTOS - Livro B

Apresentado hoje para REGISTRO, protocolizado e digitalizado sob o nº 3.029 e registrado sob o nº 1.161. Dou fé. Bom Jardim de Goiás-GO 07/05/2014.

Emol.: R$ 16,03 Tx. Jud.: R$ 11,00 Fundesp: R$ 1,60

Total: R$ 28,63

Selo Digital: 00591305231056094000033

Agenor Ayres da Silva Filho

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
AGENOR AYRES FILHO
Sub Oficial
3657-1451
BOM JARDIM DE GOIÁS-GO

PROGRAMAÇÃO DA EMISSORA

RÁDIO SERRA NEGRA FM – 104,9 – BOM JARDIM DE GOIÁS

PROGRAMAÇÃO DE SEGUNDA À SÁBADO

00:01 ÀS 04:00 HS – PROGRAMA INSÔNIO (MÚSICAS DO PASSADO)

04:00 ÀS 05:00 HS – PROGRAMA AMADO BATISTA (AGÊNCIA RÁDIO ESTÚDIO BRASIL)

05:00 ÀS 06:30 HS – PROGRAMA PORTEIRA ABERTA (SERTANEJO RAIZ)

06:30 ÀS 08:00 HS – PROGRAMA DAS IGREJAS EVANGÉLICAS:

- IGREJA DE ASSEMBLÉIA DE DEUS BELÉM

- IGREJA ADVENTISTA DO 7º DIA

08:00 ÀS 11:00 HS – PROGRAMA BOM DIA E ALEGRIA (MUSICAL COM PREVISÕES ASTRAIS, RESUMO DE NOVELAS E INFORMAÇÕES)

11:00 ÀS 12:00 HS – PROGRAMA EVANGÉLICO – ASSEMBLÉIA DE DEUS

12:00 ÀS 13:30 HS – PROGRAMA FALA CIDADE (JORNALISMO INFORMATIVO DO MUNICÍPIO, COM ENTREVISTAS, REPORTAGENS DO MUNICÍPIO)

13:30 ÀS 14:00 HS – PROGRAMA SHOW DE BOLA (JORNALISMO ESPORTIVO DO MUNICÍPIO)

14:00 ÀS 16:00 HS – PROGRAMA SHOW DA CIDADE (MUSICAL COM INFORMAÇÕES)

16:00 ÀS 18:00 HS – PROGRAMA O MELHOR DO SERTANEJO (PROGRAMA COM O MELHOR DO SERTANEJO)

18:00 ÀS 19:00 HS – PROGRAMA CATÓLICO – JESUS É MINHA FORÇA

19:00 HS ÀS 20:00 HS – A VOZ DO BRASIL (IMPRETERIVALMENTE DENTRO DO HORÁRIO, SEM FLEXIBILIZAÇÃO DE HORÁRIO)

20:00 ÀS 21:00 HS – AS MELHORES DO DIA (AGÊNCIA RÁDIO ESTÚDIO BRASIL)

21:00 ÀS 22:00 HS – MUNDO SERTANEJO (AGÊNCIA RÁDIO ESTÚDIO BRASIL)

22:00 ÀS 00:00 HS – LIGAÇÃO BRASIL (AGÊNCIA RÁDIO ESTÚDIO BRASIL)

DE REGISTRO CIVIL E NOTAS
AUTENTICAÇÃO
NAL. DOU FÉ
25 JUN. 2014
Cordeiro - Esc Juramentada
e Araujo Junior - Esc Juramentado

ESTADO DE GOIÁS
Selo de Autenticidade
AUTENTICAÇÃO
Milton Gregorio de Araújo Júnior
Escrevente Autorizado
Santilia Duarte de Moraes - Oficiala

SÁBADO E DOMINGO

00:01 ÀS 04:00 HS – PROGRAMA INSÔNIO (MÚSICAS DO PASSADO)

04:00 ÀS 05:00 HS – PROGRAMA AMADO BATISTA (AGÊNCIA RÁDIO ESTÚDIO BRASIL)

05:00 ÀS 06:30 HS – PROGRAMA PORTEIRA ABERTA (SERTANEJO RAIZ)

06:30 ÀS 08:00 HS – PROGRAMA DAS IGREJAS EVANGÉLICAS:

- IGREJA DE ASSEMBLÉIA DE DEUS BELÉM

- IGREJA ADVENTISTA DO 7º DIA

08:00 ÀS 11:20 HS – PROGRAMA BOM DIA E ALEGRIA (MUSICAL COM PREVISÕES ASTRAIS, RESUMO DE NOVELAS E INFORMAÇÕES)

11:20 ÀS 12:00 HS – IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS MADUREIRA

12:10 ÀS 12:50 HS – IGREJA EVANGÉLICA A PALAVRA DE CRISTO NO BRASIL

13:00 ÀS 13:40 HS - IGREJA EVANGÉLICA BATISTA

13:50 ÀS 14:30 HS – IGREJA EVANGÉLICA PRESBITERIANA

14:40 ÀS 15:20 HS – IGREJA EVANGÉLICA CASA DA BENÇÃO

15:20 ÀS 16:00 HS – IGREJA MISSIONÁRIA A VOZ DO EVANGELHO

DE 16:00 DE SÁBADO ÀS 00:00 – DE DOMINGO – PROGRAMAÇÃO MUSICAL

ESTADO DE GOIÁS Poder Judiciário Selo de Autenticidade AUTENTICAÇÃO 0104B020089 Cartório de Registro Civil e Tab. de Notas Milton Gregório de Araújo Júnior Escrevente Autorizado Santilia Duarte de Moraes - Oficiala

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E NOTAS AUTENTICAÇÃO CONFERE COM O ORIGINAL, DOU FÉ Bom Jesus de Goiás 25 JUN. 2014 Santilia Duarte de Moraes - Oficiala Daniela Duarte Cordeiro - Esc Juramentada Milton Gregório de Araújo Junior - Esc Juramentado

Associação de Comunicação e Cultura
de
Bom Jardim de Goiás

ASCOBOM

Fundada em 04/05/1998

ESTATUTO

Av. Maria Antunes Teixeira - Centro
Cep: 76.245-000
Fonefax: (062) 657-1403
Bom Jardim de Goiás - GO

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E NOTAS
AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ
Bom Jardim de Goiás-GO 25 JUN. 2014
Santhia Duarte de Moraes Oficiala
Flavia Daniela Duarte Cordeiro Esc Juramentada
Milton Gregorio de Araujo Junio Esc Juramentado

Cartório de Registro Civil e Tabelas de Notas
Milton Gregorio de Araújo Júnior
Escrevente Autorizado
Santhia Duarte de Moraes
Oficiala
AUTENTICAÇÃO
0104B0200B1

Associação de Comunicação e Cultura
de
Bom Jardim de Goiás

ASCOBOM

Av. Maria Antunes Teixeira - Centro
Cep: 76.245-000
Fonefax: (062) 657-1403
Bom Jardim de Goiás - GO

ESTATUTO

CAPÍTULO I
DA ASSOCIAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º - A ASCOBOM - Associação de Comunicação e Cultura de Bom Jardim de Goiás, fundada em 04 de Maio de 1998, com sede à Avenida Maria Antunes Teixeira, Centro do município de Bom Jardim de Goiás, Estado de Goiás, é uma Associação Civil de Caráter Social, Cultural e de Comunicação, apartidária, leiga, democrática e sem fins lucrativos.

Art. 2º - A ASCOBOM, tem por finalidades:

a) defender a democratização da comunicação;
b) desenvolver estudos e projetos na área da Comunicação para o aperfeiçoamento técnico e profissional dos seus Associados;
c) prestar assessoramento na área de comunicação a entidades sindicais, comunitárias, religiosas, culturais e outras sem fins lucrativos;
d) obter junto ao Poder Público autorização para execução do serviço de Radiofusão comunitária de conformidade com a Legislação vigente e o disposto neste Estatuto.

Art. 3º - A emissora do serviço de Radiofusão comunitária que vier a ser administrada pela ASCOBOM, através de autorização de Poder Público terá por finalidade:

...RIO DE REGISTRO CIVIL E NOTAS
AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ

Requerimento (0085823) SEI 53900.010667/2014-47 / pg. 18

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E NOTAS
AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ
Bom Jard de Goiás-GO 25 JUN. 2014
Santilia Duarte de Moraes - Oficiala
Luana D'angela Duarte Cordeiro Esc. Juramentada
Milton Gregório de Araujo Junior Esc. Juramentado

ESTADO DE GOIÁS
Poder Judiciário
Selo de Autenticidade
Corregedoria Geral da Justiça
AUTENTICAÇÃO
0104B020080
Cartório de Registro Civil e Tab. de Notas
Milton Gregório de Araújo Júnior
Escrevente Autorizado
Santilia Duarte de Moraes - Oficiala

a) divulgar e promover os elementos culturais da comunidade;
b) promover a defesa do meio ambiente e da cidadania;
c) dar oportunidade à difusão de idéias, institucionalizando o direito de comunicar;
d) incentivar o convívio social, o lazer, o turismo e a solidariedade;
e) apoiar, na forma da pesquisa, elaboração e divulgação de informações todo e qualquer movimento em defesa do desenvolvimento político, social, econômico, científico, cultural, educacional e desportivo relacionada à comunidade bonjardinense ou de seu interesse.

Parágrafo Único: Toda programação da emissora será acompanhada por um conselho de programação dirigido pelo presidente da Diretoria Executiva da ASCOM, e composta por, no mínimo, mais 06 (seis) representantes de entidades da comunidade bonjardinense, eleitos pela Assembléia Geral para um mandato de 01 (um) ano.

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS

Art. 4º - Poderá associar-se à ASCOBOM qualquer entidade associativa representante de pessoas, classe ou profissional sem fins lucrativos e qualquer cidadão brasileiro nato ou naturalizado, maior de 16 (dezesseis) anos, independentemente de raça, cor, sexo, opção sexual, condição social ou financeira, concepção religiosa ou filosófica, orientação política ou qualquer outra condição, desde que concorde com o disposto neste Estatuto.

Art. 5º - O quadro de Associados da ASCOBOM será formado por 03 (três) categorias de sócios:

a) Sócios Fundadores: entidades associativas representantes de pessoas, classe ou profissional e pessoas fisicas que assinaram a ata de fundação da Associação;
b) Sócios Contribuintes: entidades e pessoas fisicas que se integraram aos quadros da ASCOBOM após sua fundação, passando a pagar regularmente a contribuição financeira estabelecida pela Assembléia Geral;

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E NOTAS
AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ
25 JUN. 2014

Requerimento (0085823) SEI 53900.010667/2014-47 / pg. 20

c) Sócios Beneméritos: pessoas ou entidades que receberam esse título da Assembléia Geral, por reconhecimento a relevante contribuição ou serviço prestado à entidade.

Parágrafo Único: A contribuição financeira, regular e obrigatória será estabelecida pela Assembléia Geral em forma de mensalidade, trimestralidade, semestralidade ou anuidade e será igual para os sócios fundadores e sócios contribuintes, exceto para o sócio benemérito, para quem a contribuição será optativa.

CAPÍTULO III

DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS

Art. 6º - São direitos de todos os associados:

a) Ter voz e voto na Assembléia Geral;

b) propor à Diretoria e demais órgãos da Entidade medidas, projetos ou providências que julgar convenientes;

c) candidatar-se para cargos da Diretoria Executiva do Conselho Fiscal ou de qualquer organismo ligado a Entidade e exercê-lo, se eleito;

d) ter acesso a qualquer documento oficial da Entidade, inclusive ao cadastro dos Associados, mediante solicitação por escrito;

e) desfrutar de eventuais serviços que venham a ser criados ou administrados pela Entidade ou implantados através de convênios.

Parágrafo 1º - O direito a voto da AG ou qualquer outro órgão do qual o associado participe somente será assegurado estando o mesmo em dia com suas obrigações estatutárias.

Parágrafo 2º - Os serviços de que trata a alínea "e" serão gratuitamente extensivos aos cônjuges e filhos dos associados.

CAPÍTULO IV

DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 7º - São obrigações dos associados:

a) Manter em dia sua contribuição financeira obrigatória;

b) participar da AG ou de qualquer outro órgão a que esteja vinculado ou para o qual tenha sido eleito;

c) zelar pelo bom nome da Entidade;

d) não se omitir diante da irregularidade ou falhas que eventualmente venha a constatar, denunciando-as nos fóruns devidos.

DE REGISTRO CIVIL E NOTAS
AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL DOU FÉ

Cartório de Registro Civil e Tab. de Notas
Milton Gregório de Araújo Júnior
Escrevente Autorizado
Santília Duarte de Moraes - Oficiala

CAPÍTULO V

DA ORGANIZAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Art. 8º - São órgãos permanentes da ASCOBOM, a Assembléia Geral, a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal.

CAPÍTULO VI

DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

Art. 9º - A Assembléia Geral (AG), é o órgão máximo de deliberação da entidade, dela podendo participar todos os associados que estejam cumprindo com suas obrigações previstas no Artigo 7º deste Estatuto.

Parágrafo 1º - A AG reunir-se-á ordinariamente sempre no primeiro trimestre de cada ano (de janeiro a março) em data, local e hora determinada pela Diretoria Executiva, e extraordinariamente, sempre que convocada.

Parágrafo 2º - A convocação da AG em caráter extraordinário (AGE), deverá ser feita com antecedência mínima de 08 (oito) dias pelo Presidente da Diretoria Executiva ou por 1/3 (um terço) dos associados em dia com suas obrigações estatutárias, através de edital fixado na sede da Entidade e publicado em jornal ou revista de circulação local, em que deverá obrigatoriamente constar local, data, horário e pauta.

Parágrafo 3º - A Assembléia Geral Ordinária (AGO) será sempre dirigida pelo Presidente da Diretoria Executiva.

Parágrafo 4º - A AGE será dirigida pelo Presidente da Diretoria Executiva ou no caso da convocação feita por 1/3 dos associados e na ausência do Presidente, a mesa diretora será eleita na própria AGE.

Parágrafo 5º - A AG delibera em primeira convocação somente com a presença de pelo menos metade mais um dos associados que estejam cumprindo suas obrigações estatutárias e em Segunda convocação, trinta minutos após, como no mínimo 1/3 (um terço) dos associados, por maioria simples, exceto nos casos de quorum qualificados previstos neste Estatuto.

Art. 10º - Compete exclusivamente à Assembléia Geral:

a) Eleger os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;

b) substituir total ou parcialmente os membros da Diretoria Executiva, mediante as razões e o quorum qualificado no Art. 12 - Parágrafo 4º;

Selo de Autenticidade AUTENTICAÇÃO 0104B020077
Cartório de Registro Civil e Tab. de Notas
Milton Gregório de Araújo Júnior
Escrevente Autorizado
Santilia Duarte de Moraes - Oficiala

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E NOTAS
AUTENTICAÇÃO
CONFERE [illegible] ORIGINAL. DOU FÉ
25 JUN. 2014

Requerimento (00858[illegible]3515390.0106622014-47 / pg. 23

c) fixar o valor das contribuições financeiras regulares e obrigatórias dos associados, aprovar ou não os relatórios e as contas da Diretoria, com base nos pareceres do Conselho Fiscal;
d) criar cargos ou funções necessárias, fixando tetos salariais;
e) excluir pessoas do quadro de associados, bem como readmiti-las;
f) conceder títulos de cidadão benemérito;
g) conceder anistia para associados em atraso com suas obrigações financeiras;
h) aprovar a realização de convênio de qualquer natureza;
i) aprovar alterações neste Estatuto, mas somente pelo voto da maioria absoluta dos sócios em dia com suas obrigações estatutárias;
j) aprovar e modificar Regimentos Internos de Departamentos ou serviços que venham a ser implantados ou administrados pela Entidade.

Art. 11 - A AG adorará obrigatoriamente regime de voto secreto:
a) na substituição parcial da Diretoria Executiva, quando houver mais de um candidato para um só cargo, e na substituição total, quando houver mais de uma chapa;
b) nas votações para exclusão ou readmissão de sócio;
c) nos casos em que a própria AG, por vontade da maioria, julgar conveniente.

CAPÍTULO VII

DA DIRETORIA

Art. 12 - A Diretoria Executiva será composta de seis (06) membros efetivos e dois(02) suplentes eleitos em AG para um mandato de dois (02) anos.

Parágrafo 1º - São membros efetivos da Diretoria Executivas: o Presidente, o 1º Vice-presidente e o 2º Vice-presidente, o secretario, o tesoureiro e o secretario de Comunicação.

Parágrafo 2º - Os membros suplentes serão ordenados em 1º e 2º (primeiro e segundo) suplentes e substituirão os membros efetivos que por qualquer razão se afastarem temporaria ou definitivamente do cargo, exceto o presidente.

Parágrafo 3º - No caso de vacância simultânea ou consecutiva dos cargos de Presidente e Vice-presidente, o secretario geral ou Conselho Fiscal, convocará um AGE para as devidas substituições.

Cartório de Registro Civil e Tab. de Notas
Milton Gregório de Araújo Júnior
Escrevente Autorizado
Santilia Duarte de Moraes - Oficiala
AUTENTICAÇÃO 0104B020076

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E NOTAS
AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ
25 JUN. 2014

Requerimento (0085823) SEI 53900.010667/2014-07 / pg. 2

Parágrafo 4º - A diretoria poderá ser substituída a qualquer momento no todo ou parte, por maioria absoluta dos votos dos associados em AG especialmente convocada para esse fim, em caso de incúria ou no caso comprovado de atitude, ato ou omissão que compromete os objetivos ou a imagem da Associação.

Parágrafo 5º - Para efeito do que trata o Parágrafo 4º deste Art., será considerada incúria, entre outros, os casos de 03 (três) faltas consecutivas ou 05 (cinco) alternadas os reuniões da diretoria lavradas em ata, ou em caso de impedimento legal.

Art. 13 - Caberá a diretoria Executiva, coletivamente:

a) traçar estratégias e planos de ação que garantam a implementação dos objetivos da Entidade e a Execução de deliberações tomadas em AG;
b) preparar propostas de pauta AGO ou AGE que venham a convocar, bem como relatório a serem submetidos a mesma;
c) autorizar despesas e deliberar sobre questões administrativas em geral, exceto aquelas de competência exclusiva da AG;
d) convocar Assembléia Geral Extraordinária;
e) indicar um de seus membros ou associado para representar a Entidade em atos públicos ou em outros eventos, no caso do impedimento do Presidente ou nos casos de julgar conveniente;
f) elaborar Relatório anual, incluindo atividades realizadas e atos administrativos para ser submetido a AG e demais órgãos;
g) executar plano de cargos e salários, preenchendo-os de acordo com as necessidades, licenciado-os ou demitindo-os quando julgar conveniente.

Parágrafo Único - A Diretoria Executiva reunisse-a Extraordinariamente sempre que convocada pelo presidente ou por dois de seus membros e deliberará somente por maioria absoluta. A reunião ordinária da Diretoria Executiva acontecera sempre na primeira quinzena de cada trimestre.

Art. 14 - Caberá a cada direto, individualmente:

a) executar com zelo e pontualidade as tarefas decorrentes do cargo que exerce bem aquelas espontaneamente assumidas perante a Diretoria ou qualquer outro órgão da Entidade;
b) manter postura pública compatível com as responsabilidades do cargo que exerce;
c) representar a Entidade externamente, sempre que designado pela Diretoria.

ESTADO DE GOIÁS PODER JUDICIÁRIO
Selo de Autenticidade
Corregedoria Geral da Justiça
AUTENTICAÇÃO
0104B020075
Cartório de Registro Civil e Tab. de Notas
Milton Gregório de Araújo Júnior
Escrevente Autorizado
Santilia Duarte de Moraes - Oficiala

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E NOTAS
AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ
Bom Jardim de Goiás-GO 25 JUN. 2014
Santilia Duarte de Moraes Oficiala
Escrevente Autorizada
Esc. Juramentada

Requerimento (0085823) SEI 5090.0003857/2014-47 / pg. 25

Art. 15 - Caberá ao Presidente:

a) executar e fazer cumprir as deliberações tomadas em sessão, pela Diretoria, bem como todos os Atos Administrativos da Associação;
b) dirigir as reuniões de Diretoria e as sessões da AG;
c) representar a ASCOBOM perante órgãos públicos e a comunidade em geral, salvo nos impedimentos e nos casos específicos de deliberação em contrario por parte da Diretoria;
d) responder em juízo pela Entidade;
e) assinar juntamente com o secretario as Atas da Diretoria e da AG e demais documentos de circulação interna;
f) assinar juntamente com o tesoureiro os cheques para pagamentos e despesas em geral.

Art. 16º - Caberá ao Vice-presidente:

a) participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com suas funções coletivas;
b) substituir o presidente nos casos de afastamento temporário ou definitivos bem como nos seus impedimentos salvo nos casos de deliberação em contrario por parte da Diretoria.

Art. 17º - Caberá ao Secretario Geral:

a) secretariar as reuniões da diretoria e as sessões da AG, lavrando e assinando juntamente com o Presidente as respectivas atas;
b) manter organizado em arquivo próprio cadastro atualizado dos associados, bem como toda documentação da Entidade;
c) registrar no livro de Matricula, em rigorosa ordem numérica, nome, endereço, data de nascimento, filiação, profissão, numero de documento de identidade e do CPF de cada um dos associados.
d) preparar editais, convocações, circulares de aviso e de todo tipo de correspondência social, assinando-se juntamente com o presidente;
e) supervisionar o trabalho dos funcionários da Secretaria.

Art. 18º - Caberá ao Tesoureiro:

a) manter sob controle e responder pela arrecadação e deposito na devida conta bancaria de toda a receita da Entidade;
b) supervisionar e Ter seu controle a escrituração contábil da Entidade;
c) apresentar balancete trimestral à Diretoria e Balanço Anual ao Conselho Fiscal e a AGO;
d) assinar juntamente com o Presidente os cheques para pagamentos de despesas em geral;
e) supervisionar o trabalho dos funcionários da área de tesouraria.

ESTADO DE GOIÁS
Poder Judiciário
Selo de Autenticidade
Corregedoria Geral da Justiça
AUTENTICAÇÃO
0104B020074

Cartório de Registro Civil e Tab. de Notas
Milton Gregório de Araújo Júnior
Escrevente Autorizado
Santilia Duarte de Moraes - Oficiala

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E NOTAS
AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ
Bom Jardim de Goiás-GO
25 JUN. 2014
Santilia Duarte de Moraes Oficiala
Bruna Duarte Cordeiro - Esc. Juramentada

Requerimento (0085823... SEI 53000.016677/2014-47 / pg. 26

Art. 19º - Caberá ao Secretario de Comunicação:

a) coordenar e supervisionar a elaboração de publicações periódicas ou eventuais da Entidade como boletins, jornais, revistas, livros etc., assim como a reprodução de documentos oficiais de leitura obrigatória como este estatuto, Regimentos internos e outros;
b) coordenar e organizar todos os eventos públicos promovidos pela ASCOBOM.

CAPITULO VIII

DO CONSELHO FISCAL

Art. 20 - O conselho Fiscal será constituído por 05 (cinco) membros efetivos - um presidente, um secretário, três vogais (1º, 2º, 3º), eleitos em AG para um mandato de 02 (dois) anos.

Art. 21 - O Conselho Fiscal reunir-se-a anualmente e extraordinariamente sempre que convocado para apreciar e aprovar ou não o balanço financeiro, os documentos contábeis e os atos administrativos que se relacionam com as finanças da Entidade.

Parágrafo 1º - Os pareceres e as deliberações do Conselho Fiscal serão registrados em atas, lavradas em livros próprios e assinadas por seus membros logo após o encerramento dos trabalhos.

Parágrafo 2º - Os membros vogais poderão, obedecidas a ordem, substituir em qualquer reunião o secretário ou o Presidente.

Parágrafo 3º - Em caso de constatação de irregularidade nas contas da Entidade, dependendo da gravidade ou em caso de confirmação de atos administrativos contrários aos interesses coletivos, o Conselho Fiscal poderá convocar a AGE para propor destituição parcial ou total da Diretoria Executiva.

CAPÍTULO IX

DAS ELEIÇÕES

Art. 22 - A Diretoria Executiva e Conselho Fiscal serão eleitos da seguinte forma:

a) para um mandato de dois anos, em Assembléia Geral da Entidade, convocada especificamente para este fim;

Selo de Autenticidade AUTENTICAÇÃO 1104B020073
Cartório de Registro Civil e Tabelionato
Milton Gregório de Araújo Júnior
Escrevente Autorizado
Santilia Duarte de Moraes - Oficiala

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E NOTAS
AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ
25 JUN. 2014
Esc. Juramentada
Esc. Juramentado

Requerimento (0085823) SEI 53900.019667/2014-17 / pg. 7

b) os membros da diretoria poderão ser reeleitos, consecutivamente, até 2/3 (dois terços), por mais de uma vez.
c) a mesa diretora da Assembléia receberá todas as chapas inscritas, dentro dos prazos e critérios do Regimento Interno, inclusive a chapa do Conselho Fiscal;
d) após a apuração, a mesa diretora proclamará a chapa eleita e dará posse a nova Direção Executiva e Conselho Fiscal;
e) a aceitação dos cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, importará na obrigação de residir em Bom Jardim de Goiás.

Parágrafo 1º - Será adotado obrigatoriamente o regime de voto secreto nas eleições, quando houver mais de uma chapa concorrendo.

Parágrafo 2º - A Diretoria Executiva regulamentará o processo eleitoral, através de resolução e nomeará uma comissão eleitoral composta de 03 (três) membros.

CAPÍTULO X

DA REFORMA DO ESTATUTO

Art. 23 - Quando a diretoria verificar a conveniência da reforma do Estatuto, apresentará em Assembléia sua proposta fundamentada nesse sentido.

Art. 24 - Em plenário, a diretoria, através de seu Presidente dirá as razões das modificações feitas podendo qualquer sócio apresentar emendas ou sugestões, que serão postas em votação.

Art. 25 - Lido e submetido a votação, o projeto com as emendas aceitas será considerado aprovado, desde que obtenha maioria dos votos, conforme letra "i" do Artigo 10º.

CAPÍTULO XI

OUTRAS DISPOSIÇÕES

Art. 26 - Os cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal não serão remunerados e seus serviços serão considerado relevantes.

Parágrafo Único - Sempre que houver despesas ou perdas no âmbito e ou no exercício das funções profissionais dos membros da Diretoria, os mesmos poderão ser ressarcidos à critérios da AG.

Cartório de Registro Civil e Tab. de Notas
Milton Gregório de Araújo Júnior
Escrevente Autorizado
Santilia Duarte de Moraes - Oficiala

ESTADO DE GOIÁS
Poder Judiciário
Selo de Autenticidade
Corregedoria Geral da Justiça
AUTENTICAÇÃO
0104B020072

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E NOTAS
AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ
Bom Jardim de Goiás
25 JUN. 2014
Santilia Duarte de Moraes - Oficiala
Ursulina Duarte Cordeiro - Esc Juramentada

Requerimento (0085823) SEI 53900.010667/2014-47 / pg. 28

Art. 27 - A receita da ASCOBOM advirá:

a) da contribuição regular e obrigatória dos associados;
b) da contribuição especial de qualquer pessoa ou Entidade a título de doação;
c) de verbas provenientes de subsídio oficial;
d) de recursos provenientes de convênios;
e) de ajuda financeira de entidades seja nacional ou internacional, a projetos específicos;
f) de patrocínios em forma de apoio cultural aos programas a serem transmitidos pela Emissora de Radiofusão Comunitária;
g) da promoção de eventos por parte da Emissora.

Art. 28 - Em caso de dissolução desta associação, decidida pela AG, os bens e direitos remanescentes, após o pagamento das dívidas e ônus, serão transferidas para entidades sem fins lucrativos, conforme decisão da AG para este fim.

CAPÍTULO XII

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 29 - A Diretoria Provisória será eleita na Assembléia de Fundação da ASCOBOM fica encarregada de providenciar o seu registro junto ao Cartório local e a Receita Federal com o fim de requerer o CGC da Entidade e podendo exercer todas as atribuições estatutárias.

Parágrafo Único - No prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, a partir da data de fundação, a Diretoria Provisória convocará a Assembléia Geral para eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da ASCOBOM conforme disposto nesse Estatuto.

Art. 30 - Os casos omissos neste estatuto serão decididos pela AG.

Art. 31 - Este Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação.

BOM JARDIM DE GOIÁS, 04 DE MAIO DE 1998

PRESIDENTE

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E NOTAS
AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ
Bom Jardim de Goiás 25 JUN. 2014
Santília Duarte de Moraes - Oficiala
Dr. Aurélio Duarte Cordeiro - Esc. Juramentada
Milton Gregório de Araújo Júnior - Esc. Juramentado

ESTADO DE GOIÁS
Selo de Autenticidade
Corregedoria Geral de Justiça
AUTENTICAÇÃO
01048020071

Cartório de Registro Civil e Tab. de Notas
Milton Gregório de Araújo Júnior
Escrevente Autorizado
Santília Duarte de Moraes

Requerimento (0085823) SEI 53900.010667/2014-47 / pg. 29

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

TERMO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

Protocolo nº: **53900.010667/2014-47**

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.

2. Caberá à unidade de documentação e informação competente, providenciar a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, bem como garantir que a partir dessa data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI.

Em 09 de setembro de 2014

Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming**, **Chefe de Serviço de Apoio Administrativo**, em 09/09/2014, às 14:07, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **0128293** e o código CRC **73F09379**.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 20888/2016/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.010667/2014-47**
Assunto: **Não renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE BOM JARDIM DE GOIÁS**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Bom Jardim de Goiás/GO**, por meio da Portaria nº 457, publicada no DOU de 31/08/2001, e Decreto Legislativo nº 489, publicado no DOU de 17/08/2004.

ANÁLISE

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à entidade para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária se expirou em 17/08/2014, de forma que o pedido de renovação deveria ter sido apresentado entre o terceiro e o último mês anterior ao vencimento da autorização, conforme estabelecido no art. 131, Parágrafo 4º da Norma nº 1/2015. Ocorre que a entidade protocolou sua solicitação em 07/08/2014, ou seja, intempestivamente.

CONCLUSÃO

3. Diante do exposto, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária posiciona-se pela **não renovação** da outorga da entidade. Sugerimos, ainda, que o processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, com prévia oitiva da Consultoria Jurídica.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming**, **Economista**, em 19/08/2016, às 14:13, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 22/08/2016, às 15:58, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira**, **Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunic. Eletrônica, Substituto**, em 23/08/2016, às 11:08, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Vanda Jugurtha Bonna Nogueira**, **Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 29/08/2016, às 10:14, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **1301159** e o código CRC **82A02B95**.

MINUTA

PORTARIA Nº DE DE DE 2016.

O **MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53670.000522/1998 e nº 53900.010667/2014-47, resolve:

Art. 1º Declarar a extinção da autorização outorgada à **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE BOM JARDIM DE GOIÁS**, por meio da Portaria nº 457, publicada no Diário Oficial da União em 31 de agosto de 2001, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Bom Jardim de Goiás/GO, em razão da apresentação intempestiva do pedido de renovação da referida outorga.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6535/6196

PARECER n. 00830/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 53900.010667/2014-47
INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE BOM JARDIM DE GOIÁS
ASSUNTO: NÃO RENOVAÇÃO DE OUTORGA

I – Renovação de autorização para explorar Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Bom Jardim de Goiás, Estado de Goiás.

II – Intempestividade do pedido de renovação apresentado pela entidade.

III – Pela extinção da outorga, haja vista o não cumprimento dos preceitos normativos pela interessada.

IV – Encaminhamento dos autos ao Gabinete do Exmo. Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Senhor Consultor Jurídico Substituto,

1. A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, por meio da Nota Técnica nº 20888/2016/SEI-MCTIC (doc. nº 1301159), submete à apreciação desta Consultoria Jurídica processo de renovação da outorga para a Associação de Comunicação e Cultura de Bom Jardim de Goiás, para prestação de serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Bom Jardim de Goiás, Estado de Goiás.

I – DO RELATÓRIO

2. A entidade acima qualificada recebeu a outorga do serviço de radiodifusão comunitária - RadCom por meio da Portaria nº 457, publicada no Diário Oficial da União de 31.08.2001, tendo sido o referido ato aprovado pelo Decreto Legislativo nº 489, publicado no Diário Oficial da União de 17.08.2004, segundo a Nota Técnica nº 20888/2016/SEI-MCTIC (doc. nº 1301159).

3. A entidade apresentou seu requerimento em 07.08.2014 (doc. nº 0085823), colacionando, na oportunidade, a documentação julgada necessária para que se procedesse à análise de seu pleito.

4. Após a análise dos autos e de sua instrução, a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica elaborou a referida Nota Técnica nº 20888/2016/SEI-MCTIC (doc. nº 1301159) sugerindo a extinção da outorga diante da intempestividade do requerimento apresentado pela entidade, submetendo os autos para decisão do Exmo. Ministro da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, com prévia oitiva desta Consultoria Jurídica.

5. É o sucinto relatório.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

Parecer Jurídico 830/2016 (1392026) SEI 53900.010667/2014-47 / pg. 33

6. Segundo a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, em seu art. 6º, parágrafo único, a outorga do serviço *in casu* tem validade por dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências; veja-se:

> Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.
>
> Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes.

7. Também no âmbito infralegal, o Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, estipula o seguinte:

> Art. 36 A autorização para execução do RadCom **poderá ser renovada** por um outro período de três anos[1], **desde que a autorizada apresente solicitação neste sentido com antecedência de três a um mês do seu termo final e que cumpra as exigências estabelecidas para tanto pelo Ministério das Comunicações[2]. (grifo nosso)**

8. A outorga concedida à entidade foi deferida pelo ato do Ministério consubstanciado na Portaria nº 457 e aprovado pelo Decreto Legislativo nº 489, publicado no Diário Oficial da União de 17 de agosto de 2004, nos termos do art. 223, §3º, da Constituição Federal[3]. Logo, o prazo de validade de 10 (dez) anos concedido à entidade para executar o serviço de RadCom expirou em 17 de agosto de 2014.

9. Com efeito, verifica-se que a entidade deveria ter apresentado o pedido de renovação até 17 de julho de 2014. Porém, conforme relatado na primeira parte desta peça, constatou-se a inércia da entidade, que deixou transcorrer o prazo necessário para pleitear a renovação, tendo encaminhado o requerimento apenas em 07 de agosto de 2014, caracterizando sua flagrante intempestividade. Assim, em que pese a entidade ter apresentado o pedido devidamente instruído, o requerimento não merece ser apreciado.

10. Dessa forma, tendo em vista a intempestividade do pedido apresentado pela entidade, pode-se concluir pela extinção da outorga, visto que restaram cumpridos seus efeitos.

11. Por derradeiro, cumpre salientar que, caso a entidade não tenha interrompido o serviço, há que se concluir que a execução após o dia 17.08.2014 deverá ser considerada ilegal, nos termos do art. 21, IV, da Lei nº 9.612, de 1998[4], e do art. 40, XXI, do Decreto nº 2.615, de 1998[5], estando sujeita às penalidades da lei.

12. Nesse sentido, recomenda-se seja promovida fiscalização no local a fim de se apurar a possível ocorrência de execução clandestina do serviço.

13. Impende consignar a regularidade da minuta de portaria anexada à Nota Técnica nº 20888/2016/SEI-MCTIC (doc. nº 1301159), sendo necessário apenas incluir a data a partir da qual deverá ser declarada extinta a outorga, alterando-se a redação para constar da seguinte forma: "(...) Art. 1º Declarar **que encontra-se extinta desde o dia 18.08.2014 a** autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE BOM JARDIM DE GOIÁS**,** por meio da Portaria nº (...)".

III – CONCLUSÃO

14. Em face do exposto, esta Consultoria Jurídica, órgão setorial da Advocacia-Geral da União, considerando a intempestividade do requerimento de renovação da outorga apresentado pela Associação de Comunicação e Cultura de Bom Jardim de Goiás, outorgada para executar o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Bom Jardim de Goiás, Estado de Goiás, em consonância com a sugestão da Secretaria, opina que seja declarada a extinção da outorga, com a consequente publicação de portaria, em virtude do cumprimento dos seus efeitos.

À consideração superior.

Brasília, 27 de setembro de 2016.

Parecer Jurídico 830/2016 (1392026) SEI 53900.010667/2014-47 / pg. 34

JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA
Assistente Jurídico da União
Coordenador Jurídico de Radiodifusão Educativa e Comunitária

---

[1] O prazo de renovação é também de dez anos, em conformidade com a alteração do parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 1998, acima colacionado.

[2] Atual Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, nos termos da Medida Provisória nº 726, de 12 de maio de 2016, que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios.

[3] Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

(...)

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

[4] Art. 21. Constituem infrações - operação das emissoras do Serviço de Radiodifusão Comunitária:

(...)

IV - infringir qualquer dispositivo desta Lei ou da correspondente regulamentação;

[5] Art. 40. São puníveis com multa as seguintes infrações na operação das emissoras do RadCom:

(...)

XXI - não obediência ao tempo de funcionamento da estação comunicado ao Ministério das Comunicações;

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900010667201447 e da chave de acesso b6f42fc2

Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 11232524 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA. Data e Hora: 27-09-2016 09:47. Número de Série: 13692269. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

DESPACHO n. 02223/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 53900.010667/2014-47
INTERESSADOS: Associação de Comunicação e Cultura de Bom Jardim de Goiás
ASSUNTO: Não renovação de outorga

1. Aprovo o **Parecer nº 00830/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**, da lavra do Coordenador Jurídico de Radiodifusão Educativa e Comunitária, Julio Cesar Ferreira Pereira.

2. Encaminhem-se os autos à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, em prosseguimento.

VICTOR XIMENES NOGUEIRA
Advogado da União
Consultor Jurídico Substituto

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900010667201447 e da chave de acesso b6f42fc2

Documento assinado eletronicamente por VICTOR XIMENES NOGUEIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 11495540 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): VICTOR XIMENES NOGUEIRA. Data e Hora: 27-09-2016 11:48. Número de Série: 8989594703127723889. Emissor: AC CAIXA PF v2.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **ASSOCIACAO DE COMUNIC.E CULTURA DE B.JARDIM DE GOIAS-ASCOBOM**
CNPJ: **02.703.739/0001-95**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:54:55 do dia 27/07/2017 (hora e data de Brasília).

Válida até 26/08/2017.

Certidão expedida gratuitamente.

Certidão obtida via Internet (2083325) SEI 53900.010667/2014-47 / pg. 37

Ministério das Comunicações

Secretaria de Serviço de Radiodifusão

Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão

ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53900.010667/2014 Localidade / UF: BOM JARDIM DE GOIÁS/GO

Entidade: ASSOCIACAO DE COMUNICACAO E CULTURA DE BOM JARDIM DE GOIAS

Aviso: 4 Publicação: 18/03/1999 Prazo: 30 Canal: 285

Processo	
1. A Entidade é uma:	Associação

2. Conclusão Geral (Parecer Legal)

Processo nº 53900.010667/2014-47.
Localidade: BOM JARDIM DE GOIÁS ? GO .

Documentos exigidos para a renovação:

1) Requerimento de renovação: fl. 01.
1.1) Data de postagem / Protocolo no SEI / do recebimento: 07/08/14.
1.2) Tempestividade: (x) Sim Lei nº 13.424, de 28/3/2017.
2) Estatuto Social: fls. 15/27 ? Requerimento 0085823.
2.1) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 2º;
2.2) Garantia de ingresso gratuito, como associado: art. 4º - pendência: ingresso gratuito, e qualquer pessoa física ou jurídica;
2.3) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: art. 6º;
2.4) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: art. 6º;
2.5) Órgão administrativo e cargos: art. 12;
2.6) Atribuições do Órgão administrativo: art. 15-19;
2.7) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: art. 22 ? pendência: não limita a possibilidade de reeleição;
2.8) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: - pendência.
3) Ata de Eleição da Diretoria: fls. 09-.
Presidente: Abrão Abud - CPF 041.476.001-82;
1º Vice-Presidente: Joaquim Vilela de Morais - CPF 252.319,101-63;
Secretário: Paulo Roberto Nasser - CPF 037.054.121-91;
Tesoureiro(a): João Cordeiro Vilela - CPF 060.568.811 - 72;
Secretário de Comunicação; - pendência: divergência entre cargos do Estatuto e da ata de eleição;
4) Comprovantes de maioridade e nacionalidade: pendência
5) CNPJ: fl. 7 - Requerimento 0085823.
6) Certidão Negativa da Anatel: fl. 2083325.
7) Declaração de conformidade: fl. 02 - Requerimento 0085823.
8) Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da emissora: fls. 13-14 ? pendência

Sandro Eduardo Vergara de Borba

Checklist (2084227) SEI 53900.010667/2014-47 / pg. 38

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 17249/2017/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.010667/2014-47.**
Assunto: **Constatação de pendências.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. A **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE BOM JARDIM DE GOIAS**, executante do serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **BOM JARDIM DE GOIÁS**, estado de **GOIÁS**, apresentou requerimento de renovação da autorização (0085823), em 07/08/2014, e o prazo final para o encaminhamento dos documentos expirava em 17/07/2014. No entanto, o pedido de renovação da outorga será considerado tempestivo, tendo em vista o § 6º do art. 6º-B da Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, publicada no DOU de 29/3/2017, que estabeleceu que "Os pedidos intempestivos de renovação de autorização de serviços de radiodifusão comunitária protocolizados ou postados até a data de publicação desta Lei serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor".

ANÁLISE

2. Após análise do Processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de **indeferimento**.			
	Dispositivo	**Descrição**	**Análise**
	Art. 131, inciso II	Cópia do estatuto social.	O estatuto social deverá estar registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas. **Observação 1**: o estatuto social deve estar de acordo com o que dispõe o art. 40 da Portaria nº 4334, de 2015.
			Da análise do estatuto social, constatou-se a inobservância ao art. 40 da Portaria, conforme segue especificado: a. O art. 4º do estatuto está em desacordo com o art. 40, II da Portaria, uma vez que não está previsto o ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, em desacordo com o

			mesmo dispositivo. b. O art. 22 está em desacordo com art. 40, V, b) da Portaria, pois prevê a possibilidade de reeleições ilimitadas, sendo que esta deveria ser limitada em somente uma recondução. c. O Estatuto não observa o art. art. 40, V da Portaria, pois não não especifica o Conselho Comunitário e seu modo de funcionamento. Em razão disso, é necessário que o estatuto social seja alterado para se adequar ao que determina a Portaria. **Observação 1**: a Entidade poderá requerer do interessado o preenchimento de formulário próprio, para fins de registro cadastral, desde que isso não constitua restrição ao ingresso do associado. **Observação 2**: as alterações estatutárias deverão ser averbadas no registro inicial do Estatuto, no Cartório Civil de Pessoas Jurídicas.
Portaria nº 4334, publicada no DOU de 21/9/2015.	Art. 131, inciso II, c/c art. 40	Estatuto social adequado à Portaria nº 4334, de 2015.	
	Art. 131, inciso III	Ata de eleição.	A Ata de eleição da diretoria encaminhada está vencida desde 04/05/2016. Assim, para prosseguimento do Processo, é necessário que a Radiodifusora encaminhe a Ata correspondente à diretoria em exercício. Além disso, o art. 12 do Estatuto prevê que os cargos da diretoria são: Presidente, 1º Vice-Presidente, 2º Vice-Presidente, secretário, tesoureiro e secretário de comunicação. Já a ata de eleição juntada ao processo eleigeu diretores para os cargos de presidente, vice-presidente, secretário e

			tesoureiro. Dessa forma, a Entidade deve uniformizar sua previsão de cargos da diretoria, ou alterando o Estatuto ou fazendo uma Ata de Eleição em conformidade. **Observação**: o registro deve ser efetuado no Cartório de Pessoas Jurídicas.
	Art. 131, inciso V	Último relatório do Conselho Comunitário.	Além disso, o relatório encaminhado não obedece ao disposto no art. 116 da Portaria, já que não possui uma avaliação do Conselho Comunitário sobre a grade de programação. Assim, para prosseguimento do Processo, a Entidade deve regularizar o Conselho Comunitário e encaminhar novo relatório sobre a grade de programação - assinado por todos os conselheiros - e no qual estejam relacionadas as entidades representadas por cada um deles. **Observação 1**: poderão indicar representantes para compor o Conselho Comunitário, dentre outras, as entidades de classe, beneméritas, religiosas, de moradores, associações rurais, sindicatos etc. **Observação 2**: os dirigentes da entidade interessada bem como representantes da Administração Pública ou de Conselhos Profissionais (OAB, CRM, CRA, etc.) não podem ser membros do Conselho Comunitário e, portanto, não podem assinar o relatório. **Observação 3**: o relatório do Conselho Comunitário deverá contar com a assinatura de todos os seus conselheiros, em número mínimo de 5 (cinco),

			com a indicação das respectivas entidades representadas pelos membros.
	Art. 42	CPF de todos os dirigentes.	A Entidade deverá encaminhar cópia do CPF dos membros da Diretoria.
Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998	Art. 6º, parágrafo único c/c art. 9º, § 2º, incisos III e IV	Comprovante de maioridade/nacionalidade.	A Entidade deverá enviar documento que demonstre que **todos** os Diretores eleitos são brasileiros natos ou brasileiros naturalizados há mais de 10 anos, bem como que são maiores de 18 anos. **Observação**: serão aceitos como comprovantes de maioridade e nacionalidade documentos como cópia do RG e certidão de casamento. **Não** serão aceitos como comprovantes de maioridade/nacionalidade a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e cópia da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).
Portaria nº 4334, de 2015	Art. 131, inciso IV		

3. Quanto à eleição da diretoria, cabe ressaltar o seguinte:

3.1 É de suma importância que a Entidade verifique a situação de cada dirigente eleito, notadamente quanto às hipóteses de vínculos vedados (art. 25, § 2º da Portaria nº 4334, de 2015). A existência ou manutenção desses vínculos gera infração ao art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998 e consequente aplicação de penalidade. Além disso, após o dia 21/09/2016 (prazo definido no art. 137, parágrafo único da Portaria), **a vinculação é tida como vício de caráter insanável**. Ou seja, **verificado o vínculo, o pedido de renovação será indeferido**.

3.2. Outro aspecto que deve ser esclarecido: a **análise de vínculo é feita de forma objetiva**. Em outra palavras, basta que se verifique que o(s) membro(s) da Diretoria exerça(m) mandato eletivo, faça(m) parte de órgão partidário, exerça(m) cargo de Secretário Municipal ou dignidade eclesiástica, sejam majoritariamente parentes entre si, por exemplo, que já estará caracterizado o vínculo, independentemente de se afirmar que o membro com vínculo nunca se utilizou da emissora ou da própria Entidade para interesse familiar, ou fazer proselitismo político-partidário e/ou religioso.

3.3. Assim, para evitar a aplicação de penalidades e até a perda da outorga do serviço, a Entidade deve estar atenta e, ao realizar eleições da Diretoria, verificar que seus futuros dirigentes não tenha vínculo e nem os constitua durante todo o período do mandato.

3.4. Por fim, havendo a eleição de novos dirigentes, devem ser encaminhados:

I. Prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento). Ressalta-se que n**ão** serão aceitos, a título de comprovação deste item, a carteira nacional de habilitação (CNH) e a inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CPF); e

II. CPF de todos os dirigentes.

CONCLUSÃO

4. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

5. A Entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.

6. Em caso de dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos pelo *e-mail*: duvidasradcom@mctic.gov.br.

7. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Sandro Eduardo Vergara de Borba**, **Analista de Nível Superior**, em 28/07/2017, às 17:25, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 01/08/2017, às 17:11, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **2084232** e o código CRC **56C9D10C**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 33606/2017/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)
Abrão Abud
Representante Legal da ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE BOM JARDIM DE GOIAS, (E)
Av. Maria Antunes Teixeira, nº 700 - Jd. Atlântico
CEP 76.245-000 / Bom Jardim de Goiás-GO
CNPJ n° 02.703.739.0001-95

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.010667/2014-47.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 17249/2017/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 01/08/2017, às 17:11, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **2084339** e o código CRC **729B944F**.

Correios
R$ 11,15
14.08.17 - 16:25
BRASIL
AR

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

SERAD/CGRC
Ofício nº 33606/2017/SEI-MCTIC, 01/08/2017
53900.010667/2014-47
Abrão Abud
ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE BOM JARDIM DE GOIAS, (E)
Av. Maria Antunes Teixeira, nº 700 - Jd. Atlântico
76.245-000 Bom Jardim de Goiás / GO

AR

AO REMETENTE

Correios
REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY
AR
MP
PESO / WEIGHT (kg)
0,040
JR 91355617 6 BR

Correios Brasil

AVISO DE RECEBIMENTO / *AVIS CN07*

AR

(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

JR 91355617 6 BR

DATA DE POSTAGEM / *DATE DE DEPOT*

UNIDADE DE POSTAGEM / *BUREAU DE DEPOT*

AGÊNCIA MINICOM

TENTATIVAS DE ENTREGA / *TENTATIVES DE LIVRAISON*

__/__/__ : h	__/__/__ : h	__/__/__ : h

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / *RETOUR*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / *NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR*

Serviço Público Federal
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações
Secretaria de Radiodifusão
Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste
70.044-900 Brasília-DF

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / *ADRESSE*

CIDADE / *LOCALITÉ*

UF

BRASIL
BRÉSIL

11 SET 2017

NÃO PROCURADO

REMETENTE:

ENDEREÇO:

Serviço Público Federal
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações
Secretaria de Radiodifusão
Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste
70.044-900 Brasília-DF

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 41109/2017/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)
Abrão Abud
Representante Legal da ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE BOM JARDIM DE GOIAS
Rua Professor Antônio Lisboa, Qd. 10, Lt. 20, n° 35 - São João Batista
76245-000 – Bom Jardim de Goiás/GO

Assunto: **Encaminhamento de ofício devolvido pelos Correios.**
Referência: **Processo nº 53900.010667/2014-47.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar o Ofício nº 33606/2017/SEI-MCTIC, devolvido pelos correios pelo seguinte motivo: (...) não procurado.

2. Dessa forma, solicitamos que a entidade atualize junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

3. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema desenvolvido pelo MiniCom que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.comunicacoes.gov.br/sei/cadsei ou duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 21/09/2017, às 13:29, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **2231810** e o código CRC **78E746D6**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 41109/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.010667/2014-47 - Nº SEI: 2231810

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

SERAD/CGRC
Ofício nº 41109/2017/SEI-MCTIC, 21/09/2017
53900.010667/2014-47
ABRÃO ABUD
ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE BOM JARDIM DE GOIAS
Rua Prof. Antônio Lisboa, Qd. 10, Lt. 20, nº 35 - São Jcão Batista
76245-000 Bom Jardim de Goiás / GO

AO REMETENTE

AR

Correios Brasil

AVISO DE RECEBIMENTO / *AVIS CN07* | **AR**

(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

JR 32768248 7 BR

DATA DE POSTAGEM / *DATE DE DEPOT*

02 OUT 2017

UNIDADE DE POSTAGEM / *BUREAU DE DEPOT*

ABERTURA DE PORTAS

TENTATIVAS DE ENTREGA / *TENTATIVES DE LIVRAISON*

__/__/__ : h	__/__/__ : h	__/__/__ : h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / *RETOUR*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / *NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR*

Serviço Público Federal
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.
Secretaria de Radiodifusão
Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste.
70.044-900 Brasília - DF

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / *ADRESSE*

CIDADE / *LOCALITÉ*

BRASIL
BRÉSIL

(ETIQUETA OU CARIMBO AR)

x não procurado

FERTENCIADO AO SERVIÇO POSTAL

Em __/__/__

Em __/__/__

8.321.253-7

20 OUT 2017

REMETENTE:

ENDEREÇO:

Serviço Público Federal
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.
Secretaria de Radiodifusão
Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste.
70.044-900 Brasília - DF

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 49104/2017/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)
Abrão Abud
Representante Legal da ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE BOM JARDIM DE GOIAS
Rua Professor Antônio Lisboa, Qd. 10, Lt. 20, n° 35 - São João Batista
76245-000 – Bom Jardim de Goiás/GO

Assunto: **Encaminhamento de ofício devolvido pelos Correios.**
Referência: **Processo nº 53900.010667/2014-47.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar o Ofício nº 41109/2017/SEI-MCTIC, devolvido pelos correios pelo seguinte motivo: (...) não procurado.

2. Dessa forma, solicitamos que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

3. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema desenvolvido pelo MiniCom que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.comunicacoes.gov.br/sei/cadsei ou duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 17/11/2017, às 09:18, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **2386222** e o código CRC **50D7CB37**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 49104/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.010667/2014-47 - Nº SEI: 2386222

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / *DESTINATAIRE*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / *NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE*

SERAD/CGRC
Ofício nº 49104/2017/SEI-MCTIC, 17/11/2017
53900.010667/2014-47
ASS. DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE BOM JARDIM DE GOIAS
Rua Professor Antônio Lisboa, Qd. 10, Lt. 20, nº 35 - São João Batista
76245-000 Bom Jardim de Goiás - GO

UF | PAÍS / *PAYS*

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*
- ☐ PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*
- ☐ EMS
- ☐ SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*

DATA DE RECEBIMENTO / *DATE DE LIVRAISON*
01/12/17

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*
8.331.270-7

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm

SEI 53900.010667/2014-47 / Documento de Objetos OF.Nº 49104/2017 (2489764)

Correios Brasil

AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

JT 22657289 3 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

/ / : h

/ / : h

/ / : h

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

Serviço Público Federal
Ministério da Comunicações

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO RETOUR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
Secretaria de Radiodifusão
Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste.
70.044-900 Brasília - DF

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL
BRÉSIL

-

SEI 53900.010667/2014-47 / Rastreamento de Objetos OF.Nº 49104/2017 (2489764)

Abrão Abud
Presidente

Obs: Segue em anexo o protocolo de pedido de registro da ata no cartório, com a data prevista da entrega.

PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO PARA RENOVAÇÃO DE OUTORGA DE EMISSORA DE RÁDIO COMUNITÁRIA.

A Associação de Comunicação e Cultura de Bom Jardim, CNPJ nº 02.703.739/0001-95, através do seu representante legal Abrão Abud, CPf 041.476.001-82, RG 342307 SSPGO, vem respeitosamente solicitar à SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO, COORDENAÇÃO- GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, a prorrogação de prazo para envio da documentação exigida referente ao processo n° 53900.010667/2014-47 e NOTA TÉCNICA 17249/2017, pelas razões que se seguem:

Recebemos em 29 de novembro de 2017 a NOTA TÉCNICA N° 17249/2017 para eu fosse regularizada pendências referente ao processo de renovação de outorga da radiodifusão comunitária da ASCOBOM – ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE BOM JARDIM DE GOIAS, que forneceu um prazo de 30 dias para essa regularização referentes à adequação de estatuto, adequação da diretoria, constituição do conselho comunitário e relatório sobre grade de programação, tudo de acordo com a portaria n° 4334/2015 e Lei n° 9612/1998.

De acordo com as solicitações, a ASCOBOM tomou as providências cabíveis em relação às solicitações feitas e, de posse da documentação necessária, eu, Abrão Abud, fui ao cartório de registro de pessoas jurídicas do município para registrar as alterações e atas para enviar ao MCTIC. Ocorre que, ao procurar o cartório no dia 22 de Dezembro de 2017, este informou que seu sistema de registro de atas estava indisponível e que eu retornasse após o natal para realizar o registro. No dia 26 de dezembro ao retornar ao cartório, eu, Abrão Abud, fui informado que o sistema continuava indisponível e que o suporte técnico do Cartório estava em recesso até o dia 02 de janeiro de 2018.

Diante do ocorrido, solicito então à Secretaria de Radiodifusão e Coordenação- Geral da Radiodifusão Comunitária, que conceda à ASCOBOM uma prorrogação de 10 dias úteis ao contar do fim do término do prazo da NOTA TÉCNICA N° 17249/2017 para que o sistema do cartório de registro de pessoas jurídicas regularize a sua situação e possa enfim, registrar a documentação necessária para o envio.

Bom Jardim de Goiás, 26 de Dezembro de 2017.

Abrão Abud
Presidente

República Federativa do Brasil

1° OFICIO DE NOTAS E ANEXOS
Distrito Judiciário de Bom Jardim de Goiás – Comarca de Aragarças
Av. Maria Antunes Teixeira, n° 365, Centro, Bom Jardim de Goiás
Rafael Ferreira Costa
Tabelião Respondente

Protocolo- RTD Registro de Títulos e documentos e Pessoa Jurídica

Pedido- 24

Data do Pedido- 27/12/2017 Data da Entrega- 05/01/2018

Dados do Requerente- ASCOBOM-associação de comunicação e cultura de Bom Jardim de Goiás

- Registro de Ata assembleia extraordinária da Ascobom

Bom Jardim de Goiás, 27/12/2017

Juliana Ferreira Cândida

Sub Oficial

ATA DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DA ASCOBOM – ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE COM JARDIM DE GOIÁS.

Aos cinco dias do mês de dezembro do ano de 2017, aconteceu na sede da ASCOBOM, às 09:00 horas em primeira chamada sem quorum e com a segunda chamada às 10:00 horas, com o quorum dos associados, a Assembleia Geral Extraordinária da **ASCOBOM – ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE BOM JARDIM DE GOIÁS**, a fim de deliberar a seguinte ordem do dia. Aprovação do Novo estatuto da ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE BOM JARDIM DE GOIAS e convocação para nova eleição da diretoria e formação do conselho comunitário. O presidente Sr. Abrão Abud cumprimentou a todos e falou sobre a Nota Técnica nº 17249/2017 emitido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações – Departamento de Radiodifusão, advindo do processo nº 53900.010667/2014-47 que trata da solicitação de renovação da outorga de concessão do funcionamento da emissora Serra Negra FM. Segundo expôs o presidente, o documento solicita que algumas alterações sejam efetuadas no Estatuto vigente da ASCOBOM, para que se adeque às leis 9612/1998 e Portaria nº 4334/2015 que regulamentam o serviço de radiodifusão comunitária, as alterações foram feitas pelo Advogado Drº Jurivê Ribeiro dos Santos, portador da OAB 8607/GO que se encontrava presente na Assembleia. A palavra foi repassada ao secretário Paulo Roberto Nasser para que ele explicasse as alterações realizadas no estatuto. A primeira alteração foi feita no Art. 4°, agora artigo 5° do estatuto, que passa a admitir como associados as pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembleia Geral, com residência ou sede neste Município; No art. 9° foram adicionados os parágrafos 1° e 2° que referem-se à possibilidade de recurso num prazo de 15 dias em caso de exclusão de algum associado, considerando –se definitiva a exclusão se o associado não utilizar-se desse recurso em tempo prazo tempestivo; outra alteração é referente a quantidade de membros da diretoria que passa de 6 a 4 membros e que está previsto no art. 12 do novo estatuto com os cargos de presidente, vice-presidente, tesoureiro e secretário, extinguindo os cargos de 2° vice-presidente e secretário de comunicação; a possibilidade de reeleição ilimitada, passa a limitar-se para uma única vez, de acordo com o parágrafo primeiro do art. 12 do novo estatuto e sem prejuízos para as eleições ocorridas anteriormente e o mandato passa a ser de 4 anos e não mais dois anos, como regia o art. 22 "a" do antigo estatuto; outra alteração efetuada no estatuto refere-se à extinção do conselho fiscal que estava previsto nos artigos 20 e 21 do antigo estatuto e implementação do conselho

Sebastião de Brito Silva

comunitário, órgão responsável pelo acompanhamento e análise da grade de programação da emissora, assim como a elaboração de relatórios periódicos acerca da programação e que está previsto nos artigo 14 do novo estatuto, esse conselho será composto de cinco membros indicados por cada entidade associada da ASCOBOM e será renovado junto com as eleições da diretoria ou em Assembleia extraordinária se for o caso. Após a exposição das alterações do novo estatuto, que está anexo a esta ata, este foi aprovado pelos presentes, atingindo o quórum mínimo previsto no estatuto vigente de 1/3 dos associados e o novo passará a ter vigência na data de hoje, ao término dessa Assembleia. Dentre os Associados da ASCOBOM: Sindicato dos Empregadores Rurais de Bom Jardim, Igreja Assembleia de deus da Missão, Paróquia São João Batista, Lar dos Idosos São João batista e Loja Maçônica Dimas Nasser, compareceram os representantes do Sindicato dos Empregadores Rurais de Bom Jardim, na pessoa da Sra. Elaine Ayres da Silva Vilela, portadora do CPF: 925.542.961-20 e RG 9947310 SPTCGO e o representante da Igreja Assembleia de deus da Missão, o SR. Sebastião de Brito Silva, CPF: 284.325.331-49 e RG 22476440 SSPGO. Os representantes dos demais associados não compareceram á Assembleia. O presidente falou acerca da necessidade da mudança da diretoria para adequar-se também as leis já mencionadas nessa reunião e para dar prosseguimento no processo de renovação da outorga, portanto foi anunciada uma nova eleição da diretoria e formação do conselho comunitário para o próximo dia quinze de dezembro deste mesmo ano e será expedido edital de convocação para a mesma. Findada as pautas do dia, encerrou-se a Assembleia extraordinária às 10:40 onde eu, Paulo Roberto Nasser, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelos presentes.

Bom Jardim de Goiás, 05 de dezembro de 2017.

Presidente

Vice-Presidente

Tesoureiro

Secretário

Drº Jurivê Ribeiro dos santos

Sind. Dos Empregadores Rurais

Igreja Assembleia de Deus da Missão

Cartório de Registro de Imóveis, Títulos, Notas e Pessoas Jurídicas
Rafael Ferreira Costa
Oficial Responsável
(64) 3657-2106
Bom Jardim de Goiás - GO

TÍTULOS E DOCUMENTOS - Livro B
Apresentado hoje no Livro A-1 protocolizado e digitalizado sob o nº 3.484 e registrado sob o nº 1.611 no livro B-11. Dou fé Bom Jardim de Goias-GO 09/01/2018. Emolumentos R$ 68,00 Taxa Jud R$ 13,54 TOTAL R$ 11,46 - Selo Digital 00591503161428130400103
RAFAEL FERREIRA COSTA - Oficial

ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE BOM JARDIM DE GOIÁS

ASCOBOM

ESTATUTO SOCIAL

I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS.

Art.1º - A **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE BOM JARDIM DE GOIÁS (ASCOBOM)**, doravante denominada com nome fantasia de **SERRA NEGRA FM**, é uma associação (Pessoa Jurídica de direito privado sem fins lucrativos) de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, do Município de Bom Jardim de Goiás – GO, com sede na Av Maria Antunes Teixeira nº 505, centro.

Parágrafo Único – A ASCOBOM reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

Art.2º- A ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE BOM JARDIM DE GOIÁS tem por objetivo EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, bem como:

I - beneficiar a comunidade com vistas a:

a) Dar oportunidade a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
b) Oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
c) Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
d) Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
e) Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

II – respeitar e atender aos seguintes princípios:

a) Preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
b) Promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;

c) Respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
d) Não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias;

§1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

§2º Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

§3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar ideias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela rádio comunitária .

Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvadas os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art.4º- A receita da ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE BOM JARDIM DE GOIÁS será utilizada única e exclusivamente para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

II - DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - Serão admitidos como associados as pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembleia Geral, com residência ou sede neste Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto, os quais poderão a qualquer momento e uma vez estando quites com a entidade, deixar de fazer parte de seu quadro de associados.

Art. 6º - A ASCOBOM será composta pelas seguintes categorias de associados:

I – Fundadores – formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação.
II – Contribuintes ou Efetivos – entidades e pessoas físicas que se integraram ao quadro da ASCOBOM após a sua fundação e que passaram a contribuir financeiramente, de forma regular, conforme decidido em Assembleia Geral.
III – Honoríficos – pessoas físicas ou entidades que receberam título em assembleia geral por reconhecimento a relevante serviço prestado à comunidade.

Art. 7º - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembleia Geral em forma de mensalidade, trimestralidade, semestralidade ou anuidade e será igual para os sócios fundadores e sócios contribuintes, exceto para sócios honoríficos, para quem essa obrigação será optativa.

Art. 8º - São direitos e deveres dos associados:
a) O direito de voto e de concorrer às eleições, podendo ser votados para cargos diretivos, desde que atendam ao disposto no §2º do art. 12;
b) Manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela Assembleia Geral.
c) Participar da Assembleia Geral ou de qualquer outro órgão e que esteja vinculado ou para o qual tenha sido eleito.
d) Zelar pelo bom nome da entidade.
e) Não se omitir diante de irregularidade ou falhas que eventualmente venha a constatar, denunciando-os aos órgãos competentes.

Art. 9º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente à procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembleia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

§1°: Caberá recurso fundamentado à Assembleia Geral, no prazo de 15 (quinze) dias da comunicação da decisão ao associado excluído, por meio de requerimento escrito endereçado ao Presidente da Diretoria.
§2°A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer no prazo previsto no caput.

III - DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art. 10 - São orgãos da ASCOBOM :

a) Assembleia Geral;
b) Diretoria;
c) Conselho Comunitário.

Art. 11 - A Assembléia Geral, órgão máximo de deliberação da ASCOBOM, será composta por seus associados e ocorrerá ordinariamente no primeiro trimestre de cada ano, em data e hora determinada pela diretoria executiva para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada 4 anos para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §1°.

§ 1° - A Assembleia Geral poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos conselheiros ou, no mínimo, um quinto dos associados, para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral.

§2° - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da ASCOBOM e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

§3° - A AG deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar.

§4° - A AG convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no paragrafo anterior.

Art. 12 - A Diretoria da ASCOBOM, órgão executivo e administrativo, será composta por um Presidente, vice-presidente, um secretário e um tesoureiro, eleitos em Assembléia Geral para um mandato de 4 anos, permitida uma reeleição.

§1° - A Diretoria da ASCOBOM poderá ser substituída para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembleia Geral, respeitadas as disposições dispostas no Art, 11, §1°.

§ 2° - Apenas farão parte da Diretoria, brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art. 13 - São atribuições:

I) Da Diretoria:

a) Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade.
b) Convocar as reuniões e Assembléias Gerais;
c) Representar a ASCOBOM em atos públicos ou internos.
d) Realizar todos atos necessários ao desenvolvimento da ASCOBOM.
e) Apresentar relatório anual à Assembléia Geral acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
f) Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro.
g) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins

h) Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;

i) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembléia Geral;

II) De cada dirigente:

a) Ao **Presidente** compete: representar a ASCOBOM, passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente; coordenar e presidir as reuniões da diretoria; assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação; movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis membros da diretoria; votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembléia Geral; praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos; participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário;

b) Ao **Vice- presidente** compete: participar ativamente das reuniões da diretoria e Assembleia Geral, contribuindo com suas funções coletivas e substituir o Presidente em caso de afastamento temporário ou definitivo, salvo nos casos de deliberação em contrário, estabelecidas em Assembleia Geral.

c) Ao **Secretário** compete: secretariar as reuniões da diretoria e da Assembleia Geral, lavrando e assinando juntamente com os demais mebros da diretoria a referida ata; manter organizado m arquivo prório cadastro atualizado dos associados, bem como tada a documentação da entidade; preparar editais, circulares, de aviso, convocações e todo o tipo de correspondência social; implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos; promover a integração da comunidade com o serviço prestado.

d) Ao **Tesoureiro** compete: gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão; supervisionar e ter em seu controle a escritura contábil da Entidade; apresentar balancete trimestral à diretoria e balanço anual em assembleia geral.

Art. 14 - O Conselho Comunitário, eleito em Assembleia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínim cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

Parágrafo único - O Conselho Comunitário cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

IV - DAS ELEIÇÕES

Art. 15 - As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembleia Geral de eleição, por requerimento à Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresso consentimento de seus membros bem como do referendum de no mínimo um décimo de associados aptos a votar.

§1º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

§2º - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos validos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da Assembleia Geral.

V - DA PROGRAMAÇÃO

Art. 16 - A programação da emissora deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

Parágrafo único - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

VI - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 17 - O Patrimônio e Receita da ASCOBOM será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembleia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

Parágrafo Único - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.

VII - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 18 - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim.

Silvanildo de Brito Silva

Art. 19º - A disssolução da ASCOBOM ocorrerá segundo decisão de Assembleia Geral e o remanescente de seu patrimônio líquido será destinado a entidade de fins não econômicos congênere, definida na Assembléia.

VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recurso à Assembleia Geral, pelo associado que se achar prejudicado.

Art. 21 - O presente estatuto foi aprovado na Assembleia Geral de 05 de Dezembro de 2017 e entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

Bom Jardim de Goiás, 05 de Dezembro de 2017.

Drº Jurivê Ribeiro dos Santos
OAB 8607/GO

Presidente

Vice- presidente

Tesoureiro

Secretário

Associados:

Igreja Assembleia de Deus da Missão

Sindicato dos empregadores rurais

ATA DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DA ASCOBOM – ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE COM JARDIM DE GOIÁS.

Aos quinze dias do mês de dezembro do ano 2017, aconteceu na sede da ASCOBOM, às 09:00 horas em primeira chamada sem quórum e com a segunda chamada às 10:00 horas, com o quórum dos associados, a Assembleia Geral Extraordinária da **ASCOBOM – ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE BOM JARDIM DE GOIÁS,** a fim de deliberar a seguinte ordem do dia ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DA ASCOBOM E NOVA FORMAÇÃO E POSSE DOS MEMBROS DO CONSELHO COMUNITÁRIO DA ASCOBOM – entidade mantenedora da Rádio Serra Negra FM. Para dar inicio o Presidente Abrão Abud deu as boas vindas aos presentes e expôs os motivos da referida Assembleia. O Sr. Abrão Abud relatou a necessidade de fazer uma nova eleição da diretoria a fim de adequar o quadro diretor de acordo com a Lei 9612 /198 e Portaria n° 4334/2015 e com o novo estatuto aprovado na Assembleia geral do dia 05 de dezembro deste mesmo ano, para que possa dar prosseguimento ao processo de renovação da outorga da emissora. O Sr. Abrão Abud disse que, ao realizar a nova eleição e dar posse aos novos membros, haveria o prosseguimento das pautas da reunião expondo a necessidade de nova indicação e posse do conselho comunitário, órgão estritamente necessário, composto por cinco membros indicados pelas entidades que integram a ASCOBOM e que tem por finalidade a análise de relatórios periódicos da grade de programação da Rádio Serra Negra FM, de acordo com a portaria 4334/2015, art. 42 e 131, lidos pelo presidente. Ao término da exposição dos fatos, foi dado inicio aos trabalhos com a eleição da diretoria da ASCOBOM. O presidente leu o edital de convocação, datado do dia 05 de dezembro deste mesmo ano, respeitando o prazo estabelecido em lei para convocação de novas eleições para a diretoria, implantação do conselho comunitário. Para a Diretoria, foi apresentada única chapa concorrente ao mandato de quatro anos, que está de acordo com o novo estatuto aprovado na última assembleia do dia cinco de dezembro deste ano de 2017. O mandato da nova diretoria iniciará nesta data de 15/12/2017 e término para 15/12/2021 com a seguinte composição:

Presidente: Abrão Abud, brasileiro, casado, produtor rural, portador do CPF: 041.476.001-82 e RG 432.307 DGPCGO.

Vice-presidente: Katia Wanderlei Barreto, brasileira, solteira, química, portadora do CPF: 002.080.611-69 e RG 4958844 DGPCGO.

Tesoureiro: João Cordeiro Vilela, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF: 060.568.811-72 e RG: 231239 SSPGO.

Secretário: Sérgio Cândido da Silva, brasileira, casado, comerciante, portador do CPF: 346.956.801-49 e RG: 2238729 SSPGO.

Em seguida foram empossados os membros da diretoria e dado prosseguimento à pauta da reunião com a indicação dos membros do conselho comunitário. O Sr. Abrão Abud expôs novamente a importância do conselho comunitário e seus deveres, como a análise da grade de programação da emissora e a elaboração de relatório periódico sobre a mesma e sugestões para o melhoramento contínuo da emissora Serra Negra FM. As entidades membros da ASCOBOM: Sindicato Rural de Bom Jardim de Goiás, Loja Maçônica Dimas Nasser, Lar dos Idosos, Igreja Assembleia de Deus da Missão e Paróquia São João Batista, indicaram cada uma, um membro para integrar o novo conselho comunitário, totalizando cinco membros. A palavra foi repassada ao secretário Sérgio Cândido da Silva que apresentou os indicados para membros do conselho

Pres. Sebastião Bento Silva
Suzana de Paiva Silva Katia Wanderley Barreto

comunitário e das respectivas entidades que eles representam: **A Sra. Elaine Ayres da Silva Vilela,** brasileira, casada, contadora, portadora do CPF: 925.542.961-20 e RG: 9947310 SPTCGO, residente e domiciliada na Praça da Matriz nº 90, centro, Bom Jardim de Goiás – GO, que fora indicada pelo Sindicato dos Empregadores Rurais de Bom Jardim de Goiás, CNPJ nº 03.416.260/0001-30 e situado na Av. Maria Antunes Teixeira, centro, Bom Jardim de Goiás; A Sra. **Luanna de Paiva da Silva**, brasileira, casada, secretária, portadora do CPF: 036.269.041-30 e RG: 5348854 SPTCGO, residente e domiciliada na Rua Izidório Emídio dos Santos, nº 65, Setor Dona Bela, Bom Jardim de Goiás, que fora indicada pela entidade Paróquia São João Batista, CNPJ: 01.226.927/0007-00, situada na Praça Matriz s/n, centro, Bom Jardim de Goiás; a Sra. **Verônica Abud Paranhos Moraes Sena**, brasileira, casada, professora, portadora do CPF: 726.990.431-68 e RG: 4632655 SPTCGO, residente e domiciliada na Praça da matriz nº 80, centro, Bom Jardim de Goiás, que fora indicada pela Loja Maçônica Dimas Nasser, CNPJ: 33.303.801/0001-85, situada na AV São Francisco, Setor Antônio Abrão Abud, Bom Jardim de Goiás; a Sra. **Vany Pereira Rosa de Almeida,** brasileira, casada, autônoma, portadora do CPF: 277.116.921-53 e RG: 4227638 DGPCGP, que fora indicada pela entidade Lar dos Idosos São João Batista, CNPJ: 37.382.561/0001-02, situado na Rua Castelo Branco, Setor Canaã, Bom Jardim de Goiás; o Sr. **Sebastião de Brito da Silva**, brasileiro, casado, portador do CPF: 284.325.331-49 e RG: 22476440, que fora indicado pela entidade Assembleia de Deus da Missão, CNPJ nº02.057.826/0001-12, situada na Avenida Amazonas, Jardim Atlântico, Bom Jardim de Goiás. Após a apresentação dos indicados, a diretoria e associados presentes concordaram por unanimidade com a indicação dos novos conselheiros que foram empossados em seguida. Foi entregue a cada conselheiro uma cópia da grade da programação da emissora Serra Negra FM e foi solicitado aos conselheiros que analisem a respectiva grade e, no dia vinte de Dezembro de 2017 haverá uma reunião deliberativa, onde os conselheiros comunitários emitirão um relatório acerca da grade de programação. Findada as pautas do dia, encerrou-se a Assembleia extraordinária às 11:40, onde eu, Sérgio Cândido da Silva, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pela diretoria e conselheiros comunitários.

Bom Jardim de Goiás, 05 de dezembro de 2017.

Diretoria:

Presidente

Vice-presidente

Tesoureiro

Secretário

Conselheiros comunitários:

Elaine Ayres da Silva Vilela

Luanna de Paiva Silva

Verônica Abud P. Moraes Sena

Vany Pereira Rosa de Almeida

Sebastião Brito da Silva

TÍTULOS E DOCUMENTOS - Livro B

Apresentado hoje no Livro A-1, protocolizado e digitalizado sob o nº 3.485 e registrado sob o nº 1.612 no livro B-11. Dou fé Bom Jardim de Goias-GO 09/01/2018. Emolumentos R$ 26,00 Taxa Jud R$ 13,54 TOTAL R$ 50,98 - Selo Digital 0059150316142813040010 4

RAFAEL FERREIRA COSTA - Oficial

Rafael Ferreira Costa
Oficial Responderente
(64) 3657-2106
Bom Jardim de Goiás - GO

REUNIÃO DELIBERATIVA DO CONSELHO COMUNITARIO DA ASCOBOM - ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE BOM JARDIM DE GOIÁS 2017, entidade Mantenedora da Radio Comunitária Serra Negra FM.

Aos 20 dias do mês de Dezembro do ano de 2017, às 09 Horas, ocorreu na sede da ASCOBOM– Associação de Comunicação e Cultura de Bom Jardim de Goiás, entidade mantenedora da Rádio Serra Negra FM 104,9 MHz, a reunião do Conselho Comunitário desta comunidade – na sede administrativa da mesma, tendo em vista a deliberação acerca da programação da Rádio Serra Negra FM. Analisando os últimos doze meses, o conselho composto por membros indicados pelas instituições Sindicato dos Empregadores Rurais de Bom Jardim, Paróquia São João Batista, Loja Maçônica Dimas Nasser, Lar dos Idosos São João Batista e Igreja Assembleia de Deus da Missão, ora representados respectivamente por Elaine Ayres da Silva Vilela, Luanna de Paiva Silva, Verônica Abud Paranhos Moraes Sena, Vany Pereira Rosa de Almeida e Sebastião de Brito da Silva. Para dar inicio, o Senhor Abrão Abud, presidente da ASCOBOM deu as boas vindas aos presentes e mencionou a importância da realização desta reunião para a análise da programação da emissora Serra Negra Fm, para que ela cumpra com sua função social de atender a toda população bonjardinense. Em seguida foi concedida a palavra a cada membro do conselho comunitário, que expôs sua opinião sobre a programação e as melhorias que poderão ser implantadas. A conselheira Elaine Ayres da Silva Vilela parabenizou a emissora pelo espaço concedido aos produtores rurais através de programas voltados especialmente para eles, com noticias atualizadas sobre o que acontece no setor agropecuário brasileiro e dicas que são de extrema importância para o melhoramento da vida no campo. A conselheira Verônica Abud Paranhos M. Sena ressaltou que a rádio transformou a vida dos bonjardinenses, pois a população tem voz ativa dentro da emissora, que conta com uma programação variada e atende a todos os segmentos da sociedade. O Conselheiro Sebastião de Brito falou da importância do espaço que as igrejas evangélicas e católica possuem dentro da emissora, o que facilita a propagação da palavra de Deus a toda cidade, atendendo a pluralidade religiosa existente no municipio de Bom Jardim. A conselheira Vany Pereira Rosa disse que o programa Fala Cidade, além de noticiar o que acontece no Brasil e no mundo, informa os bonjardinenenses sobre tudo o que acontece dentro do município e é um meio eficiente de ajudar a comunidade, sempre atendendo principalmente as pessoas necessitadas que vão ao programa pedir ajuda à população eàs autoridades. Ela parabenizou o presidente pela imparcialidade como ele conduz o programa, dando espaço à discussões sadias que ajudam a resolver problemas na sociedade de Bom Jardim. A Conselheira Luanna de

Sebastião de Brito Silva

Luanna de Paiva Silva

Paiva reiterou as palavras dos colegas conselheiros e disse que a programação da emissora está bem equilibrada, funcionando 24 hs por dia e levando música e informação a todos os bonjardinenses. A Grade de programação em análise, segue em anexo a esta ata e assim foi concluída a reunião deliberativa do conselho comunitário e após relatado em ata e aprovado por unanimidade e comprometendo-se ainda, de acordo com o que estabelece a portaria 4334/2015 do Ministério das Comunicações em concordância com a lei 9612 / 1997. Não tendo mais nada a ser tratado, foi lavrada a presente ata pelo senhor Sérgio Cândido da Silva, secretário da ASCOBOM, que deu por encerrada a presente reunião que segue assinada pelos Conselheiros, presidente e secretário.

Presidente

Secretário

Elaine Ayres da Silva Vilela
Sindicato Rural

Luanna de Paiva Silva
Paróquia São João Batista

Verônica Abud Paranhos M. Sena
Loja Maçônica Dimas Nasser

Vany Pereira Rosa de Almeida
Lar dos Idosos São João Batista

Sebastião de Brito Silva
Igreja Assembleia de Deus da Missão

GRADE DE PROGRAMAÇÃO DA EMISSORA SERRA NEGRA FM DE SEGUNDA À SEXTA

00:00 às 03:00 hs – Programa Love Night
Gênero: Programa musical de músicas românticas nacionais e músicas dos anos 80.Programação automatizada.
03:00 às 05:00 hs – Programa Sertão Caboclo.
Gênero: Música de sertaneja raiz. Programação automatizada.
05:00 às 07:30 hs – Programa Porteira Aberta.
Programa musical e informativo, com músicas sertanejas e notícias que interessa ao homem do campo. Programa com locutor.
07:30 às 08:00 hs – Programa evangélico sob o comando da Igreja Adventista do Sétimo Dia.
08:00 às 11:00 hs – Programa Bom Dia e Alegria – programa musical e informativo, com músicas de todos os gêneros musicais e informações em tempo real sobre a cidade, Brasil e o mundo. Programa com locutor.
11:00 às 12:00 hs – Programa evangélico sob o comando da Igreja Assembleia de deus da Missão.
12:00 às 13:30 hs – Programa Fala Cidade – programa jornalístico e cultural, voltado principalmente para o que acontece no âmbito municipal e regional, mas também com notícias do Brasil e do mundo. O programa também abre espaço para a tradições e culturas regionais, contando com a participação população. Programa com locutor e repórter.
13:30 às 14:00 hs – Programa Mundo do Esporte – programa voltado à notícias esportivas em âmbito mundial, nacional, regional e municipal, também com a participação da população. Programa com locutor.
14:00 às 16:00 hs – Programa Show da tarde – programa musical com músicas mpb, nacional e sertanejo. Programa com locutor.
16:00 às 18:00 hs – Mundo do sertanejo – programa musical com músicas sertanejas. Programa com locutor.
18:00 às 19:00 hs – Programa Ave maria sob o comando da Igreja Católica – Paróquia São João Batista.
19:00 às 20:00 hs – Programa A voz do Brasil.
20:00 às 22:00 hs – Porgrama 120 minutos – programa musical de músicas variadas nacionais. Programa automatizado.
22:00 às 00:00 hs – Programa Pop Music – programa de músicas variadas do pop/rock nacional e MPB. Programa Automatizado.

Apr. Vany Pereira Rosa de Almeida
Sibantião de Brito Silva
Luanna de Paiva Silva

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE ARAGARÇAS
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E NOTAS
Av. Maria Antunes Teixeira, 600 - Centro - Fone (64) 667-1368
BOM JARDIM DE GOIÁS/GO

CERTIDÃO DE CASAMENTO

Santília Duarte de Morais
TITULAR

CERTIFICO que o livro B nº 03 Fls. 88 Nº 375
Consta o termo de casamento do Sr. ABRÃO ABUD x:x:
e MARIA AUXILIADORA DA SILVA x:x:x:x
x:x:x:x:xx:x:x:x:x::x:: que passa a se chamar
MARIA AUXILIADORA ABUD x:x:xx:x:xx
realizado aos 28 de dezembro de 1968
sob regime Comunhão Legal de bens

O NUBENTE

Estado Civil solteiro Naturalidade Caiapônia Go
Profissão Lavrador Nascido aos Vinte e seis
de março de 1949 (26 -03 1949)

CELG DISTRIBUIÇÃO

Uma empresa do grupo Enel

www.celg.com.br

CNPJ: 01.543.032/0001-04 IE: 100.549.420

Rua 2, Qd. A-37, Nº 508 | Jardim Goiás | CEP 74805-190 | Goiânia | Goiás

NOTA FISCAL / FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA

ABRAO ABUD
CPF/CNPJ: 04147600182 INSC.:
R PROF ANTONIO LISBOA, Q. 10, L. 20, S/N
SETOR SAO JOAO BATISTA CEP: 76245000 BOM JARDIM DE GOIAS GO

EMISSÃO	NÚMERO	SÉRIE
12/12/17	1041845	4

TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA
TSEE - CRIADA PELA LEI 10.438

CLIENTE	MÊS DE REFERÊNCIA
94762504	12/2017

UNIDADE CONSUMIDORA	CONTA	VENCIMENTO	VALOR TOTAL
10001273912	0084894518	01/01/2018	31,62

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA:

CLASSE: RESIDENCIAL GRUPO: B1
ATIVIDADE: 100 MEDIDOR: 102319227
TIPO DE LIGAÇÃO: MONO RAZÃO: 29
VENCIMENTO BASE: 01/01/18 ROTA: 49000

DATAS DAS LEITURAS:

ATUAL: 12/12/2017
ANTERIOR: 13/11/2017
APRESENTAÇÃO: 12/12/2017
PRÓXIMO MÊS: 11/01/2018

HISTÓRICO DE CONSUMO:

MES	TP		kWh
01/17	LID		134,00

DADOS DA MEDIÇÃO:

LEITURA ATUAL: 11957
LEITURA ANTERIOR: 11911

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Est. de Goiás. Mun. de Piranhas.

CERTIDÃO DE NASCIMENTO

CERTIFICO que do Livro A n. A-14 Fls. 208V. Sob o n. 7.193

consta o registro do nascimento de: Katia Vanderley Barreto.

-x-x-x- ocorrido aos:

06 / 02 / 1989 em Hospital São Marcos nesta

cidade -xx-x-x-x-x-x-x-x-x-

às 16:30 hs de sexo Feminino -x-

Filho de: Eduardo Machado Vanderley -x-x-

e de: Rosalia Maria Barreto -x-

Com as profissões de: laboratorista e do lar -x-

Naturais de Volta Redonda - Rio de Janeiro e de Co

ronel Ponca - Mato Grosso -x-

-x-

Cartório do R

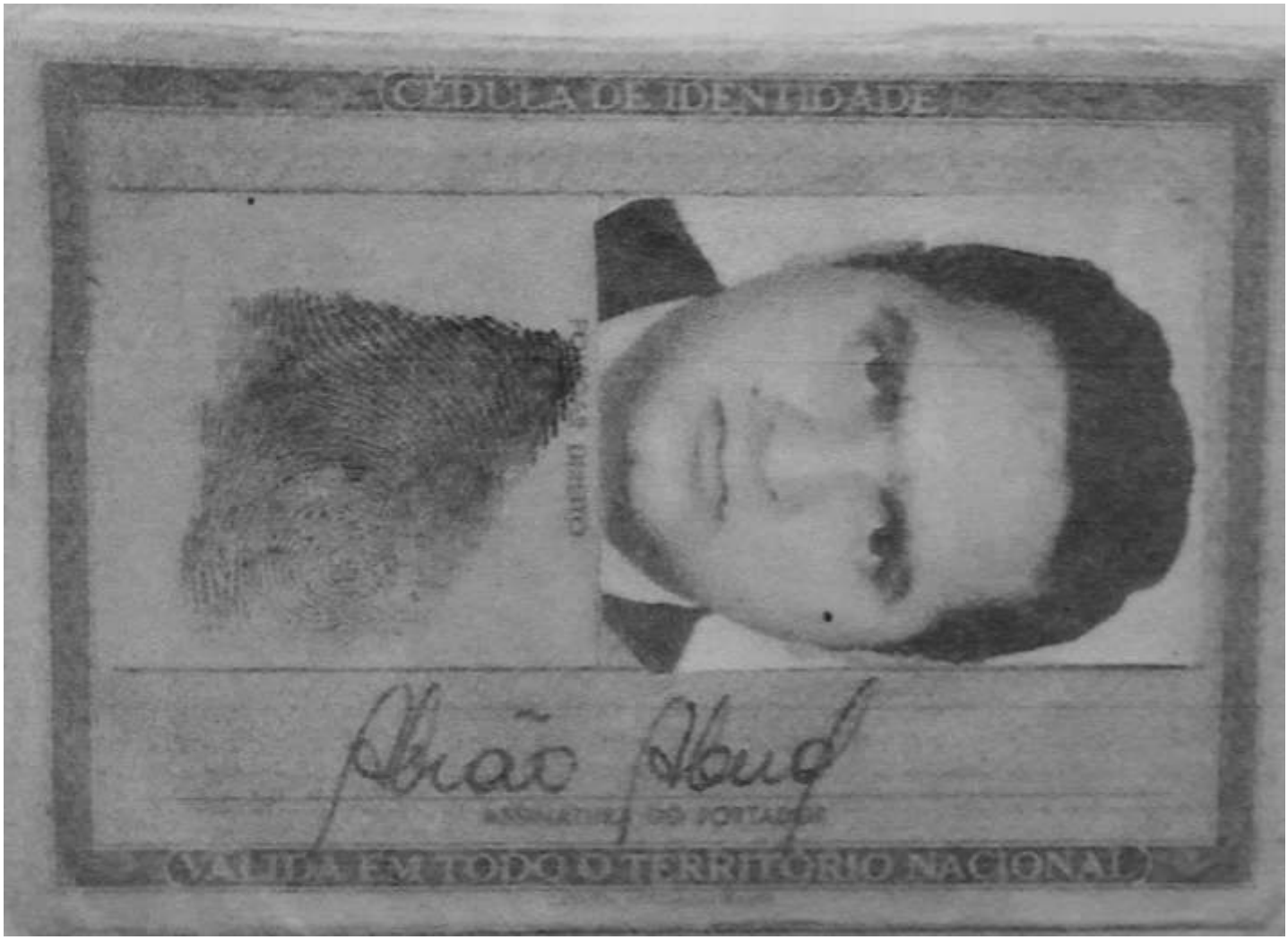
CÉDULA DE IDENTIDADE
POLEGAR DIREITO
ASSINATURA DO PORTADOR
VALIDADE EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA SEGURANÇA PUBLICA
DIVISÃO DE IDENTIFICAÇÃO
REGISTRO GERAL 432.307
NOME ABRÃO ABUD
FILIAÇÃO Antonio Abrão Abud
Raquel Carneiro Rezende Abud
Catalão-GO 2-Janeiro-1949
NATURALIDADE DATA DO NASCIMENTO
06-Nov-1973
ASSINATURA DO IDENTIFICADO
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

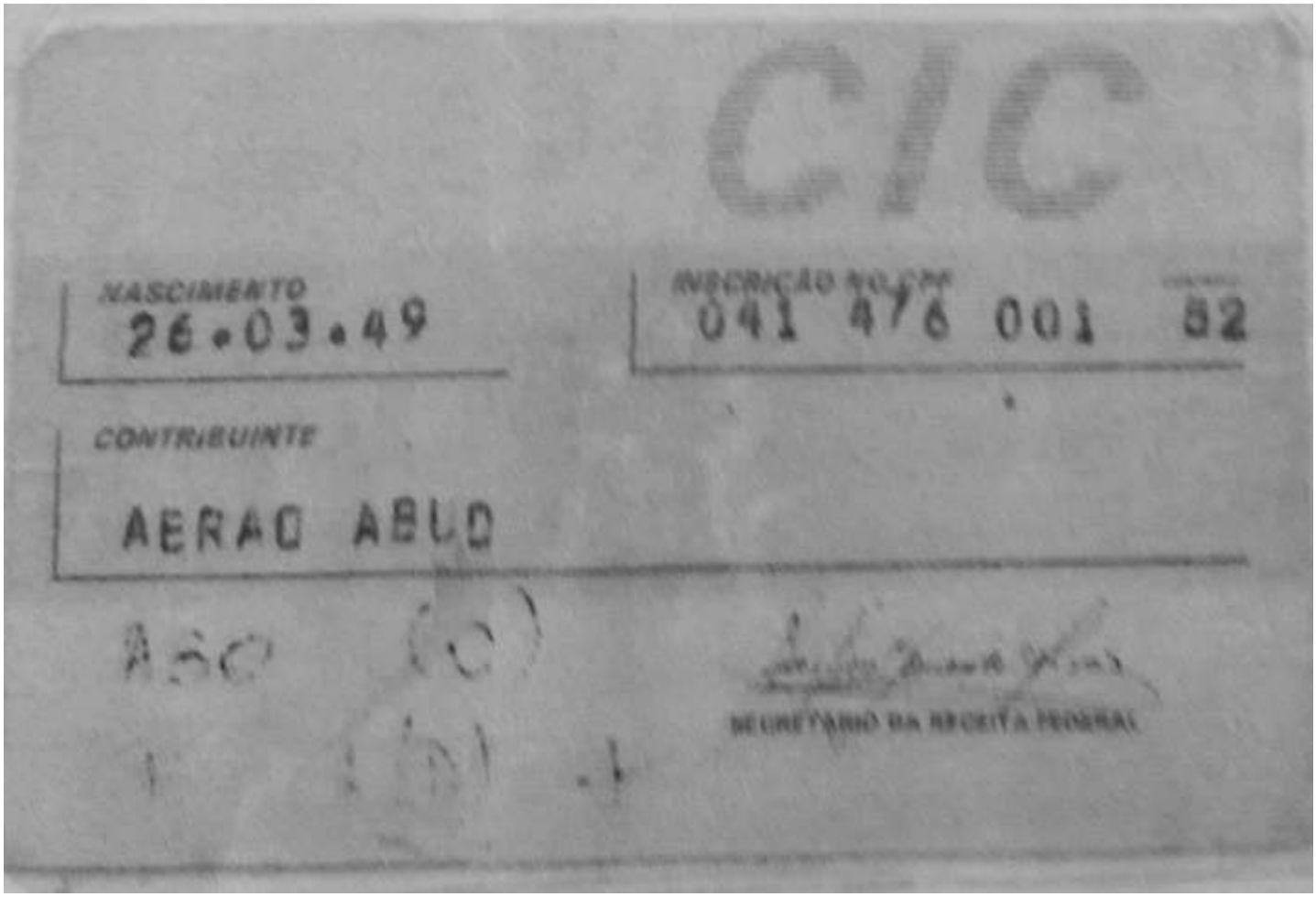
CIC

NASCIMENTO
26.03.49

INSCRIÇÃO NO CPF
041 476 001 82

CONTRIBUINTE
AERAO ABLO

SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

12137292258

KATIA WANDERLEY BARRETO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
4958844 DGPC GO

CPF
002.080.611-69

DATA NASCIMENTO
06/02/1983

FILIAÇÃO
EDUARDO MACHADO
WANDERLEY
ROSALIA NERIS BARRETO

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
05216935904

VALIDADE
23/12/2020

1ª HABILITAÇÃO
31/05/2011

OBSERVAÇÕES

Katia Wanderley Barreto

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
GOIANIA, GO

DATA EMISSÃO
11/01/2016

Daniel Xavier

ASSINATURA DO EMISSOR

86547578516
GO113080786

DETRAN GO (GOIÁS)

PROIBIDO PLASTIFICAR

12137292258

SANEAMENTO DE GOIÁS S.A.

SANEAGO

CNPJ 01.616.929/0001-02 - INSC. EST. 10.013.367-6
ENDEREÇO: RUA CASTELO BRANCO QD. 11 CENTRO II
CEP: 76245-000 36571270

FATURA DE AGUA/ESGOTO/SERVICOS

PROPRIETÁRIO: KATIA WANDERLEY BARRETO
USUÁRIO : KATIA WANDERLEY BARRETO
ENDEREÇO : ODAIR CLAUDINO DE FARIAS Nr. 1 CONDOMINIO
BAIRRO : RESIDENCIAL MARQUES Q 4 L 9
CIDADE : BOM JARDIM DE GOIAS COD: 151.76.02.0065
CEP : 76245-000 FATURA Nº: 253477774-7 HIDRÔMETRO:A146466127

DATA DE EMISSÃO: 24/11/2017
REFERÊNCIA: NOV/2017

CONTA Nº 2106453-9

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

CUSTO MINIMO FIXO	12,30
TARIFA AGUA - RESIDENCIAL	40,60

VENCIMENTO : 12/12/2017

VALOR TOTAL (R$) : 52,90

LEITURA ANTERIOR : 393 DATA: 25/10/2017 CONSUMO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
JOÃO CORDEIRO VILELA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
231230 SSP GO

CPF
060.568.811-72

DATA NASCIMENTO
08/10/1951

FILIAÇÃO
JOSE ANTONIO DE SOUSA

LUZIA SILVERIA DE SOUSA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
C

Nº REGISTRO
03093050

VALIDADE
03/05/2016

1ª HABILITAÇÃO
22/04/1972

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
00890205

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
BARRA DO GARCAS , MT

DATA EMISSÃO
20/05/2011

Eugenio Ernesto Deeti
Diretor de Habilitação - Detran/MT

950510836491

PLASTIFICAR
90205

ESTADO DE Goiás, ---------- COMARCA DE Araguaçu, ----------

MUNICÍPIO DE Bom Jardim de Goiás, DISTRITO DE Bom Jardim de Goiás,

Ormilando Pereira de Araujo,
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL

Certidão de Casamento

CERTIFICO que, do livro de registro de Casamento, sob o nº 04 ----- existente em meu poder e cartório, à fls. 126 e V, sob nº 596, -----, consta o têrmo de casamento do Sr. JOÃO CORDEIRO VILELA, ---------- e a Srta. ALDECI DE CASTRO E SILVA ---------- que passa a se chamar -se ALDECI CASTRO VILELA, ---------- realizado aos 20 de Julho ----- de 1974 --, perante o Juiz de Paz 1º. Suplente: Aristides Justino de Moraes, ---------- presente as testemunhas: Sr. Manoel Cristo Cordeiro, funcionario-público, Dª. Irene Maria Cordeiro, do lar, residentes na Cidade de Inhumas, Estado de Goiás, Sr. Nivaldo Alexandrino da Costa, comerciante, e a Dª. Cidalicia Nogueira da Costa, do lar, todos casados, ----- sob o regime de comunhão legal ---------- de bens.

O NUBENTE	A NUBENTE
Estado Civil: Solteiro, ----------	Estado Civil: Solteira, ----------
Naturalidade: Bom Jardim de Goiás-Goiás	Naturalidade: Bom Jardim de Goiás-Goiás.
Profissão: Estudante, ----------	Profissão: Estudante, ----------
Nascido aos 08 de Outubro de 1.951, ás 05 horas, em domicilio, ----------	Nascida aos 19 de Setembro de 1.954, ás 10 horas, em domicilio, ----------
Filho de José Antonio de Sousa e de Dª. Maria Silveira de Sousa, ----	Filha de Valdemar de Castro e Silva e Dª. Maria Nogueira da Silva, ----
Residente: Bom Jardim de Goiás-Goiás,	Residente: Bom Jardim de Goiás-Goiás

DISTRIBUIÇÃO

Rua 2, Qd. A-37, S/N - Jardim Goiás - CEP 74805-180 - Goiânia - Goiás

NOTA FISCAL / FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA

JOAO CORDEIRO VILELA
CPF/CNPJ: 06056881172 INSC.:
AV MARIA ANTUNES TEIXEIRA, N. 410, -.
SETOR CENTRO CEP: 76245000 BOM JARDIM DE GOIAS GO

EMISSÃO	NÚMERO	SÉRI
29/08/17	3021226	4

TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRIC
TSEE - CRIADA 26/04/2002 - LEI 10.43

CLIENTE	MÊS DE REFERÊNCIA
1383976	8/2017

UNIDADE CONSUMIDORA	CONTA (USAR P/ DÉBITO AUTOMÁTICO)	VENCIMENTO	VALOR TOTAL
1880026652	0181657859	14/09/2017	304,42

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA:

CLASSE:	COMERCIAL	GRUPO:	B3
ATIVIDADE:	0	MEDIDOR:	112843441
TIPO DE LIGAÇÃO:	TRI	RAZÃO:	21
VENCIMENTO BASE:	14/09/17	ROTA:	86600

DATAS DAS LEITURAS

ATUAL:	29/08/2017
ANTERIOR:	28/07/2017
APRESENTAÇÃO:	29/08/2017
PRÓXIMO MÊS:	29/09/2017

HISTÓRICO DE CONSUMO

MES	TP	kWh
09/16	LID	814,00
10/16	LID	908,00
11/16	LID	658,00
12/16	LID	583,00
01/17	LID	773,00
02/17	LID	554,00
03/17	LID	747,00
04/17	LID	660,00
05/17	LID	451,00
06/17	LID	429,00
07/17	LID	312,00
08/17	LID	458,00

DADOS DA MEDIÇÃO

LEITURA ATUAL:	7978
LEITURA ANTERIOR:	7520
Nº. DE DIAS FATURADOS:	32
DIFERENÇA DE LEITURA:	458,00
FAT. DE MULTIPLICAÇÃO:	1,0000
TOTAL DE CONSUMO:	458,00

MÉDIA DE CONSUMO

DIÁRIO:	14,31
TRIMESTRAL:	399,67
ANUAL:	612,25

BANDEIRA

LANÇAMENTOS

			VALOR (R$)
ADICIONAL BANDEIRA AMARELA	458,00	0,002730	1,25
ADICIONAL BANDEIRA VERMELHA	458,00	0,038450	17,61
MULTA - 07/2017.	7,00	0,000000	4,25
JUROS MORATORIA.	7,00	0,000000	0,49
DEV. DIFERENCA DE ADICIONAL DE		0,000000	-2,98
COMPENSACAO DE FIC MENSAL		0,000000	-3,70
COMPENSACAO DE FIC TRIMESTRAL		0,000000	-4,43
CONTRIB. CUSTEIO DA ILUMIN.PUB		0,000000	10,00
CONSUMO KWH + ICMS/PIS/COFINS	458,00	0,615570	281,93

304,42

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE IPORÁ
Cartório do Registro Civil
Silvio Barros de Souza - Titular

975

CERTIDÃO DE CASAMENTO

CERTIFICO que do livro B n.º 7 Fls. 199 N.º 1.274
Consta o termo de casamento do Sr. "/Sérgio Candido da Silva e Zaida Pinheiro da Rocha"/ n-n-n-n-n-n-n-n-n-n-n-n-n-n que passa a se chamar "/o mesmo nome de solteira/"n-n-n-n-n-n
realizados aos 10 de agosto (08) de 1991
sob regime comunhão parcial de bens.

O NOIVO

Estado Civil solteiro Naturalidade Arenópolis-GO.
Profissão comerciário Nascido aos 12/09/1.965
Filho de: Antonio Candido da Silva e Maria Toledo de Paula/"n-n-n-n-n-n-n-n-n-n-n-n-n-n
Residente av:Rio Claro,nº 1.231-nesta Ipora

A NOIVA

Estado Civil solteira Naturalidade Mres Claros de Goiás-
Profissão comerciária Nascida aos 09/12/1.969
Filha de João Pinheiro da Rocha e Amelia Maria da Rocha,falecida"/n-n-n-n-n-n-n-n-n
Residente rua Esmerindo Pereira,nº 1061-Ro[illegible]a
Obs.: 1ª certidao n-n-n-n-n-n-n-n-n-n-n-n-n-

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
SERGIO CANDIDO DA SILVA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
2238729 SSP GO

CPF
346.956.801-49

DATA NASCIMENTO
12/09/1965

FILIAÇÃO
ANTONIO CANDIDO DA SILVA
MARIA TOLEDO DE PAULA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
03267923471

VALIDADE
24/02/2019

1ª HABILITAÇÃO
30/04/2004

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
858159060

OBSERVAÇÕES

SERGIO CANDIDO DA SILVA
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
GOIANIA, GO

DATA EMISSÃO
28/03/2014

29227615757
GO100580440
ASSINATURA DO EMISSOR

DETRAN GO (GOIAS)

PROIBIDO PLASTIFICAR
858159060

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
VERONICA ABUD PARANHOS MORAES SENA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
4632655 SPTC GO

CPF
726.990.431-68

DATA NASCIMENTO
12/08/1984

FILIAÇÃO
ANTONIO VILELA DE MORAES
DEBORA ABUD PARANHOS

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
05172755426

VALIDADE
01/02/2021

1ª HABILITAÇÃO
31/03/2011

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

12440835547

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
GOIANIA, GO

DATA EMISSÃO
24/02/2016

ASSINATURA DO EMISSOR

14908511103
GO113821816

DETRAN GO (GOIAS)

CNH DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

PROIBIDO PLASTIFICAR

12440835547

NEAMENTO DE GOIÁS S.A.

.616.929/0001-02 - INSC. EST. 10.013.357-6

SANEAGO

END.: RUA CASTELO BRANCO QD. LT. CENTRO II
CEP: 76245-000 36571270

FATURA DE AGUA/ESGOTO/SERVICOS

PROPRIETÁRIO: ANTONIO ALVES DE SOUZA
USUÁRIO : ANTONIO ALVES DE SOUZA
ENDEREÇO : MARIA CLARA DE JESUS Nr. 95 MOVIDRO COLHOES
BAIRRO : CENTRAL Q 32 L 19
CIDADE : BOM JARDIM DE GOIAS
CEP : 76245-000 FATURA Nº: 253299866-5

COD: 151.74.01.0000
HIDRÔMETRO: A15N234698

DATA DE EMISSÃO: 28/11/2017
REFERÊNCIA : NOV/2017

CONTA Nº 2149183-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

CUSTO MINIMO FIXO 12,30

VENCIMENTO: 08/12/2017

VALOR TOTAL (R$) 12,30

LEITURA ANTERIOR : -- DATA: -- -- ---- CONSUMO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2247644-0

DATA DE EXPEDIÇÃO 11/02/2008

NOME SEBASTIÃO DE BRITO SILVA

FILIAÇÃO
SEBASTIÃO VIEIRA DA SILVA

BENEDITA DE BRITO SILVA

NATURALIDADE
PALMEIRAS-GO

DATA DE NASCIMENTO
27/10/1955

DOC. ORIGEM C.NASC. LIV. B05 FLS.70
TERM 184 BOM J DE GOIAS-GO

CPF * * * * * * *

Telma de Azevedo Silva Marães
Coordenadora Geral de Identificação da POLITEC

ASSINATURA DO DIRETOR

009

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Petição (2561118) SEI 01250.001195/2018-63 / pg. 16

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA

Sebastião de Brito Silva

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Petição (2561118) SEI 01250.001195/2018-63 / pg. 17

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4227638/2.A VIA

DATA DE EXPEDIÇÃO 18/AGO/1999

NOME VANY PEREIRA ROSA DE ALMEIDA

FILIAÇÃO ANTONIO PEREIRA MARTINS
JOANA ROSA DE JESUS

GOIANIA-GO
NATURALIDADE

29/SET/1956
DATA DE NASCIMENTO

DOC ORIGEM C.CAS. 1930-FLS. 220 L. 13-B
CRC-PARAUNA-GO EM 29/06/1974

CPF 277116921-53

ASSINATURA DO DIRETOR

12145149

LEI Nº 7.116 DE 29/AGO/83

Petição (2561119) SEI 01250.001195/2018-63 / pg. 18

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS

DIRETORIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

Vany Pereira Rosa de Almeida

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Petição (2561119) SEI 01250.001195/2018-63 / pg. 19

UN/2006

T/1990
NASCIMENTO

ARDIM

441

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS

SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TECNICO-CIENTÍFICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

Lauanna de Paiva Silva

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Petição (2561120) SEI 01250.001195/2018-63 / pg. 20

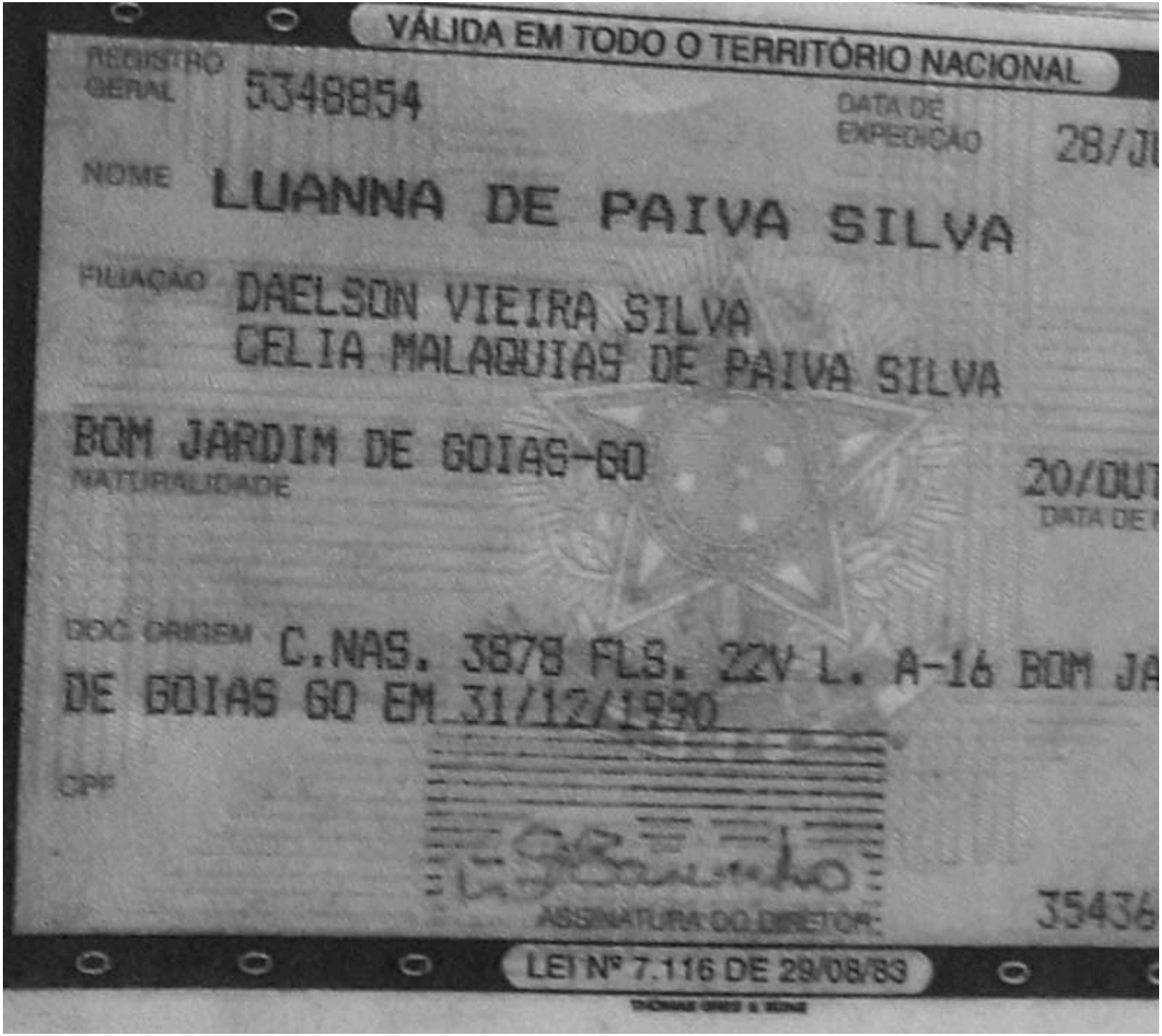
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 5348854

DATA DE EXPEDIÇÃO 28/JU

NOME LUANNA DE PAIVA SILVA

FILIAÇÃO DAELSON VIEIRA SILVA
CELIA MALAQUIAS DE PAIVA SILVA

BOM JARDIM DE GOIAS-GO
NATURALIDADE

20/OUT
DATA DE N

DOC ORIGEM C.NAS. 3878 FLS. 22V L. A-16 BOM JA
DE GOIAS GO EM 31/12/1990

CPF

ASSINATURA DO DIRETOR

35436

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Petição (2561120) SEI 01250.001195/2018-63 / pg. 21

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS

POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

Elaine Ayres da S. Vilela

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS GRILO E SOBO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3947310 2.A VIA

DATA DE EXPEDIÇÃO 29/FEV/2016

NOME ELAINE AYRES DA SILVA VILELA

FILIAÇÃO AGENOR AYRES DA SILVA FILHO
MARIA DIAS DA SILVA AYRES

TUERANIA-GO
NATURALIDADE

08/FEV/1982
DATA DE NASCIMENTO

DOC. ORIGEM C.CAS. 1126 FLS. 113 L. B08 BOM JARDIM DE GOIAS-GO EM 28/05/2013

CPF 925542961-20

7550594

ASSINATURA DO DIRETOR

14796287

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Correspondência Eletrônica - 2595755

Data de Envio:
23/01/2018 15:21:40

De:
MCTIC/SEAPA (SEI-MC) <seapa.sei@mctic.gov.br>

Para:
abraoabudsnfm@gmail.com

Assunto:
Solicitação de Complementação de Informações de Peticionamento Eletrônico SEI/MCTIC

Mensagem:
Prezado(a),

Ref: [01250.001198/2018-63]

A documentação apresentada no processo em referência é insuficiente para a completa classificação, distribuição e análise do processo no âmbito desta Secretaria.

Diante do exposto, solicita-se o preenchimento do formulário em anexo, para que o pleito siga seu curso de tramitação natural.

Ressalta-se que a complementação de informação deverá ser enviada exclusivamente para o e-mail seapa.sei@mctic.gov.br, sempre havendo referenciamento ao número do processo em epígrafe. Caso o interessado não encaminhe a referida complementação no prazo de 30 (trinta) dias, ou o faça de forma incompleta o pleito será arquivado.

Atenciosamente,

Secretaria de Radiodifusão

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Anexos:
https___correio.comunicacoes.gov.pdf

SOLICITAÇÃO DE COMPLEMENTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

TIPO DE PETICIONAMENTO (Marque com um "X" no tipo de peticionamento ao qual o pedido está vinculado)				
	Novo Pleito	X	Complementação de documentação a um pleito que já está em tramitação no MC (informar o número do processo)	Número do Processo: 01250.001195/2018-63

DADOS DO INTERESSADO (Preencha os campos abaixo)
Endereço de Correspondência: Rua Maria Antunes Teixeira nº 503, Centro, Porto Ferreira
Razão Social: Associação de Comunicação e Cultura de Porto Ferreira
CNPJ: 02.703.739/0001-95.

DADOS DO PETICIONAMENTO	
Tema: (Marque com um "X" no tema ao qual o pedido está vinculado)	
	Radiodifusão Comercial
X	Radiodifusão Comunitária
	Radiodifusão Educativa
	Radiodifusão Pública
	Retransmissoras de Televisão
	Televisão Digital
	Fiscalização
	Outros Temas (Especificar no campo descrição)
Assunto: (Marque com um "X" no assunto que se enquadra na solicitação apresentada)	
	Alteração de Classe / Potência
	Alterações Societárias
	Alterações Técnicas
	Aprovação de Local e Equipamentos
	Apuração de Infrações
	Canal da Cidadania
	Cancelamento de Outorga
	Consignação de Canal Digital
	Declaração de Veracidade de Informações (CADSEI)
	Denúncia
	Interrupção de Serviço
	Licenciamento
	Migração AM/FM
	Outorga de Serviços de Radiodifusão
X	Renovação de Outorga
	Transferência Cotas
	DESCRIÇÃO: (Campo em texto livre para complementação de informações acerca do pedido) De acordo com email recebido em 23/01/2018, estamos encaminhando formulário preenchido de encaminhamento referente ao processo nº 01250.001195/2018-63 ~~ono~~ qual já foram encaminhados os demais documentos de renovação de outorga.

ISSN 1415-1537

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 178, DE 30 DE AGOSTO DE 2001

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, do Decreto nº 3.125, de 29 de julho de 1999, observada a Resolução nº 5, de 21 de março de 2000, do Conselho Nacional de Desestatização - CND, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso II, da Portaria nº 144, de 9 de julho de 2001, e no art. 18, inciso I, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, resolve:

Art. 1º Autorizar a cessão, sob a forma de utilização gratuita, ao Estado do Pará, dos imóveis constituídos por terrenos marginais, localizados na margem direita do Rio Tapajós, no Município de Santarém, daquele Estado, com as seguintes dimensões e confrontações: Partindo-se do M-1 de coordenada UTM N=9.732.822,83 e E=754.593,32, com azimute de 296°06'14" e distância de 42,00m chega-se ao M-2, deste com azimute de 26°06'14" e distância de 80,00m chega-se ao M-3, deste com azimute de 116°06'14" e distância de 42,00m chega-se ao M-4, deste com azimute de 206°06'14" e distância de 84,00m chega-se ao ponto inicial da descrição do perímetro, perfazendo uma área de 3.738,00m². Partindo-se do M-1 de coordenada UTM N=9.732.089,97 e E=727.061,22, com azimute de 281°47'56" e distância de 194,00m chega-se ao M-2, deste com azimute de 11°47'56" e distância de 40,00m chega-se ao M-3, deste com azimute de 101°47'56" e distância de 194,00m chega-se ao M-4, deste com azimute de 191°47'56" e distância de 40,00m chega-se ao ponto inicial da descrição do perímetro, perfazendo uma área de 7.760,00m². A presente cessão é realizada de acordo com os elementos que integram o Processo nº 05010.000161/2001-68.

Parágrafo único. A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional representará a União nos atos relativos à cessão dos bens imóveis de que trata a presente Portaria, cabendo à Secretaria do Patrimônio da União - SPU, desde Miniatura, a fiscalização do respectivo contrato.

Art. 2º Os imóveis a que se refere o artigo anterior têm como finalidade a construção do Centro de Atendimento ao Turista - CAT, dos Terminais Fluviais Turísticos e do Centro de Interpretação Ecoturística - CIECOTUR, no Município de Santarém, naquele Estado.

Parágrafo único. São fixados os prazos de dois anos, a contar da data da assinatura do contrato de cessão, para que o cessionário inicie a implantação dos projetos, e de três anos para o cumprimento dos objetivos previstos.

Art. 3º O cessionário poderá promover a exploração econômica, parcial ou integralmente das áreas, com recursos próprios ou mediante terceirização, observada a legislação aplicável, sendo que os recursos arrecadados deverão ser aplicados na manutenção e melhoria dos empreendimentos ali instalados. Art. 4º Responderá o cessionário, judicial e extrajudicialmente, por quaisquer reivindicações que venham a ser efetuadas por terceiros, concernentes aos imóveis de que trata esta Portaria.

Art. 5º Os direitos e obrigações aqui mencionados não excluem outros, explícita ou implicitamente decorrentes do contrato de cessão e da legislação pertinente.

Art. 6º Previamente à execução de empreendimentos, o cessionário deverá obter e apresentar à Gerência Regional de Patrimônio da União no Estado do Pará, as licenças de instalações exigíveis em lei, com as manifestações favoráveis dos órgãos ambientais, bem como observar o cumprimento das exigências relacionadas à segurança de navegação elencadas pela Marinha do Brasil.

Art. 7º A cessão tornar-se-á nula, independentemente de ato especial, sem direito o cessionário a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas ou existentes, se nos imóveis, no todo ou em parte, vier a ser dada destinação diversa da prevista no art. 2º desta Portaria, se houver inobservância de qualquer condição pela expressa, ou, ainda, se ocorrer inadimplemento de cláusula contratual.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARTUS TAVARES

(Of. El. nº 169/2001)

PORTARIA Nº 179, DE 30 DE AGOSTO DE 2001

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições e ouvido o Ministério da Fazenda, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Medida Provisória nº 2.086-40, de 13 de junho de 2001, e no § 3º do art. 8º do Decreto nº 3.693, de 20 de julho de 1998, resolve:

Art. 1º Fica o Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal - SIPEC autorizado a antecipar a liquidação de passivos relativos à extensão administrativa dos 28,86%, a serem pagos a partir do mês de novembro de 2001, mediante acordo administrativo ou Termo de transação judicial devidamente assistido pela interessada, no prazo legal, observando os seguintes critérios:

I - para os aposentados por invalidez que percebam remuneração mensal igual ou inferior a R$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais); e

II - para os servidores, ativos ou inativos, que percebam remuneração mensal igual ou inferior a R$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais), desde que portadores de doenças graves especificadas em Lei.

Art. 2º A comprovação das situações previstas nesta Portaria se fará mediante:

I - portaria concessória de aposentadoria ou certidão emitida pelo órgão ou entidade, no caso de aposentadoria por invalidez; e,

II - laudo médico emitido por junta médica, no caso de doença grave especificada em Lei, desde que homologado pela unidade de recursos humanos do órgão ou entidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARTUS TAVARES

(Of. El. nº 170/2001)

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIAS DE 22 DE AGOSTO DE 2001

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 70 a 79 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, resolve autorizar as entidades abaixo relacionadas a executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária. Os atos de autorização somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do artigo 223 da Constituição.

Nº da Portaria	Nº do Processo	Nome da Entidade	Localidade/UF
455	53670.010414/98	Associação Pontalinense Educativa e Cultural	Pontalina/GO
456	53650.001293/98	Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico, Cultural, Informativo e Social de Campos de Júlio/MT	Campos de Júlio/MT
457	53670.010022/98	Associação de Comunicação e Cultura do Bom Jardim de Goiás - ASCCOBOM	Bom Jardim de Goiás/GO
458	53630.010220/99	Associação Comunitária Bem Viver	Santo Antônio do Içá/AM
459	53630.012192/98	Associação Comunitária Rádio, Jornal e Televisão Grauçense	São Sebastião da Grama/SP
460	53600.005073/98	Associação de Moradores do Bairro Bento Marques - COHAB	Tarauacá/AC
461	53610.010212/98	Associação Comunitária Comunicação Capelense	Capela/AL
462	53740.010010/98	Associação de Pais e Professores	São José/SC
463	53710.000.013/00	Associação Comunitária de Comunicação do Alto São Francisco - SOCIALTO	Pitanhi/MG
464	53741.000917/99	Associação Comunitária de Palmas	Palmas/PR
465	53103.000215/99	Associação Comunitária dos Barreiros	Barreiros/PE
466	53741.010.672/99	Associação de Radiodifusão Comunitária "Voz da Ilha"	Ilha de Itamaracá/PE
467	53710.000681/98	ASVIP - Associação de Desenvolvimento Comunitário da Bairro São Vicente de Paula	São Gotardo/MG
468	53600.010105/98	Associação Comunitária dos Moradores do Estreito - MA	Estreito/MA
469	53830.010.672/99	Associação Comunitária Centro de Tradições Nordestinas	Bertioga/SP
470	53710.001506/98	Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Simonésia/MG	Simonésia/MG
471	53730.000060/99	Associação Dimensionense de Radiodifusão Comunitária	Dimensão/PB
472	53710.000700/98	Associação Comunitária de Radiodifusão Cultural, Educativa e Artística de Brumadinho	Brumadinho/MG
473	53740.012190/99	Associação Biguaçuense de Radiodifusão Comunitária - ABRACOM	Biguaçu/SC
474	53790.001027/98	Associação Rádio Comunitária Petória FM	São Leopoldo/RS
475	53710.000141/99	Associação de Radiodifusão Comunitária Montes Claros	Montes Claros/MG
476	53790.000576/99	Associação Técnico Educacional Equipe	Sapucaia do Sul/RS
477	53103.000218/99	Associação Comunitária de Comunicação e Cultura do Clária do Gollá	Clária do Gollá/PB
478	53103.000850/98	Associação de Moradores da Comunidade São Pedro - AMOPP	Palmares/PB
479	53680.000697/98	Associação União dos Amigos de São João dos Patos	São João dos Patos/MA
480	53710.001104/98	Associação dos Trabalhadores de Guimarânia (ASTG)	Guimarânia/MG
481	53830.000567/99	Associação Cultural Comunitária Estação de Franco da Rocha	Franco da Rocha/SP
482	53640.001545/98	Associação de Moradores do Bairro	Serra Preta/BA
483	53730.000000/99	Associação Comunitária Benaser	Sapé/PB
484	53820.000525/98	Associação Cultural, Comunitária e Radiodifusão de Tijucas - SC - ACCRT, Bairros João, XV de Novembro, Centro, Areias e Praia.	Tijucas/SC
485	53720.000010/000	Associação Comunitária Cultural, Terapêutica e Ambiental de Imperatriz	Imperatriz/MA
486	53640.001137/98	Associação Comunitária Cultural e Recreativa dos Bairros: Ueiis, Planalto e Santa Antônio	Caetité/BA
487	53103.000873/98	Associação Comunitária do Sítio Histórico de Olinda	Olinda/PE
488	53710.001284/98	Associação Comunitária Beneficente Artística e Cultural de Coromandel - MG - ASCOBEN	Coromandel/MG
489	53700.000154/98	Água Boa Associação Comunitária/ABAC	Deputado/MS

PIMENTA DA VEIGA

(DJ. El. nº 210/2001)

PORTARIA Nº 495, DE 24 DE AGOSTO DE 2001

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o disposto no artigo 94, item 3, alínea "b", do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, resolve:

Autorizar a transferência direta da permissão para a Rádio Iguatemi Ltda. explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, cuja outorga originariamente foi deferida à Rádio Roberga Ltda. Aprovar, em conseqüência, os novos quadros societário e diretivo da entidade constantes. (Processo nº 53000.005617/2000).

(Guia nº 1.933-5 - 27/8/2001 - R$ 95,23)

PIMENTA DA VEIGA

Portaria nº 457 DOU 31/08/2001 (2684588) SEI 53900.010667/2014-47 / pg. 57

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 486, DE 2004

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO CULTURAL E BENEFICENTE CRISTOVAM CHIARADIA a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Senador Cortes, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 650, de 26 de abril de 2002, que autoriza a Associação Cultural e Beneficente Cristovam Chiaradia a executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Senador Cortes, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 16 de agosto de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 487, DE 2004

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à RÁDIO ITAIPÚ DE MARÍLIA LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Jaú, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 454, de 22 de agosto de 2001, que renova, a partir de 20 de fevereiro de 1999, a permissão outorgada à Rádio Itaipú de Marília Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Jaú, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 16 de agosto de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 488, DE 2004

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO PARA O DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL DE SERRANIA a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Serrania, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 603, de 24 de outubro de 2001, que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Serrania a executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Serrania, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 16 de agosto de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 489, DE 2004

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE BOM JARDIM DE GOIÁS - ASCOBOM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bom Jardim de Goiás, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 457, de 22 de agosto de 2001, que autoriza a Associação de Comunicação e Cultura de Bom Jardim de Goiás - ASCOBOM a executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bom Jardim de Goiás, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 16 de agosto de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 490, DE 2004

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO, CULTURAL, INFORMATIVO E SOCIAL DE TESOURO - MT a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Tesouro, Estado de Mato Grosso.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 507, de 2 de abril de 2002, que autoriza a Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico, Cultural, Informativo e Social de Tesouro - MT a executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Tesouro, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 16 de agosto de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 491, DE 2004

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE RUBIATABA a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Rubiataba, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 518, de 2 de abril de 2002, que autoriza a Associação de Radiodifusão Comunitária de Rubiataba a executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Rubiataba, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 16 de agosto de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 492, DE 2004

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à RÁDIO PAULISTA DE AVARÉ para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Avaré, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 182, de 17 de abril de 2001, que renova, a partir de 5 de outubro de 1994, a permissão outorgada à Rádio Paulista de Avaré para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Avaré, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 16 de agosto de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 493, DE 2004

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA DE CORAÇÃO DE JESUS a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 792, de 15 de maio de 2002, que autoriza a Associação de Assistência Comunitária de Coração de Jesus a executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 16 de agosto de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 494, DE 2004

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA PALMEIRAS DE GOIÁS a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Palmeiras de Goiás, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 797, de 20 de maio de 2002, que autoriza a Associação de Difusão Comunitária Palmeiras de Goiás a executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Palmeiras de Goiás, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 16 de agosto de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 495, DE 2004

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA JOAQUIM MARIANO DA COSTA a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Toritama, Estado de Pernambuco.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1 Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.173, de 3 de julho de 2002, que autoriza a Associação Comunitária Joaquim Mariano da Costa a executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Toritama, Estado de Pernambuco.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 16 de agosto de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 496, DE 2004

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO PROVISÃO DE RADIODIFUSÃO E APOIO AO MENOR - APRAM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Anápolis, Estado de Goiás.

Decreto Legislativo nº 489 DOU 17/08/2004 (2684591) SEI 53900.010667/2014-47 / pg. 58

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **ASSOCIACAO DE COMUNIC.E CULTURA DE B.JARDIM DE GOIAS-ASCOBOM**

CNPJ: **02.703.739/0001-95**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 12:15:41 do dia 26/02/2018 (hora e data de Brasília).

Válida até 28/03/2018.

Certidão expedida gratuitamente.

Certidão obtida via Internet Anatel (2684595) SEI 53900.010667/2014-47 / pg. 59

Imprimir Voltar

Certidão obtida via Internet Anatel (2684595) SEI 53900.010667/2014-47 / pg. 60

Fazenda
Ministério da Fazenda

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
02.703.739/0001-95 **MATRIZ**		**04/05/1998**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DE COMUNICACAO E CULTURA DE BOM JARDIM DE GOIAS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
ASCOBOM

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV MARIA ANTUNES TEIXEIRA	**SN**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
76.245-000	**CENTRO**	**BOM JARDIM DE GOIAS**	**GO**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(062) 6571-403

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **26/02/2018** às **16:13:13** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Certidão obtida via Internet CNPJ (2684599) SEI 53900.010667/2014-47 / pg. 61

Ministério das Comunicações

Identificação do Processo

Número 53900.010667/2014 Localidade / BOM JARDIM DE GOIÁS/GO
Entid ASSOCIACAO DE COMUNICACAO E CULTURA DE BOM JARDIM DE GOIAS
Aviso 4 Publicaç 18/03/1999 Prazo: 30 Can 285

Processo

1. A Entidade é uma:	Associaç

2. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação

Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone
KATIA WANDERLEY BARRETO	002.080.611-69	Vice-Presidente	15/12/2017 15/12/2021	
Abrão Abud	041.476.001-82	Presidente	15/12/2017 15/12/2021	(64) 996080248 (64) 36571640
SÉRGIO CÂNDIDO DA SILVA	346.956.801-49	Secretário	15/12/2017 15/12/2021	
JOÃO CORDEIRO VILELA	060.568.811-72	Tesoureiro	15/12/2017 15/12/2021	

3. Conclusão Geral (Parecer Legal)

Processo nº 53900.010667/2014-47
Localidade: BOM JARDIM DE GOIÁS/GO
ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE BOM JARDIM DE GOIÁS

Documentos exigidos para a renovação:

1) Requerimento de renovação: fl. 1 (0085823)
1.1) Data de postagem / Protocolo no SEI: 07/08/2017
1.2) Tempestividade: () Sim () Não

2) Estatuto Social: fl. 16/27 (0085823) (2561032; 2561033; 2561034; 2561035; 2561036; 2561038; 2561039) ? títulos e documentos, Livro B
2.1) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 2º
2.2) Garantia de ingresso gratuito, como associado: art. 5º AUSENTE
2.3) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: art. 8º AUSENTE
2.4) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: art. 8º, a
2.5) Órgão administrativo e cargos: art. 12
2.6) Atribuições do Órgão administrativo: art. 13
2.7) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: art. 12 -mandato de 4 anos com uma reeleição
2.8) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: art. 14

3) Ata de Eleição da Diretoria: fls. 9/11 em 04/05/2014 (0085823) em 15/12/2017

Checklist RADCOM (2684754) SEI 53900.010667/2014-47 / pg. 62

(2561040; 2561041)
Presidente: ABRÃO ABUD - reeleição
Vice-Presidente: JOAQUIM VILELA DE MORAIS KATIA WANDERLEY BARRETO
Secretário: PAULO ROBERTO NASSER SÉRGIO CÂNDIDO DA SILVA
Tesoureiro: JOÃO CORDEIRO VILELA reeleição

4) Comprovantes de maioridade e nacionalidade: (2561103; 2561104; 2561105; 2561106; 2561107; 2561108; 2561109; 2561110; 2561111; 2561112; 2561113; 2561114; 2561115

5) CNPJ: fl. 7 (0085823) (2684599)

6) Certidão Negativa da Anatel: (2684595)

7) Declaração de conformidade: fl. 2 (0085823)

8) Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da emissora: fl. 13/14 (0085823) só grade (2561042) (2561043) (2561044)

***PENDÊNCIAS:
NT 17249/2017, recebida em 04/02/2017, resposta em 09/01/2018
Estatuto Social: registrado em Títulos e Documentos, ausente ingresso gratuito e direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas.
Conselho Comunitário: Assembleia de Deus tem CNPJ de Rio Verde/GO.

***CONCLUSÕES:
Será elabora Nota Técnica para solução das pendências indicadas.

Alice Lorena de Barros Santos

Checklist RADCOM (2684754) SEI 53900.010667/2014-47 / pg. 63

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Processos de Renovação de Outorga da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 4088/2018/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.010667/2014-47.**
Assunto: **Constatação de pendências. Exigência 2 (dois).**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. A **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE BOM JARDIM DE GOIAS**, executante do serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Bom Jardim de Goiás**, estado de **Goiás**, apresentou requerimento de renovação da autorização (fl. 1 - 0085823), em 07/08/2014, e o prazo final para o encaminhamento dos documentos expirava em 17/07/2014. No entanto, o pedido de renovação da outorga será considerado tempestivo, tendo em vista o § 6º do art. 6º-B da Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, publicada no DOU de 29/3/2017, que estabeleceu que "Os pedidos intempestivos de renovação de autorização de serviços de radiodifusão comunitária protocolizados ou postados até a data de publicação desta Lei serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor".

ANÁLISE

2. Após análise do Processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de **indeferimento**.			
	Dispositivo	**Descrição**	**Análise**
	Art. 131, inciso VI	Declaração atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.	Essa declaração deverá ser renovada e assinada pelo representante legal da Entidade. **Observação**: essa declaração não precisará ser autenticada ou ter firma reconhecida, salvo solicitação expressa do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.
	Art. 131, inciso II	Cópia do estatuto social.	O estatuto social deverá estar consolidado com todas as alterações. **Observação 1**: o estatuto social deve estar de acordo com o que dispõe o art. 40 da Portaria nº 4334, de 2015. **Observação 2**: o estatuto social deverá estar registrado no **Livro A** do Cartório de Pessoas Jurídicas, onde se registram os atos constitutivos das pessoas jurídicas, conforme art. 116 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.
			Da análise do estatuto social, constatou-se a inobservância ao art. 40 da Portaria, conforme segue especificado: a. O art. 5º do estatuto está em desacordo com o art. 40, II da Portaria, uma vez que não está previsto expressamente o ingresso **gratuito**, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, em desacordo com o mesmo dispositivo. b. Não está expressamente previsto o direito de voz e de

Portaria nº 4334, publicada no DOU de 21/9/2015.	Art. 131, inciso II, c/c art. 40	Estatuto social adequado à Portaria nº 4334, de 2015.	voto dos associados nas instâncias deliberativas, em desacordo com o art. 40, III da Portaria. O estatuto está registrado em Livro B de Títulos e Documentos, deve ser registrado em Livro A da Registro de Pessoa Jurídica. Em razão disso, é necessário que o estatuto social seja alterado para se adequar ao que determina a Portaria. **Observação 1**: a Entidade poderá requerer do interessado o preenchimento de formulário próprio, para fins de registro cadastral, desde que isso não constitua restrição ao ingresso do associado. **Observação 2**: o estatuto social deverá estar registrado no **Livro A** do Cartório de Pessoas Jurídicas, onde se registram os atos constitutivos das pessoas jurídicas, conforme art. 116 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.
	Art. 131, inciso III	Ata de eleição.	Sobre a nova composição da diretoria, é importante observar que os dirigentes eleitos para o mandato de 15/12/2017 a 15/12/2021, ABRÃO ABUD e JOÃO CORDEIRO VILELA já estão no exercício do segundo mandato. Dessa forma, não podem ser candidatos à segunda reeleição, conforme art. 40, V, "b" da Portaria. **Observação**: o registro deve ser efetuado no Cartório de Pessoas Jurídicas.
	Art. 131, inciso V	Último relatório do Conselho Comunitário.	O Conselho Comunitário não é composto por representantes de entidades legalmente instituídas, conforme previsão do art. 114 da Portaria, uma vez que o CNPJ da Assembleia de Deus é de Rio Verde/GO; Além disso, o relatório encaminhado não contém a descrição e a avaliação acerca da grade de programação, conforme previsão do art. 116 da Portaria. Assim, para prosseguimento do Processo, a Entidade deve regularizar o Conselho Comunitário e encaminhar novo relatório sobre a grade de programação. **Observação 1**: poderão indicar representantes para compor o Conselho Comunitário, dentre outras, as entidades de classe, beneméritas, religiosas, de moradores, associações rurais, sindicatos etc. **Observação 2**: os dirigentes da entidade interessada bem como representantes da Administração Pública ou de Conselhos Profissionais (OAB, CRM, CRA, etc.) não podem ser membros do Conselho Comunitário e, portanto, não podem assinar o relatório. **Observação 3**: o relatório do Conselho Comunitário deverá contar com a assinatura de todos os seus conselheiros, em número mínimo de 5 (cinco), com a indicação das respectivas entidades representadas pelos membros.

3. O estatuto social deve conter expressamente as disposições do artigo 40 da Portaria nº 4334/2015:

> Art. 40. O estatuto social da entidade deverá conter as seguintes disposições:
>
> I – indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão;
>
> II – garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica;
>
> III – garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas;

IV – garantia às pessoas físicas associadas do direito de votar e ser votado para os cargos de direção;

V – especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente no que concerne:

a) aos cargos que compõem a estrutura administrativa, bem como as suas respectivas atribuições;

b) ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução.

Parágrafo único. O estatuto social não será considerado irregular, na forma do inciso I do caput, se da leitura do seu conjunto for possível depreender que a entidade tem a finalidade de prestar o Serviço de Radiodifusão.

4. Conforme disposição da Lei nº 6.015, de 31/12/1973, que trata dos Registros Públicos, o registro civil das pessoas jurídicas deve ser efetuado:

Art. 114. No Registro Civil de Pessoas Jurídicas serão inscritos: (Renumerado do art. 115 pela Lei nº 6.216, de 1975).

I os contratos, os atos constitutivos, o estatuto ou compromissos das sociedades civis, religiosas, pias, morais, científicas ou literárias, bem como o das fundações e das associações de utilidade pública;

II as sociedades civis que revestirem as formas estabelecidas nas leis comerciais, salvo as anônimas.

III os atos constitutivos e os estatutos dos partidos políticos. (Incluído pela Lei nº 9.096, de 1995)

Parágrafo único. No mesmo cartório será feito o registro dos jornais, periódicos, oficinas impressoras, empresas de radiodifusão e agências de notícias a que se refere o art. 8º da Lei nº 5.250, de 921967.

Art. 115. Não poderão ser registrados os atos constitutivos de pessoas jurídicas, quando o seu objeto ou circunstâncias relevantes indiquem destino ou atividades ilícitos ou contrários, nocivos ou perigosos ao bem público, à segurança do Estado e da coletividade, à ordem pública ou social, à moral e aos bons costumes. (Renumerado com nova redação pela Lei nº 6.216, de 1975).

Parágrafo único. Ocorrendo qualquer dos motivos previstos neste artigo, o oficial do registro, de ofício ou por provocação de qualquer autoridade, sobrestará no processo de registro e suscitará dúvida para o Juiz, que a decidirá

Art. 116. Haverá, para o fim previsto nos artigos anteriores, os seguintes livros: (Renumerado do art. 117 pela Lei nº 6.216, de 1975).

I Livro A, para os fins indicados nos números I e II, do art. 114, com 300 folhas;

II Livro B, para matrícula das oficinas impressoras, jornais, periódicos, empresas de radiodifusão e agências de notícias, com 150 folhas.

5. Salienta-se que esta solicitação será a **ÚLTIMA** que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará à Entidade. Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta com apenas parcela dos documentos ou mesmo com documentos desconformes com o que foi solicitado levará, inevitavelmente, a o **indeferimento do pedido de renovação da outorga**, na forma do que determina o art. 132, II da Portaria nº 4334, de 2015.

CONCLUSÃO

6. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

7. A Entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.

8. Em caso de dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos pelo *e-mail*:

duvidasradcom@mctic.gov.br.

9. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Alice Lorena de Barros Santos**, **Técnico de Nível Superior**, em 26/02/2018, às 18:12, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 01/03/2018, às 09:10, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **2684757** e o código CRC **8DF3CEF7**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.010667/2014-47 SEI nº 2684757

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Ministério das Comunicações, Esplanada do Ministérios, Bloco R
CEP 70044-900 - Bairro Zona Cívico-Administrativa
Brasília - DF, (61) 2027-6000

Ofício nº 7098/2018/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)
Abrão Abud
Representante Legal da ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE BOM JARDIM DE GOIAS (CNPJ n° 02.703.739.0001-95)
Rua Professor Antônio Lisboa, Qd. 10, Lt. 20, n° 35 - São João Batista
76245-000 – Bom Jardim de Goiás/GO

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.010667/2014-47.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 4088/2018/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**. Solicito que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

3. Informo ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/processo_eletronico.html.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 01/03/2018, às 09:10, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **2684820** e o código CRC **25E90C31**.

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / *DESTINATAIRE*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / *NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE*

SERAD/CGRC
Ofício nº 7098/2018/SEI-MCTIC, 01/03/2018
53900.010667/2014-47
ABRÃO ABUD
ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE BOM JARDIM DE GOIAS
R. Professor Antônio Lisboa, Qd. 10, Lt. 20, nº 35 - São João Batista
76245-000 Bom Jardim de Goiás / GO

UF | PAÍS / *PAYS*

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*
- ☐ PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*
- ☐ EMS
- ☐ SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*

DATA DE RECEBIMENTO / *DATE DE LIVRATION*
23/03/18

CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / *BUREAU DE DESTINATION*
23 MAR 2018
BOM JARDIM DE GOIÁS GO

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm

SEI 53900.010667/2014-47 / Ofício (AR) OF. 7098 JR700580539BR. (2841146)

Correios Brasil

AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

JR 70058053 9 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

09 MAR 2018

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

Ministério da Comunicações

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

__/__/__ : h

__/__/__ : h

__/__/__ : h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO RETOUR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

Serviço Público Federal
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.
Secretaria de Radiodifusão
Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste.
70.044-900 Brasília - DF

CIDADE / LOCALITÉ

BRASIL
BRÉSIL

- -

Aviso de Recebimento (AR) OF. 7098 JR700580539BR. (2841146) SEI 53900.010667/201

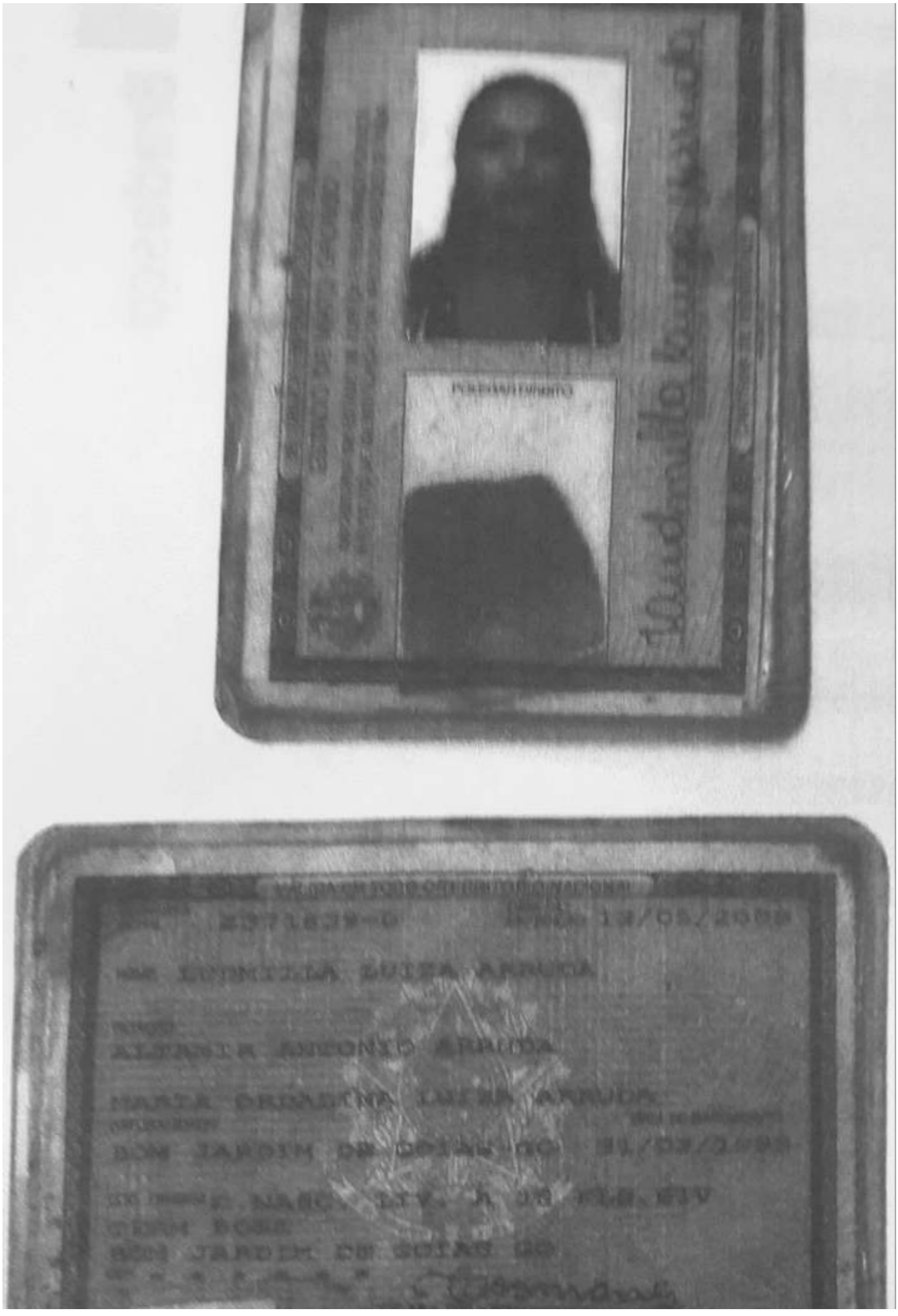

SANEAGO

SANEAMENTO DE GOIÁS S.A.

CNPJ. 01.816.020/0001-02 - INSC. EST. 10.018.397-0

ENDEREÇO: RUA CASTELO BRANCO QD. LT. CENTRO II

CEP: 76245-000 30571270

FATURA DE AGUA/ESGOTO/SERVICOS

PROPRIETÁRIO: MARIA ORDALINA LUIZA ARRUDA
USUÁRIO :
ENDEREÇO : 2 Mr. 90 PC-2502
BAIRRO : JOAO JOSE DE FARIA Q L
CIDADE : BON JARDIN DE GOIAS
CEP : 76245-000 FATURA Nº: 261308553-0

COD: 151.75.02.0420
HIDROMETRO: 12L385728

DATA DE EMISSÃO: 23/03/2018
REFERÊNCIA: MAR/2018

CONTA Nº 0886557-4

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

CUSTO MINIMO FIXO	12,30
TARIFA AGUA - RESIDENCIAL	28,42

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal

Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número

052.619.431-67

Nome

LUDMILLA LUIZA ARRUDA

Nascimento

31/03/1995

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
POLEGAR DIREITO
Pricyla Mayara A. Neres Andrade
ASSINATURA DO TITULAR
PRICYLA MAYARA ALVES
NIKISS ANDRADE
JOÃO RISSO ALVES
MARIA NIKISS DOS ANJOS ALVES
BOM JARDIM DE GOIÁS-GO
03/MAR/1989
20/JUN/2014
C.CRS. 1394 RES. 173 I.C. BO BOM JARDIM DE GOIÁS GO EM 11/05/2010
5472282
2.A VIA

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal
CPF
025.170.391-60
PRICYLA NAYARA ALVES NERES
03/04/1995

SANEAGO
SANEAMENTO DE GOIÁS S.A.
CNPJ. 01.616.929/0001-02 - INSC. EST. 10.013.357-6 -
ENDEREÇO: RUA CASTELO BRANCO QD. LT. CENTRO II
CEP: 76245-000 3955 1270
FATURA DE AGUA/ESGOTO/SERVICOS

PROPRIETÁRIO: ISMAEL MOREIRA DOS SANTOS
USUÁRIO :
ENDEREÇO : JORCELINO BUENO II Nr. 95
BAIRRO : JOAO JOSE DE FARIA Q L
CIDADE : BOM JARDIM DE GOIAS
CEP : 76245-000 FATURA Nº: 218846591-6
COD: 151.75.01.0800
HIDRÔMETRO: A00N350672

DATA DE EMISSÃO 24/05/2016
REFERÊNCIA MAI/2016
CONTA Nº 0993846-0

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

CUSTO MINIMO FIXO	10,60
TARIFA AGUA - RESIDENCIAL	42,92
ATUALIZACAO MONETARIA	0,02
MULTA ATRASO PAGAMENTO	1,40

Petição (2909117) SEI 01250.023254/2018-54 / pg. 6

Certidão de Casamento

NOME

JULIO CESAR DE ANDRADE e PRICYLA NAYARA ALVES NERES

MATRÍCULA

0275240155 2010 2 00009 173 0001384 79

NOMES COMPLETOS DE SOLTEIRO, DATAS E LOCAIS DE NASCIMENTO, NACIONALIDADE E FILIAÇÕES DOS CÔNJUGES

NOIVO	NOIVA
JULIO CESAR DE ANDRADE	PRICYLA NAYARA ALVES NERES
DATA DE NASCIMENTO	DATA DE NASCIMENTO
25 de março de 1985	03 de março de 1989
LOCAL DE NASCIMENTO	LOCAL DE NASCIMENTO
ESPIGÃO DO OESTE-RO	BOM JARDIM DE GOIÁS-GO
NACIONALIDADE	NACIONALIDADE
Brasileira	Brasileira
NOME DO PAI	NOME DO PAI
JOSÉMI ALVES DE ANDRADE	JOÃO BOSCO ALVES
NOME DA MÃE	NOME DA MÃE
DEUSENE ADRIANA ROSA ALVES	MARIA NERES DOS ANJOS ALVES

DATA DE REGISTRO DO CASAMENTO (POR EXTENSO)

Onze de Junho de Dois Mil e dez

DIA	MÊS	ANO
11	06	2010

REGIME DE BENS DO CASAMENTO

Comunhão Parcial de Bens

NOME QUE CADA UM DOS CÔNJUGES PASSOU A UTILIZAR (QUANDO HOUVER ALTERAÇÃO)

NOIVO	NOIVA
O mesmo	Pricyla Nayara Alves Neres Andrade

OBSERVAÇÕES / AVERBAÇÕES

NADA CONSTA.

NOME DO OFÍCIO:

Cartório do Registro Civil de Bom Jardim de Goiás - GO

OFICIAL REGISTRADOR:

LIVIA DANGELA DUARTE CORDEIRO

MUNICÍPIO/UF:

Bom Jardim de Goiás - GO

ENDEREÇO:

Av. Maria Antunes Teixeira – nº 195 - Centro
Cep: 76245-000
Fone: 64 3657 1368

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé
Local e Data:

Bom Jardim de Goiás – GO, 11/06/2010

Assinatura do Oficial

CARTÓRIO DE REG. CIVIL E TAB. DE NOTAS
Santilia Duarte de Moraes
Oficiala
Lívia D. D. Cordeiro
Escrevente Juramentada

CARTÓRIO DO REG. CIVIL E TAB. DE NOTAS
Santilia Duarte de Moraes
OFICIALA
Fone: 64 3657-1368

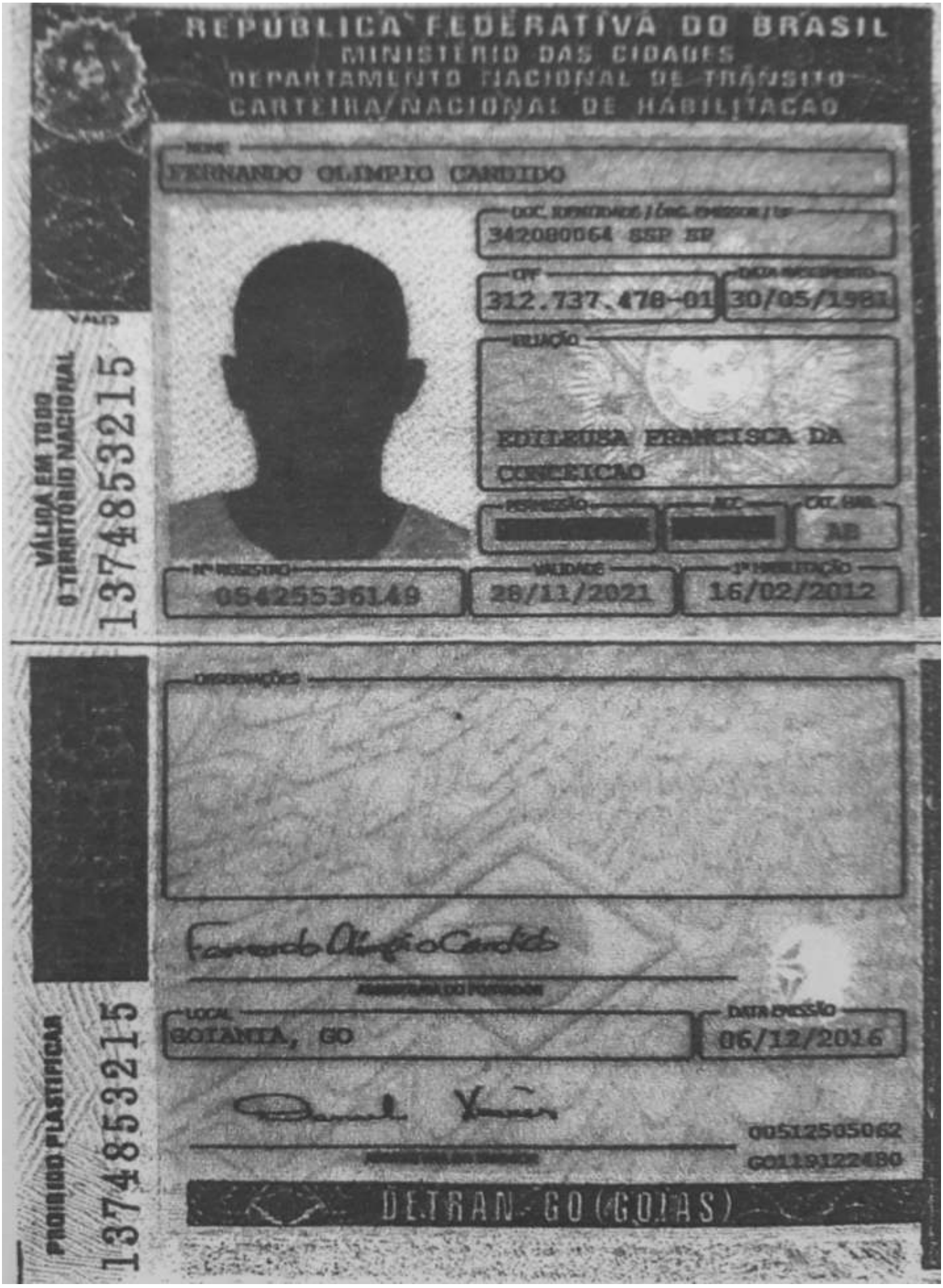
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO
FERNANDO OLIMPIO CANDIDO
342080064 SSP SP
312.737.478-01
30/05/1981
EDILEUSA FRANCISCA DA CONCEICAO
AB
05425536149
28/11/2021
16/02/2012
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
13748532215
GOIANIA, GO
06/12/2016
00512505062
GO119122480
DETRAN-GO (GOIAS)
PROIBIDO PLASTIFICAR
13748532215

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de Goiás - Comarca de Goiânia
Cartório do Registro Civil da 3.a CG
Rua 7 N.º 369 Centro - Goiânia - Goiás
Fone/ Fax: (062)225-2466
Isa Conceição de Almeida Oliveira - Oficial
Eduardo de Almeida Oliveira - Oficial Substituto

CERTIDÃO DE NASCIMENTO

D. N.

LIVRO A 32 Fls. 22 Sob Nº 35.848.

Sob os nºs acima, foi registrado "FERNANDO OLIMPIO CÂNDIDO.-X.X.X.X.X.X.X.XX X.X.X.X.X.X.X.

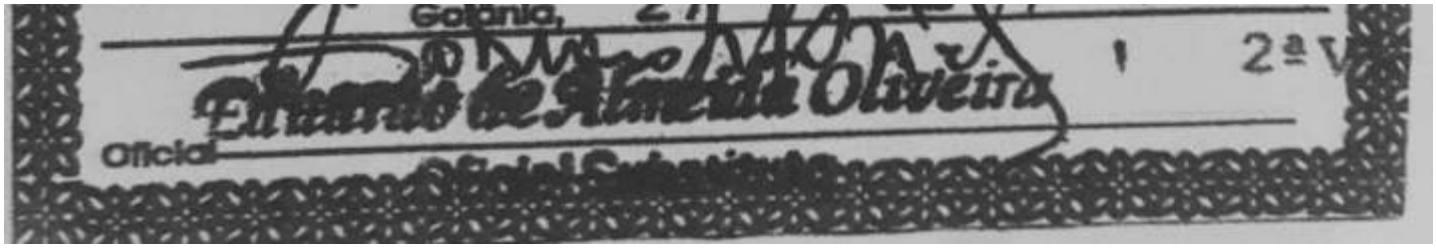
Goiânia,
Eduardo de Almeida Oliveira
Oficial
2ª V

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
KATIA WANDERLEY BARRETO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
4958844 DGRC GO

CPF
002.080.611-69

DATA NASCIMENTO
06/02/1989

FILIAÇÃO
EDUARDO MACHADO
WANDERLEY
ROSALIA NERIS BARRETO

PERMISSÃO | ACC | CAT. HAB.
[redacted] | [redacted] | AB

Nº REGISTRO
05216935904

VALIDADE
23/12/2020

1ª HABILITAÇÃO
31/05/2011

VALIS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

12137292258

OBSERVAÇÕES

Katia Wanderley Barreto

LOCAL
GOIANIA, GO

DATA EMISSÃO
11/01/2016

Daniel Xavier

865475765 16
00113880786

DETRAN-GO (GOIAS)

PROIBIDO PLASTIFICAR

12137292258

SANEAMENTO DE GOIÁS S.A.

SANEAGO

CNPJ. 01.516.322/0001-02 - INSC. EST. 10.013.357-6

ENDEREÇO: RUA CASTELO BRANCO QD. LT. CENTRO II

CEP: 76245-000 36571270

FATURA DE AGUA/ESGOTO/SERVICOS

PROPRIETÁRIO: KATIA VANDERLEY BARRETO
USUÁRIO : KATIA VANDERLEY BARRETO
ENDEREÇO : ODAIR CLAUDINO DE FARIAS Nr. 1 CONDOMINIO
BAIRRO : RESIDENCIAL MARQUES Q 4 L 9
CIDADE : BOM JARDIM DE GOIAS COD: 151.76.02.0065
CEP : 76245-000 FATURA Nº: 253477774-7 HIDRÔMETRO:A1464656127

DATA DE EMISSAO: 24/11/2017
REFERÊNCIA : NOV/2017

CONTA Nº 2106453-9

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

CUSTO MINIMO FIXO	12.30
TARIFA AGUA - RESIDENCIAL	40.60

VENCIMENTO 12/12/2017

VALOR TOTAL (R$) 52,90

LEITURA ANTERIOR : 393 DATA: 25/10/2017 CONSUMO

Petição (2909124) SEI 01250.023254/2018-54 / pg. 12

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. ARNOLDO MENDES DE PAIVA
POLEGAR DIREITO
ludmilla luiza arruda
CARTEIRA DE IDENTIDADE
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
REGISTRO GERAL 2371839-0
DATA DE EXPEDIÇÃO 13/05/2008
NOME LUDMILLA LUIZA ARRUDA
PAI
ALTAMIR ANTONIO ARRUDA
MÃE
MARIA ORDALINA LUIZA ARRUDA
NATURALIDADE
BOM JARDIM DE GOIAS-GO
DATA DE NASCIMENTO
31/03/1985

C. NASC. LIV. A 18 FLS. 61V
TERM 5051
BOM JARDIM DE GOIAS GO
032619
43167

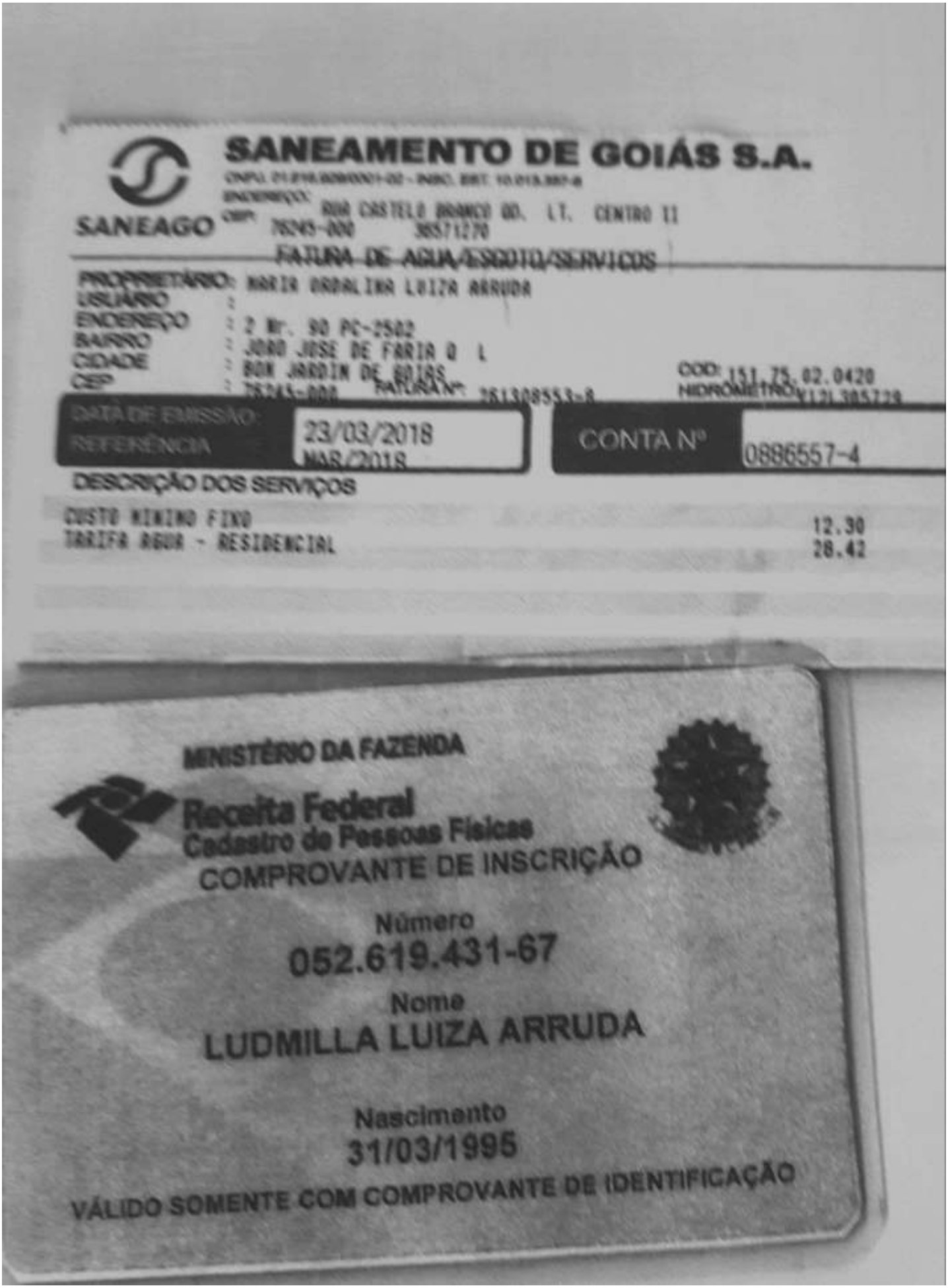

SANEAGO

SANEAMENTO DE GOIÁS S.A.

CNPJ 01.210.020/0001-02 - INSC. EST. 10.013.387-8

ENDEREÇO: RUA CASTELO BRANCO QD. LT. CENTRO II

CEP: 76245-000 38571270

FATURA DE AGUA/ESGOTO/SERVICOS

PROPRIETÁRIO: MARIA ODALINA LUIZA ARRUDA
USUÁRIO :
ENDEREÇO : 2 Mr. 90 PC-2502
BAIRRO : JOAO JOSE DE FARIA Q L
CIDADE : BOM JARDIM DE GOIAS
CEP : 76245-000 FATURA Nº: 261308553-8

COD: 151 75.02.0420
HIDROMETRO: W12L385728

DATA DE EMISSÃO: 23/03/2018
REFERÊNCIA: MAR/2018

CONTA Nº 0886557-4

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

CUSTO MINIMO FIXO	12.30
TARIFA AGUA - RESIDENCIAL	28.42

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
052.619.431-67

Nome
LUDMILLA LUIZA ARRUDA

Nascimento
31/03/1995

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CERTIDÃO DE NASCIMENTO

CERTIFICO que do Livro A-

Petição (2909131) SEI 01250.023254/2018-54 / pg. 16

DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins de prova, junto ao Ministério das Comunicações, sob as penas da lei, que a ASCOBOM, Associação de Comunicação e Cultura de Bom Jardim de Goiás, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora/Sons e Imagens, utilizando o canal/a freqüência 104,9 MHz, na localidade de Bom Jardim de Goiás, Estado de Goiás, encontra-se com as suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

Assim, declaramos que a referida entidade está apta a ter a sua outorga renovada por novo decênio(quindênio), de acordo com o disposto no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983.

Bom Jardim de Goiás, 17 de Abril de 2018.

Kátia W. Barreto

Presidente: Kátia Wanderley barreto
CPF: 002.080.611-69

RELATÓRIO DA GRADE DE PROGRAMAÇÃO DA RÁDIO SERRA NEGRA FM

O Conselho comunitário da ASCOBOM, órgão mantenedor da Rádio Serra Negra Fm, vem por meio desse relatório periódico, analisar a grade de programação da emissora a fim de que ela esteja de acordo com o art. 116 da Portaria 4334/2015.

GRADE DE PROGRAMAÇÃO DA EMISSORA SERRA NEGRA FM DE SEGUNDA À SEXTA.

00:00 às 03:00 hs – Programa Love Night
Gênero: Programa musical de músicas românticas nacionais e músicas dos anos 80.Programação automatizada.
03:00 às 05:00 hs – Programa Sertão Caboclo.
Gênero: Música de sertaneja raiz. Programação automatizada.
05:00 às 07:30 hs – Programa Porteira Aberta.
Programa musical e informativo, com músicas sertanejas e notícias que interessa ao homem do campo. Programa com locutor.
07:30 às 08:00 hs – Programa evangélico sob o comando da Igreja Adventista do Sétimo Dia.
08:00 às 11:00 hs – Programa Bom Dia e Alegria – programa musical e informativo, com músicas de todos os gêneros musicais e informações em tempo real sobre a cidade, Brasil e o mundo. Programa com locutor.
11:00 às 12:00 hs – Programa evangélico sob o comando da Igreja Assembleia de deus da Missão.
12:00 às 13:30 hs – Programa Fala Cidade – programa jornalístico e cultural, voltado principalmente para o que acontece no âmbito municipal e regional, mas também com notícias do Brasil e do mundo. O programa também abre espaço para a tradições e culturas regionais, contando com a participação população. Programa com locutor e repórter.
13:30 às 14:00 hs – Programa Mundo do Esporte – programa voltado à notícias esportivas em âmbito mundial, nacional, regional e municipal, também com a participação da população. Programa com locutor.
14:00 às 16:00 hs – Programa Show da tarde – programa musical com músicas mpb, nacional e sertanejo. Programa com locutor.
16:00 às 18:00 hs – Mundo do sertanejo – programa musical com músicas sertanejas. Programa com locutor.
18:00 às 19:00 hs – Programa Ave maria sob o comando da Igreja Católica – Paróquia São João Batista.
19:00 às 20:00 hs – Programa A voz do Brasil.
20:00 às 22:00 hs – Porgrama 120 minutos – programa musical de músicas variadas nacionais. Programa automatizado.
22:00 às 00:00 hs – Programa Pop Music – programa de músicas variadas do pop/rock nacional e MPB. Programa Automatizado.

A programação da emissora está de acordo com a portaria, com uma programação variada, com espaço para assuntos voltados à educação, informação e com espaço para todos os seguimentos da sociedade. Dessa forma, nós do conselho comunitário, aprovamos de forma unânime a referida programação.

Bom Jardim de Goiás, 18 de Abril de 2018.

Veronica Abud P M Jesus
Luanna de Paiva Silva
Ludmilla Luiza Arruda
Vanty Pereira Rosa de Almeida

Conselheiros e suas respectivas instituições associadas à ASCOBOM:

Elaine Ayres da S. Vilela

Elaine Ayres da Silva Vilela
Indicada pelo Sindicato dos Empregadores Rurais de Bom Jardim.

Verônica Abud P. M Sena

Verônica Abud Paranhos Moraes Sena
Indicada pela Loja Maçônica Dimas Nasser

Vany Pereira Rosa de Almeida

Vany Pereira Rosa de Almeida
Indicada pelo Lar dos Idosos São João Batista

Luanna de Paiva Silva

Luanna Paiva de Paiva Silva
Indicada pela paróquia São João Batista

Ludmilla Luiza Arruda

Ludmilla Luíza Arruda
Indicada pela Paróquia São João Batista

ATA DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DA ASCOBOM – ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE COM JARDIM DE GOIÁS.

Aos dois dias do mês de abril do ano de 2018, aconteceu na sede da ASCOBOM, às 09:00 horas em primeira chamada sem quórum e com a segunda chamada às 10:00 horas, com o quórum dos associados, a Assembleia Geral Extraordinária da **ASCOBOM – ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE BOM JARDIM DE GOIÁS,** a fim de deliberar a seguinte ordem do dia: Alteração do Novo estatuto da ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE BOM JARDIM DE GOIÁS e convocação para nova eleição da diretoria. O presidente Sr. Abrão Abud cumprimentou a todos e falou sobre a Nota Técnica n° 4088/2018 emitido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações – Departamento de Radiodifusão, advindo do processo n° 53900.010667/2014-47 que trata da solicitação de renovação da outorga de concessão do funcionamento da emissora Serra Negra FM. Segundo expôs o presidente, o documento solicita que algumas alterações sejam efetuadas no Estatuto vigente da ASCOBOM, para que se adeque às leis 9612/1998 e Portaria n° 4334/2015 que regulamentam o serviço de radiodifusão comunitária. O presidente então, expôs as alterações necessárias. A primeira alteração foi feita no Art. 5° do estatuto, que passa a admitir de forma gratuita o ingresso de associados, tendo agora a seguinte redação "Serão admitidos como associados, de forma inteiramente gratuita, as pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembleia Geral, com residência ou sede neste Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto, os quais poderão a qualquer momento e uma vez estando quites com a entidade, deixar de fazer parte de seu quadro de associados". No art. 8°, alínea a, foi adicionado o direito de voz e voto do associado, possuindo a partir de agora a nova redação "O direito de voz, de voto nas instâncias deliberativas, além da faculdade de concorrer às eleições, podendo ser votados para cargos diretivos, desde que atendam ao disposto no §2° do art. 12 Após a exposição das alterações do novo estatuto, anexado a esta ata, este foi aprovado pelos presentes, atingindo o quórum mínimo de 2/3 dos associados e que passa a ter vigência na data de hoje. O presidente falou acerca da necessidade da mudança da diretoria para adequar-se também as leis já mencionadas, não podendo mais a reeleição de membros que constam na atual diretoria e aproveitou para agradecer à colaboração de todos que esteve junto com ele durante os anos que atuou como presidente. Aproveitou também

para falar sobre o falecimento ocorrido recentemente do ex- secretário da ASCOBOM, Paulo Roberto Nasser, que prestou relevantes serviços à instituição e dizer da perda inestimável dele para a sociedade bonjardinense. Portanto, diante de todo o exposto nessa reunião e para dar prosseguimento no processo de renovação da outorga, foi anunciada uma nova eleição da diretoria para o próximo dia seis de abril deste mesmo ano e será expedido edital de convocação para a mesma. Findada as pautas do dia, encerrou-se a Assembleia extraordinária às 10:40 onde eu, Sérgio Cândido da Silva , na qualidade de secretário, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelos presentes.

Bom Jardim de Goiás, 02 de abril de 2018.

Presidente

Kátia W. Barreto
Vice-presidente

Tesoureiro

Secretário

Conselho comunitário

Elaine Ayres da S. Vilela
Elaine Ayres da Silva Vilela

Luanna de Paiva Silva
Luanna de Paiva Silva

Verônica Abud P. M. Sena
Verônica Abud P. Moraes Sena

Vany Pereira Rosa de Almeida
Vany Pereira Rosa de Almeida

Sebastião de Brito Silva
Sebastião de Brito Silva

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, 1 TABELIONATO DE NOTAS, REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E TABELIONATO DE PROTESTOS DO DISTRITO JUDICIÁRIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS.
Av. Maria Antunes Teixeira nº 365 - Centro
Bom Jardim de Goiás - GO - CEP: 76.645-000

PESSOAS JURIDICAS - Livro A

Apresentado hoje para AVERBAÇÃO, protocolizado e digitalizado sob o nº 3.611, averbado sob nº 001 à margem do Registro nº 90. Dou fé.Bom Jardim de Goias -GO 23/04/2018.
Emolumentos: R$ 41,00 Taxa Judiciária: R$ 13,54 Fundos 39% (Lei 19191): R$ 16,99
Total: R$ 70,53
Selo Digital: 00861603161431134700000 6.91503161431136[illegible]
Consulte: http://extrajudicial.tjgo.jus.br

RAFAEL FERREIRA COSTA - Oficial

Rafael Ferreira Costa
Oficial Registrador
(64) 3657-21

ATA DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DA ASCOBOM – ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE COM JARDIM DE GOIÁS.

Aos 06 dias do mês de abril do ano 2018, aconteceu na sede da ASCOBOM, às 09:00 horas em primeira chamada sem quórum e com a segunda chamada às 10:00 horas, com o quórum dos associados, a Assembleia Geral Extraordinária da **ASCOBOM – ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE BOM JARDIM DE GOIÁS,** a fim de deliberar a seguinte ordem do dia: ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DA ASCOBOM e SUBISTITUIÇÃO DE UM MEMBRO DO CONSELHO COMUNITÁRIO. Para dar inicio o Presidente Abrão Abud deu as boas vindas aos presentes e expôs os motivos da referida Assembleia. O Sr. Abrão Abud relatou a necessidade de fazer uma nova eleição da diretoria a fim de adequar o quadro diretor de acordo com a Lei 9612 /198 e Portaria nº 4334/2015, atendendo a solicitação do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, quando do pedido de renovação da outorga da emissora. Ao término da exposição dos fatos, foi dado início aos trabalhos com a eleição da diretoria da ASCOBOM. O presidente leu o edital de convocação, datado do dia 02 de abril deste mesmo ano, respeitando o prazo estabelecido em lei para convocação de novas eleições para a diretoria, implantação do conselho comunitário. Para a Diretoria, foi apresentada única chapa concorrente ao mandato de quatro anos, que está de acordo com o novo estatuto aprovado na última assembleia do dia cinco de dezembro deste ano de 2017. O mandato da nova diretoria iniciará nesta data de 06 de Abril de 2018 e término para 06 de Abril de 2022 com a seguinte composição:

Presidente: Katia Wanderlei Barreto, brasileira, solteira, química, portadora do CPF: 002.080.611-69 e RG 4958844 DGPCGO.

Vice-presidente: Sérgio Cândido da Silva, brasileira, casado, comerciante, portador do CPF: 346.956.801-49 e RG: 2238729 SSPGO.

Tesoureiro: Fernando Olimpio Cândido, brasileiro, solteiro, técnico em eletrônica, portador do CPF: 312.737.478-01 e RG 342080064 SSPSP.

Secretário: Pricyla Nayara Arruda, brasileira, casada, secretária, portadora do CPF: 025.170.391.70 e RG: 5286571 2º via SPTCGO.

Em seguida, após concordância expressa e unânime de todos os associados presentes, foram empossados os membros da diretoria e passada a palavra a nova presidente da ASCOBOM, Katia Wanderlei Barreto que agradeceu primeiramente aos presentes pela confiança em dirigir a ASCOBOM, agradeceu também ao SR. Abrão Abud pelos relevantes serviços prestados enquanto dirigente da mesma e parabenizou também os novos membros da diretoria, pedindo a total colaboração de todos para o novo mandato que se inicia. Então, o Srta. Katia falou da necessidade da total união da diretoria, associados e conselho comunitário a fim de atender aos anseios da sociedade para que a Rádio Serra Negra FM continue prestando os serviços de informação, diversão, participação a todos os banjardinenses. Os demais membros da nova diretoria não quiseram fazer uso da palavra, apenas, coletivamente, ratificaram as palavras da presidente. A seguir, a presidente falou da última nota técnica recebida pelo ministério das comunicações e da necessidade da substituição de um dos membros do conselho comunitário para regularização e adequação do mesmo, a fim de dar continuidade na documentação de renovação da outorga de funcionamento da Rádio Serra Negra Fm. Ela falou que a rádio ainda encontra-se sobre processo de renovação de outorga e que o membro do conselho comunitário Sebastião, indicado pela Assembleia de Deus da Missão será substituído pela Sra. Ludmilla Luiza Arruda,portadora do CPF:

Vany Pereira Rosa de Almeida

052.619.431-87 e RG: 2371839-0 SSPMT indicada pela Paróquia São João Batista, situada na Praça da Matriz sn, CNPJ 01.226.927/0007-00, associada da ASCOBOM, pois a Assembleia de Deus possui razão social e CNPJ registrado no município de Rio Verde – GO, o que invalida sua participação como associada na ASCOBOM. Os presentes, em sua totalidade, concordaram com a substituição e a presidente agradeceu ao Sr. Sebastião de Brito pela sua colaboração enquanto membro do conselho comunitário e solicitou ao conselho um novo relatório atualizado sobre a grade de programação para ser anexado aos documentos necessários para renovação de outorga. Findada a pautas do dia, encerrou-se a Assembleia extraordinária às 11:40, onde eu, Priscyla Nayara Alves, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pela diretoria e conselheiros comunitários.

Bom Jardim de Goiás, 06 de abril de 2018.

Diretoria:

Kátia W. Barreto
Presidente

Vice-presidente

Eduardo Oliveira Coelho
Tesoureiro

Priscyla Nayara Alves Neves Andrade
Secretário

Conselheiros comunitários:

Elaine Alves da S. Vilela
Elaine Alves da Silva Vilela

Luanna de Paiva Silva
Luanna de Paiva Silva

Veronica Abud P. M. Sena
Verônica Abud P. Moraes Sena

Vany Pereira Rosa de Almeida
Vany Pereira Rosa de Almeida

Ludmilla Luiza Arruda
Ludmilla Luiza Arruda

Demais participantes da reunião:

Sebastião de Brito Silva

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, 1º TABELIONATO DE NOTAS, REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E TABELIONATO DE PROTESTOS DO DISTRITO JUDICIÁRIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS.

PESSOAS JURÍDICAS - Livro A

Apresentado hoje para AVERBAÇÃO, protocolizado e digitalizado sob o nº 3.810, averbado sob nº 000 à margem do Registro nº 90
Doc. N. Bom Jardim de Goiás-GO 20/04/2018
Emolumentos: R$ 81,30 Taxa Judiciária: R$ 13,84 Fundos 38% (Lei 18161): R$ 18,89
Total: R$ 64,43
Selo Digital: 1088 1502 1843 1134 6000018 8180318143113 6820
Consulte: http://extrajudicial.tjgo.jus.br
RAFAEL FERREIRA COSTA - Oficial

Cartório de Registro de Imóveis, Títulos, Notas e Pessoas Jurídicas
Rafael Ferreira Costa
Oficial Responsável
(64) 3657 7106
Bom Jardim de Goiás - GO

ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE BOM JARDIM DE GOIÁS

ASCOBOM

ESTATUTO SOCIAL

I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS.

Art.1º - A **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE BOM JARDIM DE GOIÁS (ASCOBOM)**, doravante denominada com nome fantasia de **SERRA NEGRA FM**, é uma associação (Pessoa Jurídica de direito privado sem fins lucrativos) de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, do Município de Bom Jardim de Goiás – GO, com sede na Av Maria Antunes Teixeira nº 505, centro.

Parágrafo Único – A ASCOBOM reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

Art.2º- A ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE BOM JARDIM DE GOIÁS tem por objetivo EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, bem como:

I - beneficiar a comunidade com vistas a:

a) Dar oportunidade a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
b) Oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
c) Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
d) Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
e) Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

II – respeitar e atender aos seguintes princípios:

a) Preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
b) Promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;

c) Respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
d) Não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias;

§1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

§2º Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

§3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar ideias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela rádio comunitária .

Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvadas os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art.4º- A receita da ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE BOM JARDIM DE GOIÁS será utilizada única e exclusivamente para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

II - DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - Serão admitidos como associados, de forma inteiramente gratuita, as pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembleia Geral, com residência ou sede neste Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto, os quais poderão a qualquer momento e uma vez estando quites com a entidade, deixar de fazer parte de seu quadro de associados.

Art. 6º - A ASCOBOM será composta pelas seguintes categorias de associados:

I – Fundadores – formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação.
II – Contribuintes ou Efetivos – entidades e pessoas físicas que se integraram ao quadro da ASCOBOM após a sua fundação e que passaram a contribuir financeiramente, de forma regular, conforme decidido em Assembleia Geral.
III – Honoríficos – pessoas físicas ou entidades que receberam título em assembleia geral por reconhecimento a relevante serviço prestado à comunidade.

Art. 7º - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembleia Geral em forma de mensalidade, trimestralidade, semestralidade ou anuidade e será igual para os sócios fundadores e sócios contribuintes, exceto para sócios honoríficos, para quem essa obrigação será optativa.

Art. 8º - São direitos e deveres dos associados:
a) O direito de voz, de voto nas instâncias deliberativas, além da faculdade de concorrer às eleições, podendo ser votados para cargos diretivos, desde que atendam ao disposto no §2º do art. 12;
b) Manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela Assembleia Geral.
c) Participar da Assembleia Geral ou de qualquer outro órgão e que esteja vinculado ou para o qual tenha sido eleito.
d) Zelar pelo bom nome da entidade.
e) Não se omitir diante de irregularidade ou falhas que eventualmente venha a constatar, denunciando-os aos órgãos competentes.

Art. 9º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente a procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembleia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

§1°: Caberá recurso fundamentado à Assembleia Geral, no prazo de 15(quinze) dis da comunicação da decisão do associado excluído, por meio de requerimento escrito endereçado ao Presidente da Diretoria.
§2° A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer no prazo previsto no caput.

III - DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art. 10 - São orgãos da ASCOBOM :

a) Assembleia Geral;
b) Diretoria;
c) Conselho Comunitário.

Art. 11 - A Assembléia Geral, órgão máximo de deliberação da ASCOBOM, será composta por seus associados e ocorrerá ordinariamente no primeiro trimestre de cada ano, em data e hora determinada pela diretoria executiva para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada 4 anos para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §1º.

§ 1° - A Assembleia Geral poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos conselheiros ou, no mínimo, um quinto dos associados, para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral.

§2° - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da ASCOBOM e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

§3° - A AG deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar.

§4° - A AG convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no paragrafo anterior.

Art. 12 - A Diretoria da ASCOBOM, órgão executivo e administrativo, será composta por um Presidente, vice-presidente, um secretário e um tesoureiro, eleitos em Assembléia Geral para um mandato de 4 anos, permitida uma reeleição.

§1° - A Diretoria da ASCOBOM poderá ser substituída para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembleia Geral, respeitadas as disposições dispostas no Art, 11, §1°.

§ 2° - Apenas farão parte da Diretoria, brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art. 13 - São atribuições:

I) Da Diretoria:

a) Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade.
b) Convocar as reuniões e Assembléias Gerais;
c) Representar a ASCOBOM em atos públicos ou internos.
d) Realizar todos atos necessários ao desenvolvimento da ASCOBOM.
e) Apresentar relatório anual à Assembléia Geral acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
f) Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro.
g) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins

h) Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;
i) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembléia Geral;

II) De cada dirigente:

a) Ao **Presidente** compete: representar a ASCOBOM, passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente; coordenar e presidir as reuniões da diretoria; assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação; movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis membros da diretoria; votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembléia Geral; praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos; participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário;
b) Ao **Vice- presidente** compete: participar ativamente das reuniões da diretoria e Assembleia Geral, contribuindo com suas funções coletivas e substituir o Presidente em caso de afastamento temporário ou definitivo, salvo nos casos de deliberação em contrário, estabelecidas em Assembleia Geral.
c) Ao **Secretário** compete: secretariar as reuniões da diretoria e da Assembleia Geral, lavrando e assinando juntamente com os demais mebros da diretoria a referida ata; manter organizado m arquivo prório cadastro atualizado dos associados, bem como tada a documentação da entidade; preparar editais, circulares, de aviso, convocações e todo o tipo de correspondência social; implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos; promover a integração da comunidade com o serviço prestado.
d) Ao **Tesoureiro** compete: gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão; supervisionar e ter em seu controle a escritura contábil da Entidade; apresentar balancete trimestral à diretoria e balanço anual em assembleia geral.

Art. 14 - O Conselho Comunitário, eleito em Assembleia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínim cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

Parágrafo único - O Conselho Comunitário cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

IV - DAS ELEIÇÕES

Art. 15 - As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembleia Geral de eleição, por requerimento à Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresso consentimento de seus membros bem como do referendum de no mínimo um décimo de associados aptos a votar.

§1° - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

§2° - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos validos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da Assembleia Geral.

V - DA PROGRAMAÇÃO

Art. 16 - A programação da emissora deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

Parágrafo único - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

VI - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 17 - O Patrimônio e Receita da ASCOBOM será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembleia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

Parágrafo Único - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.

VII - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 18 - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim.

Art. 19º - A disssolução da ASCOBOM ocorrerá segundo decisão de Assembleia Geral e o remanescente de seu patrimônio líquido será destinado a entidade de fins não econômicos congênere, definida na Assembléia.

VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recurso à Assembleia Geral, pelo associado que se achar prejudicado.

Art. 21 - O presente estatuto foi aprovado na Assembleia Geral de 05 de Dezembro de 2017 e entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas juridicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

Bom Jardim de Goiás, 02 de Abril de 2018.

Drº Jurivê Ribeiro dos Santos OAB 8607/GO

Presidente

Kátia Wanderley Barreto

Vice-presidente

Tesoureiro

Secretário

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, 1 TABELIONATO DE NOTAS, REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E TABELIONATO DE PROTESTOS DO DISTRITO JUDICIÁRIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS.
Av. Maria Antonieta Teixeira nº 360 - Centro
Bom Jardim de Goiás - GO CEP: 76.540-000

PESSOAS JURÍDICAS - Livro A

Apresentado hoje para AVERBAÇÃO, protocolizado e digitalizado sob o nº 3.611, averbado sob nº 001 à margem do Registro nº 90. Dou fé. Bom Jardim de Goias -GO 23/04/2018

Emolumentos: R$ 41,00 Taxa Judiciária: R$ 13,64 Fundos 39% (Lei 19191): R$ 15,99

Total: R$ 70,63

Selo Digital: 00691803151431134700000 Consulte http://extrajudicial.tjgo.jus.br

RAFAEL FERREIRA COSTA - Oficial

Associados:

Elaine Ayres da S. Coelho

Sindicato dos Empregadores Rurais de Bom Jardim

Loja Maçônica Dimas Nasser

Rafael Ferreira Costa
Oficial Responsável
(64) 3657-2106
Bom Jardim de Goiás - GO

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO
Em 25/04/18 às 16:09 horas
Assinatura: Conceição

01250.024029/2018-35

Cartório de Registro de Imóveis, Títulos, Notas e Anexos
Rafael Ferreira Costa
Oficial Responsável
(64) 3657-2106
Bom Jardim de Goiás-GO

ATA DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DA ASCOBOM – ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE COM JARDIM DE GOIÁS.

Aos dois dias do mês de abril do ano de 2018, aconteceu na sede da ASCOBOM, às 09:00 horas em primeira chamada sem quórum e com a segunda chamada às 10:00 horas, com o quórum dos associados, a Assembleia Geral Extraordinária da **ASCOBOM – ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE BOM JARDIM DE GOIÁS,** a fim de deliberar a seguinte ordem do dia: Alteração do Novo estatuto da ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE BOM JARDIM DE GOIÁS e convocação para nova eleição da diretoria. O presidente Sr. Abrão Abud cumprimentou a todos e falou sobre a Nota Técnica n° 4088/2018 emitido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações – Departamento de Radiodifusão, advindo do processo n° 53900.010667/2014-47 que trata da solicitação de renovação da outorga de concessão do funcionamento da emissora Serra Negra FM. Segundo expôs o presidente, o documento solicita que algumas alterações sejam efetuadas no Estatuto vigente da ASCOBOM, para que se adeque às leis 9612/1998 e Portaria n° 4334/2015 que regulamentam o serviço de radiodifusão comunitária. O presidente então, expôs as alterações necessárias. A primeira alteração foi feita no Art. 5° do estatuto, que passa a admitir de forma gratuita o ingresso de associados, tendo gora a seguinte redação "Serão admitidos como associados, de forma inteiramente gratuita, as pessoas fisicas e jurídicas que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembleia Geral, com residência ou sede neste Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto, os quais poderão a qualquer momento e uma vez estando quites com a entidade, deixar de fazer parte de seu quadro de associados". No art. 8°, alínea a, foi adicionado o direito de voz e voto do associado, possuindo a partir de agora a nova redação "O direito de voz, de voto nas instâncias deliberativas, além da faculdade de concorrer às eleições, podendo ser votados para cargos diretivos, desde que atendam ao disposto no §2° do art. 12 Após a exposição das alterações do novo estatuto, anexado a esta ata, este foi aprovado pelos presentes, atingindo o quórum mínimo de 2/3 dos associados e que passa a ter vigência na data de hoje. O presidente falou acerca da necessidade da mudança da diretoria para adequar-se também as leis já mencionadas, não podendo mais a reeleição de membros que constam na atual diretoria e aproveitou para agradecer à colaboração de todos que esteve junto com ele durante os anos que atuou como presidente. Aproveitou também

Vany Pereira Rosa de Almeida

Sebastião de Paula Silva

Joyce

Abrão Abud Parente

Luanna de Paiva Silva

Apresentação Doc referente a ATA de Assembleia. (2922110) SEI 01250.024029/2018-35 / pg. 1

para falar sobre o falecimento ocorrido recentemente do ex- secretário da ASCOBOM, Paulo Roberto Nasser, que prestou relevantes serviços à instituição e dizer da perda inestimável dele para a sociedade bonjardimense. Portanto, diante de todo o exposto nessa reunião e para dar prosseguimento no processo de renovação da outorga, foi anunciada uma nova eleição da diretoria para o próximo dia seis de abril deste mesmo ano e será expedido edital de convocação para a mesma. Findada as pautas do dia, encerrou-se a Assembleia extraordinária às 10:40 onde eu, Sérgio Cândido da Silva , na qualidade de secretário, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelos presentes.

Bom Jardim de Goiás, 02 de abril de 2018.

Presidente

Vice-presidente

Tesoureiro

Secretário

Conselho comunitário

Elaine Ayres da Silva Vilela

Luanna de Paiva Silva

Verônica Abud P. Moraes Sena

Vany Pereira Rosa de Almeida

Sebastião de Brito Silva

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, 1 TABELIONATO DE NOTAS, REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E TABELIONATO DE PROTESTOS DO DISTRITO JUDICIÁRIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS.
Av. Maria Antunes Teixeira nº 365 - Centro
Bom Jardim de Goiás - CEP: 76.245-000
PESSOAS JURÍDICAS - Livro A
Apresentado hoje para AVERBAÇÃO, protocolizado e digitalizado sob o nº 3.611, averbado sob nº 001 à margem do Registro nº 90. Dou fé.Bom Jardim de Goias -GO 23/04/2018.
Emolumentos: R$ 41,00 Taxa Judiciária: R$ 13,54 Fundos 39% (Lei 19191): R$ 15,99
Total: R$ 70,53
Selo Digital: 00691803161431134700000 6.91503161431136E20
Consulte em http://extrajudicial.tjgo.jus.br
RAFAEL FERREIRA COSTA - Oficial

Cartório de Registro de Imóveis, Títulos, Notas e Anexos
Rafael Ferreira Costa
Oficial Responsável
(64) 3657-2106
Bom Jardim de Goiás - GO

Cartório de Registro de Imóveis, Títulos, Notas e Anexos
Rafael Ferreira Costa
Oficial Respondente
(64) 3657-2106
Bom Jardim de Goiás-GO

ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE BOM JARDIM DE GOIÁS

ASCOBOM

ESTATUTO SOCIAL

I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS.

Art.1° - A **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE BOM JARDIM DE GOIÁS (ASCOBOM)**, doravante denominada com nome fantasia de **SERRA NEGRA FM**, é uma associação (Pessoa Jurídica de direito privado sem fins lucrativos) de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, do Município de Bom Jardim de Goiás – GO, com sede na Av Maria Antunes Teixeira n° 505, centro.

Parágrafo Único – A ASCOBOM reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

Art.2°- A ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE BOM JARDIM DE GOIÁS tem por objetivo EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, bem como:

I - beneficiar a comunidade com vistas a:

a) Dar oportunidade a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
b) Oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
c) Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
d) Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
e) Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

II – respeitar e atender aos seguintes princípios:

a) Preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
b) Promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;

Apresentação Doc referente a ATA de Assembleia. (2922110) SEI 01250.024029/2018-35 / pg. 3

Cartório de Registro de Imóveis, Títulos, Notas e Anexos
Rafael Ferreira Costa
Oficial Respondente
(64) 3657-2106
Bom Jardim de Goiás-GO

c) Respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
d) Não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias;

§1° É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

§2° Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

§3° Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar ideias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela rádio comunitária .

Art. 3° - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvadas os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art.4°- A receita da ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE BOM JARDIM DE GOIÁS será utilizada única e exclusivamente para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

II - DOS ASSOCIADOS

Art. 5° - Serão admitidos como associados, de forma inteiramente gratuita, as pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembleia Geral, com residência ou sede neste Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto, os quais poderão a qualquer momento e uma vez estando quites com a entidade, deixar de fazer parte de seu quadro de associados.

Art. 6° - A ASCOBOM será composta pelas seguintes categorias de associados:

I – Fundadores – formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação.
II – Contribuintes ou Efetivos – entidades e pessoas físicas que se integraram ao quadro da ASCOBOM após a sua fundação e que passaram a contribuir financeiramente, de forma regular, conforme decidido em Assembleia Geral.
III – Honoríficos – pessoas físicas ou entidades que receberam título em assembleia geral por reconhecimento a relevante serviço prestado à comunidade.

Apresentação Doc referente a ATA de Assembleia. (2922110) SEI 01250.024823/2018-35 / pg. 4

Cartório de Registro de Imóveis, Títulos, Notas e Anexos
Rafael Ferreira Costa
Oficial Responsável
(64) 3657-2106
Bom Jardim de Goiás - GO

Art. 7º - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembleia Geral em forma de mensalidade, trimestralidade, semestralidade ou anuidade e será igual para os sócios fundadores e sócios contribuintes, exceto para sócios honoríficos, para quem essa obrigação será optativa.

Art. 8º - São direitos e deveres dos associados:

a) O direito de voz, de voto nas instâncias deliberativas, além da faculdade de concorrer às eleições, podendo ser votados para cargos diretivos, desde que atendam ao disposto no §2º do art. 12;
b) Manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela Assembleia Geral.
c) Participar da Assembleia Geral ou de qualquer outro órgão e que esteja vinculado ou para o qual tenha sido eleito.
d) Zelar pelo bom nome da entidade.
e) Não se omitir diante de irregularidade ou falhas que eventualmente venha a constatar, denunciando-os aos órgãos competentes.

Art. 9º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente a procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembleia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

§1°: Caberá recurso fundamentado à Assembleia Geral, no prazo de 15(quinze) dis da comunicação da decisão do associado excluído, por meio de requerimento escrito endereçado ao Presidente da Diretoria.
§2° A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer no prazo previsto no caput.

III - DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art. 10 - São orgãos da ASCOBOM :

a) Assembleia Geral;
b) Diretoria;
c) Conselho Comunitário.

Art. 11 - A Assembléia Geral, órgão máximo de deliberação da ASCOBOM, será composta por seus associados e ocorrerá ordinariamente no primeiro trimestre de cada ano, em data e hora determinada pela diretoria executiva para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada 4 anos para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §1°.

Apresentação Doc referente a ATA de Assembleia. (2922110) SEI 01250.024029/2018-35 / pg. 5

Cartório de Registro de Imóveis, Títulos, Notas e Anexos
Rafael Ferreira Costa
Oficial Responsável
(64) 3657-2106
Bom Jardim de Goiás-GO

§ 1° - A Assembleia Geral poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos conselheiros ou, no mínimo, um quinto dos associados, para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral.

§2° - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da ASCOBOM e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

§3° - A AG deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar.

§4° - A AG convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no paragrafo anterior.

Art. 12 - A Diretoria da ASCOBOM, órgão executivo e administrativo, será composta por um Presidente, vice-presidente, um secretário e um tesoureiro, eleitos em Assembléia Geral para um mandato de 4 anos, permitida uma reeleição.

§1° - A Diretoria da ASCOBOM poderá ser substituída para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembleia Geral, respeitadas as disposições dispostas no Art, 11, §1°.

§ 2° - Apenas farão parte da Diretoria, brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art. 13 - São atribuições:

I) Da Diretoria:

a) Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade.
b) Convocar as reuniões e Assembléias Gerais;
c) Representar a ASCOBOM em atos públicos ou internos.
d) Realizar todos atos necessários ao desenvolvimento da ASCOBOM.
e) Apresentar relatório anual à Assembléia Geral acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
f) Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro.
g) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins

Apresentação Doc referente a ATA de Assembleia. (2922110) SEI 01250.024029/2018-35 / pg. 6

Cartório de Registro de Imóveis, Títulos, Notas e Jurídicas
Rafael Ferreira Costa
Oficial Responsável
(64) 3657-2106
Bom Jardim de Goiás - GO

h) Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;
i) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembléia Geral;

II) De cada dirigente:

a) Ao **Presidente** compete: representar a ASCOBOM, passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente; coordenar e presidir as reuniões da diretoria; assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação; movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis membros da diretoria; votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembléia Geral; praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos; participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário;
b) Ao **Vice- presidente** compete: participar ativamente das reuniões da diretoria e Assembleia Geral, contribuindo com suas funções coletivas e substituir o Presidente em caso de afastamento temporário ou definitivo, salvo nos casos de deliberação em contrário, estabelecidas em Assembleia Geral.
c) Ao **Secretário** compete: secretariar as reuniões da diretoria e da Assembleia Geral, lavrando e assinando juntamente com os demais mebros da diretoria a referida ata; manter organizado m arquivo prório cadastro atualizado dos associados, bem como tada a documentação da entidade; preparar editais, circulares, de aviso, convocações e todo o tipo de correspondência social; implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos; promover a integração da comunidade com o serviço prestado.
d) Ao **Tesoureiro** compete: gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão; supervisionar e ter em seu controle a escritura contábil da Entidade; apresentar balancete trimestral à diretoria e balanço anual em assembleia geral.

Art. 14 - O Conselho Comunitário, eleito em Assembleia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínim cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

Parágrafo único - O Conselho Comunitário cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

Cartório de Registros de Imóveis, Títulos, Notas e Jurisdição
Rafael Ferreira Costa
Oficial Responsável
(64) 3657-2106
Bom Jardim de Goiás - GO

IV - DAS ELEIÇÕES

Art. 15 - As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembleia Geral de eleição, por requerimento à Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresso consentimento de seus membros bem como do referendum de no mínimo um décimo de associados aptos a votar.

§1° - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

§2° - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos validos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da Assembleia Geral.

V - DA PROGRAMAÇÃO

Art. 16 - A programação da emissora deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

Parágrafo único - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

VI - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 17 - O Patrimônio e Receita da ASCOBOM será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembleia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

Parágrafo Único - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.

VII - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 18 - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim.

Art. 19º - A disssolução da ASCOBOM ocorrerá segundo decisão de Assembleia Geral e o remanescente de seu patrimônio líquido será destinado a entidade de fins não econômicos congênere, definida na Assembléia.

VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recurso à Assembleia Geral, pelo associado que se achar prejudicado.

Art. 21 - O presente estatuto foi aprovado na Assembleia Geral de 05 de Dezembro de 2017 e entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

Bom Jardim de Goiás, 02 de Abril de 2018.

Drº Jurivê Ribeiro dos Santos OAB 8607/GO

Presidente

Kátia Wanderley Barreto

Vice-presidente

Tesoureiro

Secretário

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, 1 TABELIONATO DE NOTAS, REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E DE TITULOS E DOCUMENTOS E TABELIONATO DE PROTESTOS DO DISTRITO JUDICIÁRIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS.
Av. Maria Antunes Teixeira nº 365 - Centro
Bom Jardim de Goiás - CEP: 76.345-000
PESSOAS JURÍDICAS - Livro A
Apresentado hoje para AVERBAÇÃO, protocolizado e digitalizado sob o nº 3.611, averbado sob nº 001 à margem do Registro nº 90. Dou fé.Bom Jardim de Goias -GO 23/04/2018.
Emolumentos: R$ 41,00 Taxa Judiciária: R$ 13,54 Fundos 39% (Lei 19191): R$ 16,99
Total: R$ 70,53
Selo Digital: 00591503161431134700000 Consulte http://extrajudicial.tjgo.jus.br
RAFAEL FERREIRA COSTA - Oficial

Rafael Ferreira Costa
Oficial Respondente
(64) 3657-2106
Bom Jardim de Goiás-GO

Associados:

Sindicato dos Empregadores Rurais de Bom Jardim

Loja Maçônica Dimas Nasser

Rafael Ferreira Costa
Oficial Respondente
(64) 3657-2106
Bom Jardim de Goiás-GO

ATA DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DA ASCOBOM – ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE COM JARDIM DE GOIÁS.

Aos 06 dias do mês de abril do ano 2018, aconteceu na sede da ASCOBOM, às 09:00 horas em primeira chamada sem quórum e com a segunda chamada às 10:00 horas, com o quórum dos associados, a Assembleia Geral Extraordinária da **ASCOBOM – ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE BOM JARDIM DE GOIÁS,** a fim de deliberar a seguinte ordem do dia: ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DA ASCOBOM e SUBISTITUIÇÃO DE UM MEMBRO DO CONSELHO COMUNITÁRIO. Para dar inicio o Presidente Abrão Abud deu as boas vindas aos presentes e expôs os motivos da referida Assembleia. O Sr. Abrão Abud relatou a necessidade de fazer uma nova eleição da diretoria a fim de adequar o quadro diretor de acordo com a Lei 9612 /198 e Portaria n° 4334/2015, atendendo a solicitação do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, quando do pedido de renovação da outorga da emissora. Ao término da exposição dos fatos, foi dado início aos trabalhos com a eleição da diretoria da ASCOBOM. O presidente leu o edital de convocação, datado do dia 02 de abril deste mesmo ano, respeitando o prazo estabelecido em lei para convocação de novas eleições para a diretoria, implantação do conselho comunitário. Para a Diretoria, foi apresentada única chapa concorrente ao mandato de quatro anos, que está de acordo com o novo estatuto aprovado na última assembleia do dia cinco de dezembro deste ano de 2017. O mandato da nova diretoria iniciará nesta data de 06 de Abril de 2018 e término para 06 de Abril de 2022 com a seguinte composição:

Presidente: Katia Wanderlei Barreto, brasileira, solteira, química, portadora do CPF: 002.080.611-69 e RG 4958844 DGPCGO.

Vice-presidente: Sérgio Cândido da Silva, brasileira, casado, comerciante, portador do CPF: 346.956.801-49 e RG: 2238729 SSPGO.

Tesoureiro: Fernando Olimpio Cândido, brasileiro, solteiro, técnico em eletrônica, portador do CPF: 312.737.478-01 e RG 342080064 SSPSP.

Secretário: Pricyla Nayara Arruda, brasileira, casada, secretária, portadora do CPF: 025.170.391.70 e RG: 5286571 2° via SPTCGO.

Em seguida, após concordância expressa e unânime de todos os associados presentes, foram empossados os membros da diretoria e passada a palavra a nova presidente da ASCOBOM, Katia Wanderlei Barreto que agradeceu primeiramente aos presentes pela confiança em dirigir a ASCOBOM, agradeceu também ao SR. Abrão Abud pelos relevantes serviços prestados enquanto dirigente da mesma e parabenizou também os novos membros da diretoria, pedindo a total colaboração de todos para o novo mandato que se inicia. Então, o Srta. Katia falou da necessidade da total união da diretoria, associados e conselho comunitário a fim de atender aos anseios da sociedade para que a Rádio Serra Negra FM continue prestando os serviços de informação, diversão, participação a todos os banjardinenses. Os demais membros da nova diretoria não quiseram fazer uso da palavra, apenas, coletivamente, ratificaram as palavras da presidente. A seguir, a presidente falou da última nota técnica recebida pelo ministério das comunicações e da necessidade da substituição de um dos membros do conselho comunitário para regularização e adequação do mesmo, a fim de dar continuidade na documentação de renovação da outorga de funcionamento da Rádio Serra Negra Fm. Ela falou que a rádio ainda encontra-se sobre processo de renovação de outorga e que o membro do conselho comunitário Sebastião, indicado pela Assembleia de Deus da Missão será substituido pela Sra. Ludmilla Luiza Arruda,portadora do CPF:

Vany Pereira Rosa de Almeida

Apresentação Doc referente a ATA de Assembleia. (2922110) SEI 01250.024029/2018-35 / pg. 10

052.619.431-67 e RG: 2371839-0 SSPMT indicada pela Paróquia São João Batista, situada na Praça da Matriz sn, CNPJ 01.226.927/0007-00, associada da ASCOBOM, pois a Assembleia de Deus possui razão social e CNPJ registrado no município de Rio Verde – GO, o que invalida sua participação como associada na ASCOBOM. Os presentes, em sua totalidade, concordaram com a substituição e a presidente agradeceu ao Sr. Sebastião de Brito pela sua colaboração enquanto membro do conselho comunitário e solicitou ao conselho um novo relatório atualizado sobre a grade de programação para ser anexado aos documentos necessários para renovação de outorga. Findada a pautas do dia, encerrou-se a Assembleia extraordinária às 11:40, onde eu, Pricyla Nayara Alves, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pela diretoria e conselheiros comunitários.

Bom Jardim de Goiás, 06 de abril de 2018.

Diretoria:

Kátia W. Barreto
Presidente

Vice-presidente

Fernando Márcio Cândido
Tesoureiro

Pricyla Nayara Alves Neres Andrade
Secretário

Conselheiros comunitários:

Elaine Ayres da S. Vilela
Elaine Ayres da Silva Vilela

Luanna de Paiva Silva
Luanna de Paiva Silva

Verônica Abud P. M. Sena
Verônica Abud P. Moraes Sena

Vany Pereira Rosa de Almeida
Vany Pereira Rosa de Almeida

Ludmilla Luiza Arruda
Ludmilla Luiza Arruda

Demais participantes da reunião:

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, 1 TABELIONATO DE NOTAS, REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E TABELIONATO DE PROTESTOS DO DISTRITO JUDICIÁRIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS.
Av. Maria Antunes Teixeira nº 365 - Centro
Bom Jardim de Goiás - CEP: 76.245-000
PESSOAS JURIDICAS - Livro A

Apresentado hoje para AVERBAÇÃO, protocolizado e digitalizado sob o nº 3.610, averbado sob nº 000 à margem do Registro nº 90. Dou fé. Bom Jardim de Goias-GO 20/04/2018.
Emolumentos: R$ 61,00 Taxa Judiciária: R$ 13,54 Fundos 39% (Lei 19191): R$ 19,89
Total: R$ 94,43
Selo Digital: 00691503161431134600000
Consulte: http://extrajudicial.tjgo.jus.br

RAFAEL FERREIRA COSTA - Oficial

Cartório de Registro de Imóveis, Títulos, Notas e Anexos
Rafael Ferreira Costa
Oficial Responsável
(64) 3657-2106
Bom Jardim de Goiás - GO

RELATÓRIO DA GRADE DE PROGRAMAÇÃO DA RÁDIO SERRA NEGRA FM

O Conselho comunitário da ASCOBOM, órgão mantenedor da Rádio Serra Negra Fm, vem por meio desse relatório periódico, analisar a grade de programação da emissora a fim de que ela esteja de acordo com o art. 116 da Portaria 4334/2015.

GRADE DE PROGRAMAÇÃO DA EMISSORA SERRA NEGRA FM DE SEGUNDA À SEXTA.

00:00 às 03:00 hs – Programa Love Night
Gênero: Programa musical de músicas românticas nacionais e músicas dos anos 80.Programação automatizada.
03:00 às 05:00 hs – Programa Sertão Caboclo.
Gênero: Música de sertaneja raiz. Programação automatizada.
05:00 às 07:30 hs – Programa Porteira Aberta.
Programa musical e informativo, com músicas sertanejas e notícias que interessa ao homem do campo. Programa com locutor.
07:30 às 08:00 hs – Programa evangélico sob o comando da Igreja Adventista do Sétimo Dia.
08:00 às 11:00 hs – Programa Bom Dia e Alegria – programa musical e informativo, com músicas de todos os gêneros musicais e informações em tempo real sobre a cidade, Brasil e o mundo. Programa com locutor.
11:00 às 12:00 hs – Programa evangélico sob o comando da Igreja Assembleia de deus da Missão.
12:00 às 13:30 hs – Programa Fala Cidade – programa jornalístico e cultural, voltado principalmente para o que acontece no âmbito municipal e regional, mas também com notícias do Brasil e do mundo. O programa também abre espaço para a tradições e culturas regionais, contando com a participação população. Programa com locutor e repórter.
13:30 às 14:00 hs – Programa Mundo do Esporte – programa voltado à notícias esportivas em âmbito mundial, nacional, regional e municipal, também com a participação da população. Programa com locutor.
14:00 às 16:00 hs – Programa Show da tarde – programa musical com músicas mpb, nacional e sertanejo. Programa com locutor.
16:00 às 18:00 hs – Mundo do sertanejo – programa musical com músicas sertanejas. Programa com locutor.
18:00 às 19:00 hs – Programa Ave maria sob o comando da Igreja Católica – Paróquia São João Batista.
19:00 às 20:00 hs – Programa A voz do Brasil.
20:00 às 22:00 hs – Porgrama 120 minutos – programa musical de músicas variadas nacionais. Programa automatizado.
22:00 às 00:00 hs – Programa Pop Music – programa de músicas variadas do pop/rock nacional e MPB. Programa Automatizado.

A programação da emissora está de acordo com a portaria, com uma programação variada, com espaço para assuntos voltados à educação, informação e com espaço para todos os seguimentos da sociedade. Dessa forma, nós do conselho comunitário, aprovamos de forma unânime a referida programação.

Bom Jardim de Goiás, 18 de Abril de 2018.

Veronica Abud P. M. Lima
Brianna de Paiva Silva
Ludmilla Luiza Arruda
Vany Pereira Rosa de Almeida

Apresentação Doc referente a ATA de Assembleia. (2922110) SEI 01250.024029/2018-35 / pg. 12

Conselheiros e suas respectivas instituições associadas à ASCOBOM:

Elaine Ayres da Silva Vilela
Indicada pelo Sindicato dos Empregadores Rurais de Bom Jardim.

Verônica Abud Paranhos Moraes Sena
Indicada pela Loja Maçônica Dimas Nasser

Vany Pereira Rosa de Almeida
Indicada pelo Lar dos Idosos São João Batista

Luanna Paiva de Paiva Silva
Indicada pela paróquia São João Batista

Ludmilla Luíza Arruda
Indicada pela Paróquia São João Batista

DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins de prova, junto ao Ministério das Comunicações, sob as penas da lei, que a ASCOBOM, Associação de Comunicação e Cultura de Bom Jardim de Goiás, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora/Sons e Imagens, utilizando o canal/a freqüência 104,9 MHz, na localidade de Bom Jardim de Goiás, Estado de Goiás, encontra-se com as suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

Assim, declaramos que a referida entidade está apta a ter a sua outorga renovada por novo decênio(quindênio), de acordo com o disposto no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983.

Bom Jardim de Goiás, 17 de Abril de 2018.

Kátia Wanderley Barreto

Presidente: Kátia Wanderley barreto
CPF: 002.080.611-69

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
KATIA WANDERLEY BARRETO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
4958844 DGPC GO

CPF
002.080.611-69

DATA NASCIMENTO
06/02/1989

FILIAÇÃO
EDUARDO MACHADO WANDERLEY
ROSALIA NERIS BARRETO

PERMISSÃO | ACC | CAT. HAB. AB

Nº REGISTRO
05216935904

VALIDADE
23/12/2020

1ª HABILITAÇÃO
31/05/2011

OBSERVAÇÕES

LOCAL
GOIANIA, GO

DATA EMISSÃO
11/01/2016

86547578516
GO113080786

DETRAN-GO (GOIAS)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1213729258

PROIBIDO PLASTIFICAR
1213729258

SANEAMENTO DE GOIÁS S.A.

SANEAGO

CNPJ. 01.616.929/0001-02 - INSC. EST. 10.013.357-6
ENDEREÇO: RUA CASTELO BRANCO QD. LT. CENTRO II
CEP: 76245-000 36571270

FATURA DE AGUA/ESGOTO/SERVICOS

PROPRIETÁRIO: KATIA WANDERLEY BARRETO
USUÁRIO : KATIA WANDERLEY BARRETO
ENDEREÇO : ODAIR CLAUDINO DE FARIAS Nr. 1 CONDOMINIO
BAIRRO : RESIDENCIAL MARQUES Q 4 L 9
CIDADE : BOM JARDIM DE GOIAS
CEP : 76245-000 FATURA Nº: 253477774-7

COD: 151.76.02.0065
HIDRÔMETRO:A146466127

DATA DE EMISSÃO : 24/11/2017
REFERÊNCIA : NOV/2017

CONTA Nº 2106453-9

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

CUSTO MINIMO FIXO	12.30
TARIFA AGUA - RESIDENCIAL	40.60

VENCIMENTO : 12/12/2017

VALOR TOTAL (R$) : 52,90

LEITURA ANTERIOR : 282 DATA: 25/10/2017 CONSUMO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Est. de Goiás — Mun. de Piranhas

CERTIDÃO DE NASCIMENTO

CERTIFICO que do Livro A n A-14 Fls. 208V. Sob o n. 7.193 consta o registro do nascimento de: Katia Wanderley Barreto

ocorrido em 06 / 02 / 1989 em Hospital São Marcos nesta cidade -x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-

às 15:30 hs de sexo feminino -x-

Filho de: Eduardo Machado Wanderley -x-x-

e de: Rosalia Maria Barreto -x-

Com as profissões de laboratorista e do lar -x-

Naturais de Volta Redonda - Rio de Janeiro e de Coronel Ponce - Mato Grosso -x-

-x-

Cartório de P...

Casados em -x-x-x-

Residentes em esta cidade -x-x-x-

Avós paternos: Fernando Wanderley, e Da. Maria José Machado Wanderley -x-

Avós maternos: Manoel Barreto, e Da. Celina Neris Barreto -x-

Foi declarante: o pai -x-x-

E testemunhas: Vestualdo de Oliveira Bueno e João Antonio Lacerda. -x-x-x-

-x-x-

Obs: Feito o registro em: 08 / 02 / 1989 1ª Certidão.

-x-

-x-

O referido é verdade e dou fé

Piranhas, 09 / 02 / 1989.

Mariana Leite de Queiroz

O Oficial do Reg. Civil

2228 - Esc. Aut.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE IPORÁ
Cartório do Registro Civil
Silvio Barros de Souza - Titular

CERTIDÃO DE CASAMENTO

CERTIFICO que do livro B n.º 7 Fls. 199 N.º 1.274
Consta o termo de casamento do Sr. "Sérgio Candido da Silva e Zaida Pinheiro da Rocha" que passa a se chamar "o mesmo nome de solteira" realizados aos 10 de agosto (08) de 1991
sob regime comunhão parcial de bens.

O NOIVO

Estado Civil solteiro Naturalidade Orenópolis-GO.
Profissão comerciário Nascido aos 12/09/1.965
Filho de: Antonio Candido da Silva e Maria Toledo de Paula
Residente av: Rio Claro, nº 1.231-nesta Ipora

A NOIVA

Estado Civil solteira Naturalidade Mes Claros de Goiás-
Profissão comerciária Na cida aos 09/12/1.969
Filha de João Pinheiro da Rocha e Amelia Maria da Rocha, falecida
Residente rua Esmerindo Pereira, nº
Obs.: 1ª certidao GOIÁS

O referido é verdade e dou fé.
Ipora, 10 08
Official de Reg. Civil

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: SERGIO CANDIDO DA SILVA
DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: 2238729 SSP GO
CPF: 346.956.801-49
DATA NASCIMENTO: 12/09/1965
FILIAÇÃO: ANTONIO CANDIDO DA SILVA
MARIA TOLEDO DE PAULA
PERMISSÃO:
ACC:
CAT. HAB.: AB
Nº REGISTRO: 03267923471
VALIDADE: 24/02/2019
1ª HABILITAÇÃO: 30/04/2004
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
858159060
OBSERVAÇÕES:
SERGIO CANDIDO DA SILVA
ASSINATURA DO PORTADOR
LOCAL: GOIANIA, GO
DATA EMISSÃO: 28/03/2014
29227615757
ASSINATURA DO EMISSOR
GO100580440
DETRAN GO (GOIAS)
PROIBIDO PLASTIFICAR
858159060

NEAMENTO DE GOIÁS S.A.

.S16.929/0001-02 - INSC. EST. 10.013.357-6
SANEAGO
ENDEREÇO: RUA CASTELO BRANCO QD. LT. CENTRO II
CEP: 76245-000 36571270

FATURA DE AGUA/ESGOTO/SERVICOS

PROPRIETÁRIO: ANTONIO ALVES DE SOUZA
USUÁRIO : ANTONIO ALVES DE SOUZA
ENDEREÇO : MARIA CLARA DE JESUS Nr. 95 MOVIDRO COLHOES
BAIRRO : CENTRAL Q 32 L 19
CIDADE : BOM JARDIM DE GOIAS
CEP : 76245-000 FATURA Nº: 253299866-5
COD: 151.74.01.0000
HIDRÔMETRO: A15N234698

DATA DE EMISSÃO: 28/11/2017
REFERÊNCIA: NOV/2017
CONTA Nº: 2149183-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
CUSTO MINIMO FIXO 12,30

VENCIMENTO: 08/12/2017
VALOR TOTAL R$: 12,30
LEITURA ANTERIOR:
DATA:
CONSUMO

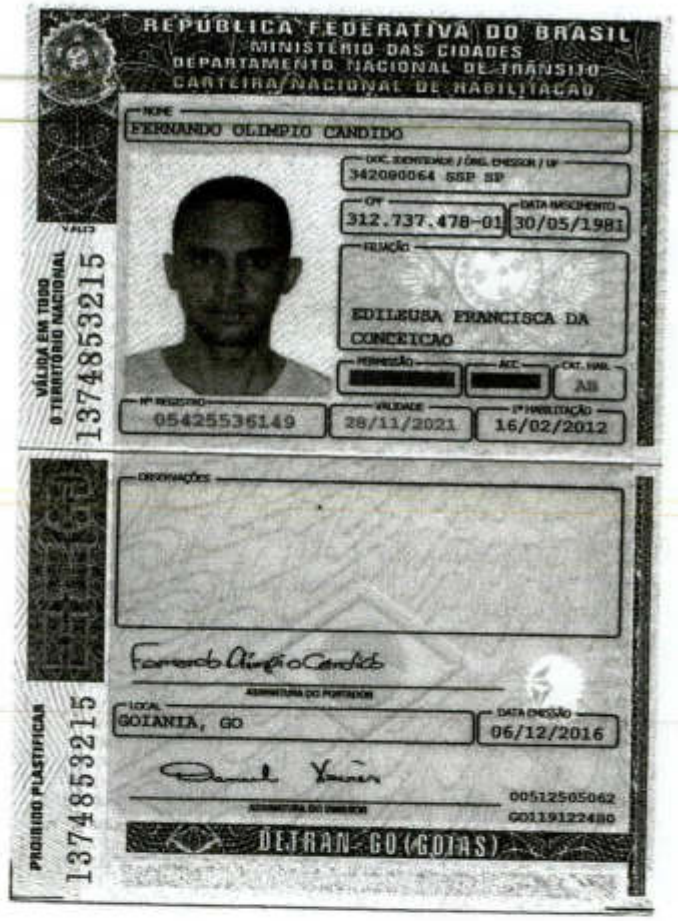

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
FERNANDO OLIMPIO CANDIDO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
342090064 SSP SP

CPF
312.737.478-01

DATA NASCIMENTO
30/05/1981

FILIAÇÃO
EDILEUSA FRANCISCA DA CONCEICAO

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
05425536149

VALIDADE
28/11/2021

1ª HABILITAÇÃO
16/02/2012

OBSERVAÇÕES

Fernando Olimpio Candido
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
GOIANIA, GO

DATA EMISSÃO
06/12/2016

00512505062
GO119122480
ASSINATURA DO EMISSOR

DETRAN-GO (GOIAS)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1374853215

PROIBIDO PLASTIFICAR
1374853215

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de Goiás - Comarca de Goiânia
Cartório do Registro Civil da 3.a CG
Rua 7 N.º 369 Centro - Goiânia - Goiás
Fone/ Fax: (062)225-2466
Isa Conceição de Almeida Oliveira - Oficial
Eduardo de Almeida Oliveira - Oficial Substituto

CERTIDÃO DE NASCIMENTO
D. N.

Livro A 32 Fls. 22 Sob Nº 35.848.

Sob os nºs acima, foi registrado "FERNANDO OLIMPIO CÂNDIDO.-x.x.x.x.x.x.x.xx x.x.x.x.x.x.x.

Bradesco

Apresentação Doc referente a ATA de Assembleia. (2922110) SEI 01250.024029/2018-35 / pg. 19

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 5286571 2.A VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 20/JUN/2014

NOME PRICYLA NAYARA ALVES NERES ANDRADE

FILIAÇÃO JOAO BOSCO ALVES
MARIA NERES DOS ANJOS ALVES

BOM JARDIM DE GOIAS-GO 03/MAR/1989
NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO

DOC ORIGEM C.CAS. 1384 FLS. 173 L. B9 BOM JARDIM DE GOIAS GO EM 11/06/2010

CPF 025170391-60

6932403 34721282

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

ANA BIA BATISTA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

025.170.391-60

PRICYLA NAYARA ALVES NERES

03/03/1989

SANEAMENTO DE GOIÁS S.A.

CNPJ. 01.616.529/0001-02 - INSC. EST. 10.013.357-6
ENDEREÇO: RUA CASTELO BRANCO QD. LT. CENTRO II
CEP: 76245 000

FATURA DE AGUA/ESGOTO/SERVICOS

PROPRIETÁRIO: ISMAEL MOREIRA DOS SANTOS
USUÁRIO :
ENDEREÇO : JORCELINO BUENO II Nr. 95
BAIRRO : JOAO JOSE DE FARIA Q I
CIDADE : BOM JARDIM DE GOIAS
CEP : 76245-000 FATURA Nº: 218846591-6
COD: 151.75.01.0800
HIDRÔMETRO: A00N350672

DATA DE EMISSÃO: 24/05/2016
REFERÊNCIA : MAI/2016

CONTA Nº - 0993846-0

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

CUSTO MINIMO FIXO	10,60
TARIFA AGUA - RESIDENCIAL	42,92
ATUALIZACAO MONETARIA	0,02
MULTA ATRASO PAGAMENTO	1,40

Apresentação Doc referente a ATA de Assembleia. (2922110) SEI 01250.024029/2018-35 / pg. 2

Bradesco

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

Certidão de Casamento

<◇>

NOME

JULIO CESAR DE ANDRADE e PRICYLA NAYARA ALVES NERES

MATRÍCULA

0275240155 2010 2 00009 173 0001384 79

NOMES COMPLETOS DE SOLTEIRO, DATAS E LOCAIS DE NASCIMENTO, NACIONALIDADE E FILIAÇÕES DOS CÔNJUGES

NOIVO	NOIVA
JULIO CESAR DE ANDRADE	PRICYLA NAYARA ALVES NERES
DATA DE NASCIMENTO	DATA DE NASCIMENTO
25 de março de 1985	03 de março de 1989
LOCAL DE NASCIMENTO	LOCAL DE NASCIMENTO
ESPIGÃO DO OESTE-RO	BOM JARDIM DE GOIÁS-GO
NACIONALIDADE	NACIONALIDADE
Brasileira	Brasileira
NOME DO PAI	NOME DO PAI
JOSÉMI ALVES DE ANDRADE	JOÃO BOSCO ALVES
NOME DA MÃE	NOME DA MÃE
DEUSENE ADRIANA ROSA ALVES	MARIA NERES DOS ANJOS ALVES

DATA DE REGISTRO DO CASAMENTO (POR EXTENSO): Onze de Junho de Dois Mil e dez — DIA: 11 — MES: 06 — ANO: 2010

REGIME DE BENS DO CASAMENTO: Comunhão Parcial de Bens

NOME QUE CADA UM DOS CÔNJUGES PASSOU A UTILIZAR (QUANDO HOUVER ALTERAÇÃO)

NOIVO	NOIVA
O mesmo	Pricyla Nayara Alves Neres Andrade

OBSERVAÇÕES / AVERBAÇÕES

NADA CONSTA.

NOME DO OFÍCIO:
Cartório do Registro Civil de Bom Jardim de Goiás - GO

OFICIAL REGISTRADOR:
LIVIA DANGELA DUARTE CORDEIRO

MUNICÍPIO/UF:
Bom Jardim de Goiás - GO

ENDEREÇO:
Av. Maria Antunes Teixeira – nº 195 - Centro
Cep: 76245-000
Fone: 64 3657 1368

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé
Local e Data:

Bom Jardim de Goiás – GO, 11/06/2010

Assinatura do Oficial

CARTÓRIO DE REG. CIVIL E TAB. DE NOTAS
Santilia Duarte de Moraes
Oficiala
Livia D. D. Cordeiro
Escrevente Juramentada

CARTÓRIO DE REG. CIVIL E TAB. DE NOTAS
Santilia Duarte de Moraes
OFICIALA
Fone: (64) 3657-1368
BOM JARDIM - GOIÁS

ESTADO DE GOIÁS
Secretaria de Administração
Corregedoria Geral de Justiça
CERTIDÃO/TRASLADO
01048001186

Apresentação Doc referente a ATA de Assembleia. (2922110) SEI 01250.024029/2018-35 / pg. 22

Bradesco

Apresentação Doc referente a ATA de Assembleia. (2922110) SEI 01250.024029/2018-35 / pg. 23

Correios

CARIMBO

AC - BOM JARDIM DE GOIÁS
23 ABR 2018
DR/GO

Correios ☒ AR ☐ MP

SEDEX

PESO (kg) 1,28

DY 22787059 8 BR

FC09026/08

DESTINATÁRIO / *Recipient*

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações

TELEFONE/*Phone number*: 61-2027-6000

ENDEREÇO/*Address*: M.Ini. das Comunicações, Esplanada dos Ministérios, Bloco R, CEP: 70044-900 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - Coordenação Geral da Radiodifusão Comunitária.

CEP / Zip	CIDADE/City	UF/State	PAÍS/Country
70044-900	BRASÍLIA	DF	

Apresentação Doc referente a ATA de Assembleia. (2922110) SEI 01250.024029/2018-35 / pg. 24

Correios

Correios

(ETIQUETA OU CARIMBO AQUI)

REMETENTE / Sender

RÁDIO SERRA NEGRA – FM. ASSOC. COM. CULTURA

TELEFONE / Phone number
64-3637-1640

ENDEREÇO / Address
AV: MARIA ANTUNES TEIXEIRA 505 -
CX POSTAL – 19

CEP / Zip: 76245000

CIDADE / City: BOM JARDIM DE GOIÁS

UF / State: GO

PAÍS / Country: BRASIL

765000636

"RECICLAR MATERIAIS É PRESERVAR O MEIO AMBIENTE"
"To recycle materials is to preserve the environment"

PLÁSTICO Plastic

PLÁSTICO Plastic

DEVOLUÇÃO / Ret

- Mudou-se (Moved)
- Recusado (Refused)
- Desconhecido (Unknown)
- Não procurado (Uncalled)
- Ausente (Absent)

Tentativas de entrega (D

1ª ___/___/___ às ___ 2ª ___

- Informação prestada (Information provided)
- Reintegrado ao se (Reinstated to postal

Data: ___/___/___ Date

Ass

Apresentação Doc referente a ATA de Assembleia. (2922110) SEI 01250.024029/2018-35 / pg. 25

ANEXO 5
MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE					
Razão Social:					
Nome Fantasia:		CNPJ:			
Endereço de Sede:					
Município:		UF:		CEP:	
Nome do representante legal:					
Endereço eletrônico (*e-mail*):					

Endereço de Correspondência:					
Município:		UF:		CEP:	

LOCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE					
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	º (N/S)	‘	“	
	Longitude:	º W	‘	“	

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:
I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;
IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;
X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e
XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Cientes de que **a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis**, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão		CPF:	

		Emissor:			
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para renovação são aqueles previstos no art. 130 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação do prazo para apresentação do requerimento de renovação.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
02.703.739/0001-95 **MATRIZ**		**04/05/1998**

NOME EMPRESARIAL **ASSOCIACAO DE COMUNICACAO E CULTURA DE BOM JARDIM DE GOIAS**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ASCOBOM	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL **94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS **94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte** **94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA **399-9 - Associação Privada**

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV MARIA ANTUNES TEIXEIRA	**SN**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
76.245-000	**CENTRO**	**BOM JARDIM DE GOIAS**	**GO**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(062) 6571-403

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **30/05/2018** às **13:49:45** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

© Copyright Receita Federal do Brasil - 30/05/2018

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **ASSOCIACAO DE COMUNIC.E CULTURA DE B.JARDIM DE GOIAS-ASCOBOM**

CNPJ: **02.703.739/0001-95**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 13:43:10 do dia 30/05/2018 (hora e data de Brasília).

Válida até 29/06/2018.

Certidão expedida gratuitamente.

Anexo Anatel (3021258) SEI 53900.010667/2014-47 / pg. 77

Anexo Anatel (3021258) SEI 53900.010667/2014-47 / pg. 78

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02703739/0001-95
Razão Social: ASSOCIACAO DE COMUNICACAO E CULTURA DE B
Endereço: MARIA ANTUNES TEIXEIRA 1 / CENTRO / BOM JARDIM DE GOIAS / GO / 76245-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/05/2018 a 09/06/2018

Certificação Número: 2018051119250722406802

Informação obtida em 30/05/2018, às 13:52:31.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Anexo FGTS (3021266) SEI 53900.010667/2014-47 / pg. 79

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE COMUNICACAO E CULTURA DE BOM JARDIM DE GOIAS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.703.739/0001-95
Certidão nº: 151064144/2018
Expedição: 30/05/2018, às 13:47:40
Validade: 25/11/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE COMUNICACAO E CULTURA DE BOM JARDIM DE GOIAS (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.703.739/0001-95, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DE COMUNICACAO E CULTURA DE BOM JARDIM DE GOIAS
CNPJ: 02.703.739/0001-95

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:54:12 do dia 30/05/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/11/2018.
Código de controle da certidão: **D937.DA2A.B175.CC18**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Anexo PGFN (3021279) SEI 53900.010667/2014-47 / pg. 81

Ministério das Comunicações

Identificação do Processo

Númer	53900.010667/2014			Localidade /	BOM JARDIM DE GOIÁS/GO		
Entid	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO E CULTURA DE BOM JARDIM DE GOIAS						
Aviso	4	Publicaç	18/03/1999	Prazo:	30	Can	285

Processo

1. A Entidade é uma:	Associaç

2. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação

Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone
KATIA WANDERLEY BARRETO	002.080.611-69	Presidente	06/04/2018 06/04/2022	
FERNANDO OLIMPIO CÂNDIDO	312.737.478-01	Tesoureiro	06/04/2018 06/04/2022	
SÉRGIO CÂNDIDO DA SILVA	346.956.801-49	Vice-Presidente	06/04/2018 06/04/2022	

3. Conclusão Geral (Parecer Legal)

Processo nº 53900.010667/2014-47
Localidade: BOM JARDIM DE GOIÁS/GO
ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE BOM JARDIM DE GOIÁS
CNPJ 02.703.739/0001-95

Documentos exigidos para a renovação:

1) Requerimento de renovação: fl. 1 (0085823)
1.1) Data de postagem / Protocolo no SEI: 07/08/2014
1.2) Tempestividade: () Sim () Não

2) Estatuto Social: fl. 3/9 (2922110)
2.1) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 2º
2.2) Garantia de ingresso gratuito, como associado: art. 5º
2.3) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: art. 8º
2.4) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: art. 8º, ausente o direito de votar;art.15-depende da concordância de 10% dos associados aptos a votar
2.5) Órgão administrativo e cargos: art. 12
2.6) Atribuições do Órgão administrativo: art. 13
2.7) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: art. 12 -mandato de 4 anos com uma reeleição
2.8) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: art. 14

3) Ata de Eleição da Diretoria: Fl. 10/ (2922110) em 06/04/2018
Presidente: KATIA WANDERLEY BARRETO
Vice-Presidente: SÉRGIO CÂNDIDO DA SILVA

Checklist RADCOM (3021357) SEI 53900.010667/2014-47 / pg. 82

Secretário: PRICYLA NAYARA ARRUDA
Tesoureiro: FERNANDO OLIMPIO CÂNDIDO

4) Comprovantes de maioridade e nacionalidade: fl.15/23 (2922110)

5) CNPJ: fl. 7 (0085823) (2684599)

6) Certidão Negativa da Anatel: (2684595)

7) Declaração de conformidade: fl. 14 (2922110)

8) Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da emissora: fl. 12/13 (2922110)

***PENDÊNCIAS:

NT 4088/2018 recebida em 23/03/2018, resposta em 23/04/2018 (01250.024029/2018): confirmar endereço (divergência no número). Substituição no Conselho Comunitário ok.
Apresentar título de eleitor de Pricyla, divergência de nome que consta na ata e nos documentos apresentados.
PESQUISAS: vínculo ok. TRF1: apresentar certidão criminal local de todos os dirigentes (não foi encontrado o munícipio em nenhuma subseção da SJGO).

***CONCLUSÕES:
Será elabora Nota Técnica para solução das pendências indicadas.

Alice Lorena de Barros Santos

Checklist RADCOM (3021357) SEI 53900.010667/2014-47 / pg. 83

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Processos de Renovação de Outorga da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 12660/2018/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.010667/2014-47.**

Assunto: **CONSTATAÇÃO DE PENDÊNCIAS. EXIGÊNCIA 3 (TRÊS).**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. A **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE BOM JARDIM DE GOIAS, Abrão Abud (E)**, executante do serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Bom Jardim de Goiás**, estado de **Goiás**, apresentou resposta à exigência, em atendimento à Nota Técnica nº 4088/2018/SEI-MCTIC (2684757).

ANÁLISE

2. Tendo em vista a alteração da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, introduzida pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no Diário Oficial da União em 09/04/2018, de acordo com a nova redação do art. 130, §§ 3º e 4º, deve ser concedida a terceira oportunidade para correção dos documentos:

> Art. 130. A entidade autorizada a prestar serviços de radiodifusão comunitária que desejar a renovação da outorga deverá dirigir requerimento para ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações entre os doze e os dois meses anteriores ao término da vigência da outorga
>
> § 3º A interessada será notificada para suprir, no prazo de trinta dias, eventuais omissões ou irregularidades constatadas na documentação apresentada.
>
> **§ 4º O disposto no § 3º está limitado ao máximo de três notificações, sob pena de indeferimento do pedido, excetuados os casos do art. 7º-A, que seguirão as suas próprias disposições.**

3. Após reanálise do Processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de **indeferimento**.			
	Dispositivo	**Descrição**	**Análise**
	Art. 130, § 1º, inciso I	Requerimento de renovação.	O Requerimento de renovação deve conter todas as declarações constantes do modelo (Anexo 5 da Portaria) e deve ser assinado por **todos** os dirigentes, conforme modelo anexo 3021238
			O estatuto social deverá estar consolidado com todas as

	Art. 130, § 1º, inciso II	Cópia do estatuto social.	alterações. **<u>Observação 1</u>**: o estatuto social deve estar de acordo com o que dispõe o art. 40 da Portaria e Código Civil. **<u>Observação 2</u>**: o estatuto social deverá estar registrado n o **Livro A** do Cartório de Pessoas Jurídicas, onde se registram os atos constitutivos das pessoas jurídicas, conforme arts. 114 e 116 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.
	Art. 130, § 1º, inciso II c/c art. 40	Estatuto social adequado à Portaria.	Da análise do estatuto social, constatou-se a inobservância ao art. 40 da Portaria, a saber: a. A alteração o art. 8º, letra 'a' está incorreta, uma vez que, de acordo com o artigo 40 da Portaria, são direitos, distintos: - direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: significa que os associados podem (e devem) discutir, sugerir os temas apresentados em assembleia, e votá-los; - direito de votar e ser votado para os cargos de direção: significa que os associados podem concorrer aos cargos, e que podem participar da votação. Da redação dada ao mencionado artigo, não consta o direito de votar para os cargos diretivos, que deve ser expresso, conforme a redação do art. 40, abaixo lançada. b. No art. 15 há uma restrição para que uma chapa possa concorrer à eleição, que deve ser aprovada por 10% dos associados, o que pode afastar da eleição algum interessado. Tal restrição deve ser excluída, para a manutenção do caráter comunitário.

			Em razão disso, é necessário que o estatuto social seja alterado para se adequar ao que determina a Portaria. **<u>Observação 1</u>**: a Entidade poderá requerer do interessado o preenchimento de formulário próprio, para fins de registro cadastral, desde que isso não constitua restrição ao ingresso do associado. **<u>Observação 2</u>**: o estatuto social deverá estar registrado n o **Livro A** do Cartório de Pessoas Jurídicas, onde se registram os atos constitutivos das pessoas jurídicas, conforme arts. 114 e 116 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.
Portaria nº 4334, publicada no DOU de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1909, publicada no DOU de 9/4/2018.	Art. 130, § 1º, inciso II c/c art. 40	Estatuto social adequado ao Código Civil.	**Deve conter as disposições do Código Civil:** **<u>Art. 54 do CC</u>:** - a denominação, os fins e a sede da associação; - os requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados; - os direitos e deveres dos associados; - as fontes de recursos para sua manutenção; - o modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos e administrativos; - as condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução; - a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas. **<u>Art. 57 do CC</u>: cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos no estatuto.**

			Arts. 59 e 60 do CC: as competências privativas da Assembleia Geral, a saber, destituição dos administradores e alteração do estatuto; o quórum para as deliberações relativas a esses assuntos; os critérios de eleição dos administradores; e a garantia de convocação dos órgãos deliberativos por, pelo menos, 1/5 (um quinto) dos associados. **Art. 61**: as condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio. Assim, para prosseguimento, a Associação deve regularizar o estatuto social de forma a adequá-lo às disposições do Código Civil. **Observação:** O estatuto deve ser encaminhado consolidado com todas as alterações e registrado no **Livro A** do Cartório de Pessoas Jurídicas.
	Art. 130, § 1º, inciso IV	Comprovante de maioridade/nacionalidade.	A Entidade deverá enviar documento que demonstre a maioridade e a nacionalidade do(s) seguinte(s) diretor(es): 1 – PRICYLA NAYARA ARRUDA - o nome não corresponde aos documentos enviados, se houve alteração em razão de casamento/divórcio, deve ser apresentada a correspondente certidão. Deve apresentar também cópia do título de eleitor, pois não foi possível confirmar sua regularidade perante a Justiça Eleitoral. **Observação**: serão aceitos como comprovantes de maioridade e nacionalidade documentos como cópia do RG e certidão de casamento.

			Não serão aceitos como comprovantes de maioridade/nacionalidade a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e cópia da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).
	Art. 130, § 1º, inciso IV	CPF dos dirigentes.	A Entidade deverá encaminhar cópia do CPF dos membros da Diretoria.
	Art. 130, § 6º, inciso III	CNPJ válido e atual.	Em consulta ao sítio da Receita Federal do Brasil, verificou-se que no endereço da Entidade não consta o número do logradouro. Por essa razão, solicita-se que a Radiodifusora regularize o cadastro, uma vez que há divergências.

4. O estatuto social deve conter expressamente as disposições do artigo 40 da Portaria nº 4334/2015:

> Art. 40. O estatuto social da entidade deverá estar de acordo com o Código Civil e conter as seguintes disposições:
>
> I - indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão;
>
> II - garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado;
>
> **III - garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas;**
>
> **IV - garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; e**
>
> V - especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente no que concerne:
>
> a) aos cargos que compõem a estrutura administrativa, bem como as suas respectivas atribuições;
>
> b) ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos.
>
> § 1º O estatuto social não será considerado irregular, na forma do inciso I do **caput**, se da leitura do seu conjunto for possível depreender que a entidade tem a finalidade de prestar o Serviço de Radiodifusão.
>
> § 2º O estatuto social não poderá conter cláusula de que a entidade, por qualquer meio, realize ou realizará proselitismo.

5. Não foi possível a consulta ao sítio do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, na Seção/Subseção Judiciária do domicílio dos dirigentes, para emissão de de certidão negativa criminal e eleitoral relativa aos dirigentes. Dessa forma, a Entidade deve apresentar tais certidões expedidas pela Subseção Judiciária na qual está inserido o Município de Bom Jardim de Goiás/GO.

6. Importante ressaltar que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão

ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta, conforme art. 136-C da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC).

7. Salienta-se que esta solicitação será a **TERCEIRA E ÚLTIMA** que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará à Entidade. Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta com apenas parcela dos documentos ou mesmo com documentos desconformes com o que foi solicitado levará, inevitavelmente, ao **indeferimento do pedido de renovação da outorga**, na forma do que determina o art. 130, § 4º c/c art. 132, inciso II da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC).

CONCLUSÃO

8. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

9. A Entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. **Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido**.

10. Em caso de dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos pelo *e-mail*: duvidasradcom@mctic.gov.br.

11. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Alice Lorena de Barros Santos**, **Técnico de Nível Superior**, em 30/05/2018, às 16:35, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 06/06/2018, às 16:50, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **3021360** e o código CRC **779CE2AE**.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 21718/2018/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)
KATIA WANDERLEY BARRETO

Representante Legal da ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE BOM JARDIM DE GOIAS (CNPJ n° 02.703.739.0001-95)
Av. Maria Antunes Teixeira, nº 700 - Jd. Atlântico
76245-000 – BOM JARDIM DE GOIÁS - GO

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.010667/2014-47.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 12660/2018/SEI-MCTIC**, que trata da análise do processo em referência.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de **30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento deste Ofício, para que essa Entidade se manifeste sobre o assunto e/ou apresente a documentação pendente, sob pena de **indeferimento da renovação da outorga**, nos termos do art. 132 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018.

3. Ressalto que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de **caso fortuito ou força maior devidamente comprovados** e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta, conforme art. 136-C da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC).

4. Além disso, na resposta a esta notificação, solicito que sejam **indicados o número do processo em referência e o deste Ofício**, a fim de viabilizar o trâmite neste Órgão.

5. Informo, ainda, que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/processo_eletronico.html.

6. Por fim, esclareço que a Entidade deve manter o endereço de correspondência sempre atualizado, considerando o endereço que consta no CNPJ, e que qualquer dúvida sobre este Processo ou demais assuntos poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 06/06/2018, às 16:50, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **3021663** e o código CRC **6F17E128**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 21718/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.010667/2014-47 - Nº SEI: 3021663

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / *DESTINATAIRE*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / *NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE*

SERAD/CGRC
Ofício nº 21718/2018/SEI-MCTIC, 06/06/2018
53900.010667/2014-47
KATIA WANDERLEY BARRETO
ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE BOM JARDIM DE GOIAS
Av. Maria Antunes Teixeira, nº 700 - Jd. Atlântico
76245-000 Bom Jardim de Goiás / GO

UF | PAÍS / PAYS

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*
- ☐ PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*
- ☐ EMS
- ☐ SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*

DATA DE RECEBIMENTO / *DATE DE LIVRAISON*
29/06/18

CARIMBO DE ENTREGA / *UNIDADE DE DESTINO* / *BUREAU DE DESTINATION*

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*
Abrão Abud

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*
Tatiana B. Pacheco Brito
Mat. 331.230-7

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

75240203-0 PC0483 / 16 114 x 186 mm

Correios

AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

JR 69439080 8 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

19 JUN 2018

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

__/__/__ : h	__/__/__ : h	__/__/__ : h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / RETOUR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
Secretaria de Radiodifusão
Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste
70.044-900 Brasília - DF

ENDEREÇO / ADRESSE

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL
BRÉSIL

[ ][ ][ ][ ][ ]-[ ][ ][ ]

01250.044975/2018-06

Ao Departamento de rádiodifusao comunitária

A ASCOBOM, associação responsável pela rádio comunitária Serra Negra FM, na qual eu, Katia Wanderley Barreto, presidente, está em processo de renovação de outorga, processo nr 53900.010667/2014-47, solicita prorrogação de 30 dias para envio dos documentos, pois a documentação está pronta desde o dia 23/07 no Cartório da cidade de Bom Jardim de Goiás e até agora o mesmo não registrou a ata e o estatuto, informando que devido às férias de alguns funcionários, estão sobrecarregados de trabalho. Sendo assim, necessitamos de mais prazo para que o registro fique pronto.

Por ser verdade, firmo o presente.

Bom Jardim de Goiás, 30 de Julho de 2018.

Kátia Wanderley Barreto

Kátia Wanderley Barreto

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO
Em 02/08/18 às 15:00 horas
Assinatura: Conceição

AIC:

Serviço Público Federal
Ministério da Ciência, Tecnologias, Inovações e Comunicações
Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Ensco Oeste
70.044-900 Brasília - DF

Apresentação Apre..doc.ref. a Solicitação de Prorrogação (3229772) SEI 01250.044975/2018-06 / pg. 2

Remetente:

Kátia Wanderley Barreto

ECOBOM - Associação de Comunicação

e Cultura de Bom Jardim de Goiás

Rádio Comunitária Serra Negra

Av. Maria Cunhunes Teixeira, Centro

76.245-000 Bom Jardim de Goiás.

ETIQUETA DO CARIMBO AQUI

01250.045167/2018-58

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO
Em 03/08/18 às 14:00 horas
Assinatura: Recepção

ANEXO 5
MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE					
Razão Social:	ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE BOM JARDIM DE GOIÁS				
Nome Fantasia:	SERRA NEGRA FM	CNPJ:	02703739 0001-95		
Endereço de Sede:	RUA JOAQUIM CARDOSO, Q. 01, L 01, N 1713, CENTRO				
Município:	BOM JARDIM DE GOIÁS	UF:	GO	CEP:	76245-000
Nome do representante legal:	KÁTIA WANDERLEY BARRETO				
Endereço eletrônico (*e-mail*):	katiabarreto@gmail.com				

Endereço de Correspondência:	AV MARIA ANTUNES TEIXEIRA Nº 700, JD ATLÂNTICO				
Município:	BOM JARDIM DE GOIÁS	UF:	GO	CEP:	76245 000

LOCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE					
Endereço:	RUA JOAQUIM CARDOSO, QD 1, LOT, NR 1713, CENTRO				
Município:	BOM JARDIM DE GOIÁS	UF:	GO	CEP:	76245-000
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	15 º (N/S)	12'	08"	
	Longitude:	52º W	10'	24"	

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;

II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;

IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;
IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;
X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e
XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Cientes de que a **falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis**, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

Nome do dirigente:	KÁTIA WANDERLEY BARRETO				
Cargo:	PRESIDENTE			Tit. Eleitor:	0554 9153 1074
RG:	4958844	Órgão Emissor:	DGPC GO	CPF:	002080 611 69
Endereço:	RUA ODAIR CLAUDINO DE FARIAS NR 01 | COND RES. MARQUES				
Município:	BOM JARDIM DE GOIAS	UF:	GO	CEP:	76245-000
Assinatura:	Kátia Wanderley Barreto				

Nome do dirigente:	SERGIO CANDIDO DA SILVA				
Cargo:	VICE PRESIDENTE			Tit. Eleitor:	
RG:	2238729	Órgão Emissor:	SSP GO	CPF:	346 956 801-49
Endereço:	AV MARIA CLARA DE JESUS Nº 95 CENTRO				
Município:	BOM JARDIM DE GOIAS	UF:	GO	CEP:	76245-000
Assinatura:	SERGIO CANDIDO DA SILVA				

Nome do dirigente:	FERNANDO OLÍMPIO CÂNDIDO				
Cargo:	TESOUREIRO			Tit. Eleitor:	0390 8961 1040
RG:	34208006 4	Órgão Emissor:	SSP SP	CPF:	312 737 478-02
Endereço:	AV JOAQUIM CARLOS GARCIA Nº 425				
Município:	BOM JARDIM DE GOIÁS	UF:	GO	CEP:	76245-000
Assinatura:	Fernando Olímpio Cândido				

Nome do dirigente:	PRISCYLA NAYARA ALVES NERES ANDRADE				
Cargo:				Tit. Eleitor:	0549 4430 1090
RG:	5286571	Órgão	SPTC GO	CPF:	025 170 391-60

		Emissor:			
Endereço:	RUA JORCELINO BUENO DE MORAES Nº 95, SETOR JOÃO JOSÉ DE FARIAS				
Município:	BOM JARDIM DE GOIÁS		UF:	GO	CEP: 76245-000
Assinatura:	x Poliana Nayara Alves Neves Andrade				

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:			UF:	CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:			UF:	CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:			UF:	CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:			UF:	CEP:	
Assinatura:					

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para renovação são aqueles previstos no art. 130 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação do prazo para apresentação do requerimento de renovação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Est. do Goiás — Mun. de Piranhas

CERTIDÃO DE NASCIMENTO

CERTIFICO que do Livro A n. A-14 Fls. 208V. Sob o n. 7.193 consta o registro do nascimento de: Katia Wanderley Barreto

ocorrido aos 06 / 02 / 1989 em Hospital São Marcos nesta cidade às 16:30 hs de sexo Feminino

Filho de: Fernando Wanderley Barreto

e de: Celina Maria Barreto

Com as profissões de: laboratorista e do lar

Naturais de: Volta Redonda - Rio de Janeiro e de Coronel Ponce - Mato Grosso

Casados em: —

Residentes em: esta cidade

Avós paternos: Fernando Wanderley, e Da. Maria José Machado Wanderley

Avós maternos: Manoel Barreto e Da. Celina Maria Barreto

Foi declarante: o pai

E testemunhas: Vestoaldo de Oliveira Bueno e João Antonio Lacerda.

Obs: Feito o registro em 08 / 02 / 1989 1ª Certidão

O referido é verdade e dou fé. Piranhas, 06 / 02 / 1989.

Emiliana Leite de Siqueira
O Oficial do Reg. Civil

2228 Esc. Aut.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
002.080.611-69

Nome
KATIA WANDERLEY BARRETO

Nascimento
06/02/1989

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

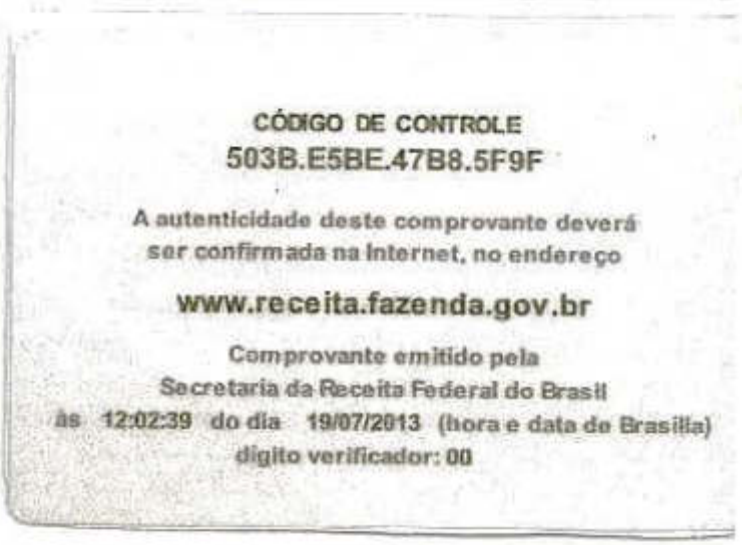

CÓDIGO DE CONTROLE
503B.E5BE.47B8.5F9F

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço

www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 12:02:39 do dia 19/07/2013 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL — IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR
KATIA WANDERLEY BARRETO

DATA DE NASCIMENTO: 06/02/1989
Nº INSCRIÇÃO: 0554 9153 1074
ZONA: 035
SEÇÃO: 0034
MUNICÍPIO: BOM JARDIM DE GOIÁS/GO
DATA EMISSÃO: 26/09/2017

Dra. Kleia Dias Machel Filho
Presidente TRE-GO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

007971995

POLEGAR DIREITO

Kátia Wanderley Barreto

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

SANEAGO

SANEAMENTO DE GOIÁS S.A.

CNPJ. 01.015.929/0001-02 - INSC. EST. 10.613.357-6
ENDEREÇO: RUA CASTELO BRANCO QD. LT. CENTRO II
CEP: 76245-000

FATURA DE AGUA/ESGOTO/SERVICOS

PROPRIETÁRIO: KATIA WANDERLEY BARRETO
USUÁRIO: KATIA WANDERLEY BARRETO
ENDEREÇO: JOAIR CLAUDINO DE FARIAS Nr. 1 CONDOMINIO
BAIRRO: RESIDENCIAL MARQUES Q 4 L 9
CIDADE: BOM JARDIM DE GOIAS
CEP: 76245-000 FATURA Nº: 269418527-9

COD: 151.76.02.0065
HIDRÔMETRO#146466127

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de Goiás - Comarca de Goiânia
Cartório do Registro Civil do 3.º Ofício
Rua 7 N.º 359 Centro - Goiânia - Goiás
Fone/ Fax: (062)225-2466
Isa Conceição de Almeida Oliveira - Oficial
Eduardo de Almeida Oliveira - Oficial Substituto

CERTIDÃO DE NASCIMENTO
D. N.

Livro A 32 Fls. 22 Sob Nº 35.848.

Sob os números acima, foi registrado o(a) "FERNANDO OLIM-PIO CANDIDO.-x.x.x.x.x.x.x.xx x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

Nascido aos 30 de 05 de 81 às 07 hs. 15 minutos

Bom Jardim-Goiás-GO.-

do sexo masculino.-

filho(a) de Edileusa Francisca da Conceição.-x.x.xx.x.x.x.x.x.x.x x.x.x.x.x.x.x.x.x.xx.x.x.x.x.x.

Avós paternos x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.xx. x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

Avós maternos Expedito Olimpio Candido e Francisca Maria da Conceição

Foi declarante A mãe do registrado.-

E sas testemunhas as constantes do termo.

Obs: Feito o registro em 27-05-81.-

O referido é verdade e dou fé.
Goiânia, 27 de 02 de 2000

Eduardo de Almeida Oliveira
Oficial

Oficial Substituto

3º Ofício de Registro Civil

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
312.737.478-01

Nome
FERNANDO OLIMPIO CANDIDO

Nascimento
30/05/1981

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO DE CONTROLE
3D97.8C19.62A8.71D2

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço

www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 14:05:20 do dia 17/11/2011 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
FERNANDO OLIMPIO CANDIDO

DATA DE NASCIMENTO 30/05/1981

MUNICÍPIO / UF BOM JARDIM DE GOIÁS/GO

JUIZ ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

007971997

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VÁLIDO SOMENTE COM DOCUMENTO DE IDENTIDADE

SANEAGO

SANEAMENTO DE GOIÁS S.A.

CNPJ. 01.815.525/0001-02 - INSC. EST. 10.013.357-8
ENDEREÇO: RUA CASTELO BRANCO QD. LT. CENTRO II
CEP: 76245-000

FATURA DE AGUA/ESGOTO/SERVICOS

PROPRIETÁRIO: KATIA WANDERLEY BARRETO
USUÁRIO : KATIA WANDERLEY BARRETO
ENDEREÇO : EDMIR CLAUDINO DE FARIAS Nr. 1 CONDOMINIO
BAIRRO : RESIDENCIAL MARQUES 0 4 L 3
CIDADE : BOM JARDIM DE GOIAS
CEP : 76245-000 FATURA Nº: 269416527-9

COD: 151.76.02.0065
HIDRÔMETRO: 14B466127

DATA DE EMISSÃO: 25/07/2018
REFERÊNCIA : JUL/2018

CONTA Nº 2106453-9

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

Certidão de Casamento

NOME

JULIO CESAR DE ANDRADE e PRICYLA NAYARA ALVES NERES

MATRÍCULA

0275240155 2010 2 00009 173 0001384 79

NOMES COMPLETOS DE SOLTEIRO, DATAS E LOCAIS DE NASCIMENTO, NACIONALIDADE E FILIAÇÕES DOS CÔNJUGES

NOIVO	NOIVA
JULIO CESAR DE ANDRADE	PRICYLA NAYARA ALVES NERES
DATA DE NASCIMENTO: 25 de março de 1985	DATA DE NASCIMENTO: 03 de março de 1989
LOCAL DE NASCIMENTO: ESPIGÃO DO OESTE-RO	LOCAL DE NASCIMENTO: BOM JARDIM DE GOIÁS-GO
NACIONALIDADE: Brasileira	NACIONALIDADE: Brasileira
NOME DO PAI: JOSÉMI ALVES DE ANDRADE	NOME DO PAI: JOÃO BOSCO ALVES
NOME DA MÃE: DEUSENE ADRIANA ROSA ALVES	NOME DA MÃE: MARIA NERES DOS ANJOS ALVES

DATA DE REGISTRO DO CASAMENTO (POR EXTENSO): Onze de Junho de Dois Mil e dez

DIA	MES	ANO
11	06	2010

REGIME DE BENS DO CASAMENTO: Comunhão Parcial de Bens

NOME QUE CADA UM DOS CÔNJUGES PASSOU A UTILIZAR (QUANDO HOUVER ALTERAÇÃO)

NOIVO	NOIVA
O mesmo	Pricyla Nayara Alves Neres Andrade

OBSERVAÇÕES / AVERBAÇÕES: NADA CONSTA.

NOME DO OFÍCIO: Cartório do Registro Civil de Bom Jardim de Goiás - GO

OFICIAL REGISTRADOR: LIVIA DANGELA DUARTE CORDEIRO

MUNICÍPIO/UF: Bom Jardim de Goiás - GO

ENDEREÇO: Av. Maria Antunes Teixeira – nº 195 - Centro
Cep: 76245-000
Fone: 64 3657 1368

CARTÓRIO DE REG. CIVIL E TAB. DE NOTAS
Santilia Duarte de Moraes
Oficiala
Livia D. D. Cordeiro
Escrevente Designada

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé
Local e Data:

Bom Jardim de Goiás – GO, 11/06/2010

Assinatura do Oficial

CERTIDÃO/TRASLADO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR
PRISCYLA NAYARA ALVES NERES ANDRADE

DATA DE NASCIMENTO: 03/03/1989
Nº INSCRIÇÃO: 0549 4430 1090
ZONA: 035
SEÇÃO: 0058
MUNICÍPIO / UF: BOM JARDIM DE GOIÁS GO
DATA DE EMISSÃO: 28/09/2017
JUIZ ELEITORAL

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA DA JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

007971607

POLEGAR DIREITO

Priscyla Nayara Alves Neres Andrade

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA – JUSTIÇA ELEITORAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição
025.170.391-60

Nome
PRICYLA NAYARA ALVES NERES

Nascimento 03/03/1989

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade

Emissão ABR/2005

BANCO DO BRASIL

Caig agora é enel

www.eneldistribuicao.com.br
CNPJ: 01.543.032/0001-04 IE: 10[illegible]
Rua 2, Qd. A-37, Nº 505 | Jardim Goiás | CEP 74805 180 | Goiânia | Goiás

NOTA FISCAL / FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA

JULIO CESAR DE ANDRADE
CPF/CNPJ: 01330299132 INSC.:
R JORCELINO BUENO DE MORAES, N. 95 SETOR JOAO JOSE DE FARIA CEP: 76245000 BOM JARDIM DE GOIAS GO

EMISSÃO	NÚMERO	SÉRIE
13/04/18	1188186	4

TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA
TSEE - CRIADA 26/04/2002 - LEI 10.438

CLIENTE	MÊS DE REFERÊNCIA
96074389	4/2018

UNIDADE CONSUMIDORA	CONTA	VENCIMENTO	VALOR TOTAL
[illegible]	0126591817	02/05/2018	191,70

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA:
CLASSE: RESIDENCIAL GRUPO: B1
ATIVIDADE: 100 MEDIDOR: 12702374
TIPO DE LIGAÇÃO: MONO RAZÃO: 30
VENCIMENTO PARA: 02/05/18 ROTA: 8800

DATAS DAS LEITURAS:
ATUAL: 13/04/2018
ANTERIOR: 13/03/2018
APRESENTAÇÃO: 13/04/2018
PRÓXIMO MÊS: 14/05/2018

DADOS DA MEDIÇÃO:
LEITURA ATUAL: 50185
LEITURA ANTERIOR: 49948
Nº. DE DIAS FATURADOS: 31
DIFERENÇA DE LEITURA: 237,00
FAT. DE MULTIPLICAÇÃO: 1,0000
TOTAL DE CONSUMO: 237,00
MÉDIA DE CONSUMO: 7,65

HISTÓRICO DE CONSUMO:

MES	kWh
05/17	297,00
06/17	229,00
07/17	189,00
08/17	197,00
09/17	238,00
10/17	249,00
11/17	301,00
12/17	196,00

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE IPORÁ
Cartório do Registro Civil
Silvio Barros de Souza - Titular

CERTIDÃO DE CASAMENTO

CERTIFICO que do livro B n.º 7 Fls. 199 N.º 1.274
Consta o termo de casamento do Sr. "/Sérgio Candido da Silva e Zaida Pinheiro da Rocha"/ n-n-n-n-n-n-n-n-n-n-n-n-n-n-que passa a se chamar "/o mesmo nome de solteiro/"n-n-n-n-n-n-n
realizados aos 10 de agosto (08) de 1991
sob regime comunhao parcial de bens.

O NOIVO

Estado Civil solteiro Naturalidade Arenópolis-GO.
Profissão comerciário Nascido aos 12/09/1.967
Filho de: Antonio Candido da Silva e Maria Toledo de Paula/"n-n-n-n-n-n-n-n-n-n-n-n-n-n-n
Residente av:Rio Claro,nº 1.231-neste Foro

A NOIVA

Estado Civil solteira Naturalidade Rio Claros de Goiás-
Profissão comerciária Na cida aos 09/12/1.969
Filha de João Pinheiro da Rocha e Amelia Maria da Rocha,falecida"/n-n-n-n-n-n-n-n-n-n-n-n-n-n-

ATA DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DA ASCOBOM – ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE COM JARDIM DE GOIÁS.

Aos 23 dias do mês de Julho do ano de 2018, aconteceu na sede da ASCOBOM, às 09:00 horas em primeira chamada sem quórum e com a segunda chamada às 10:00 horas, com o quórum dos associados, a Assembleia Geral Extraordinária da **ASCOBOM – ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE BOM JARDIM DE GOIÁS,** a fim de deliberar a seguinte ordem do dia: Alteração do Novo estatuto da ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE BOM JARDIM DE GOIÁS. A presidente Srta. Kátia Barreto cumprimentou a todos e falou sobre a Nota Técnica n° 12660/2018 emitido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações – Departamento de Radiodifusão, advindo do processo n° 53900.010667/2014-47 que trata da renovação da outorga de concessão do funcionamento da emissora Serra Negra FM. Segundo expôs a presidente, o documento solicita que uma última alteração seja efetuada no Estatuto vigente da ASCOBOM, para que se adeque às leis 9612/1998 e Portaria n° 4334/2015 que regulamentam o serviço de radiodifusão comunitária. A presidente então, expôs as alterações necessárias. A primeira alteração trata do endereço que está incorreto. A emissora encontra-se localizada num imóvel de esquina, portanto de encontro com duas ruas, mas o comprovante de endereço e registro da emissora encontra-se na Rua Joaquim Cardoso, Q.01, L. 01, Nº 1753, Setor centro, deste município Bom Jardim de Goiás, portanto o endereço correto a constar no Estatuto e em todos os órgãos necessários.Outra alteração foi feita no Art. 8°, alínea a do estatuto, que passa a apresentar de forma expressa o direito de **votar dos associados para os cargos diretivos**, tendo agora, então, a seguinte redação "O direito de voz, de voto nas instâncias deliberativas, além da faculdade de concorrer às eleições, podendo **votar e serem votados** para cargos diretivos, desde que atendam ao disposto no §2° do art. 12". Após a exposição da alteração do novo estatuto, anexado a esta ata, este foi aprovado pelos presentes, atingindo o quórum mínimo de 2/3 dos associados e que passa a ter vigência na data de hoje. Findada as pautas do dia, encerrou-se a Assembleia extraordinária às 10:40 onde eu, Priscyla Nayara Alves Neres Andrade , na qualidade de secretária, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelos presentes.

Bom Jardim de Goiás, 23 de julho de 2018.

Kátia Wanderley Barreto
Presidente

Vice-presidente

Requerimento (3234880) SEI 01250.045167/2018-58 / pg. 9

Tesoureiro

Secretário

Conselho comunitário

Elaine Ayres da Silva Vilela

Luanna de Paiva Silva

Verônica Abud P. Moraes Sena

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, 1 TABELIONATO DE NOTAS, REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E TABELIONATO DE PROTESTOS DO DISTRITO JUDICIÁRIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS.

Av. Maria Antunes Teixeira nº 300 - Centro
Bom Jardim de Goiás - CEP: 76.245-000

PESSOAS JURÍDICAS - Livro A

Apresentado hoje para AVERBAÇÃO, protocolizado e digitalizado sob o nº 3.530 averbado sob nº 001 à margem do Registro nº 90. Dou fé.Bom Jardim de Goias -GO 31/07/2018

Emolumentos: R$ 51,00 Taxa Judiciária: R$ 13,64 Fundos 25% (Lei 19191): R$ 19,80

Total: R$ 84,43

Selo Digital: 00591603161431134600002 Consulte: http://extrajudicial.tjgo.jus.br

RAFAEL FERREIRA COSTA - Oficial

Rafael Ferreira Costa
Oficial Responsável
(64) 3657-2106
Bom Jardim de Goiás-GO

ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE BOM JARDIM DE GOIÁS

ASCOBOM

ESTATUTO SOCIAL

I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS.

Art.1° - A **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE BOM JARDIM DE GOIÁS (ASCOBOM)**, doravante denominada com nome fantasia de **SERRA NEGRA FM**, é uma associação (Pessoa Jurídica de direito privado sem fins lucrativos) de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, do Município de Bom Jardim de Goiás – GO, com sede na Rua Joaquim Cardoso, Q.01, L.01, Nº 1713, Setor Centro.

Parágrafo Único – A ASCOBOM reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

Art.2°- A ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE BOM JARDIM DE GOIÁS tem por objetivo EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, bem como:

I - beneficiar a comunidade com vistas a:

a) Dar oportunidade a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
b) Oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
c) Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
d) Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
e) Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

II – respeitar e atender aos seguintes princípios:

a) Preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
b) Promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;

Requerimento (3234880) SEI 01250.045167/2018-58 / pg. 11

c) Respeito aos valores éticos e sociàis da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
d) Não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias;

§1° É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

§2° Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

§3° Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar ideias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela rádio comunitária .

Art. 3° - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvadas os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art.4°- A receita da ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE BOM JARDIM DE GOIÁS será utilizada única e exclusivamente para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

II - DOS ASSOCIADOS

Art. 5° - Serão admitidos como associados, de forma inteiramente gratuita, as pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembleia Geral, com residência ou sede neste Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto, os quais poderão a qualquer momento e uma vez estando quites com a entidade, deixar de fazer parte de seu quadro de associados.

Art. 6° - A ASCOBOM será composta pelas seguintes categorias de associados:

I – Fundadores – formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação.
II – Contribuintes ou Efetivos – entidades e pessoas físicas que se integraram ao quadro da ASCOBOM após a sua fundação e que passaram a contribuir financeiramente, de forma regular, conforme decidido em Assembleia Geral.
III – Honoríficos – pessoas físicas ou entidades que receberam título em assembleia geral por reconhecimento a relevante serviço prestado à comunidade.

Requerimento (3234880) SEI 01250.045153/2018-58 / pg. 12

Art. 7º - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembleia Geral em forma de mensalidade, trimestralidade, semestralidade ou anuidade e será igual para os sócios fundadores e sócios contribuintes, exceto para sócios honoríficos, para quem essa obrigação será optativa.

Art. 8º - São direitos e deveres dos associados:

a) O direito de voz, de voto nas instâncias deliberativas, além da faculdade de concorrer às eleições, podendo votar e serem votados para cargos diretivos, desde que atendam ao disposto no §2º do art. 12;
b) Manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela Assembleia Geral.
c) Participar da Assembleia Geral ou de qualquer outro órgão e que esteja vinculado ou para o qual tenha sido eleito.
d) Zelar pelo bom nome da entidade.
e) Não se omitir diante de irregularidade ou falhas que eventualmente venha a constatar, denunciando-os aos órgãos competentes.

Art. 9º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente a procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembleia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

§1°: Caberá recurso fundamentado à Assembleia Geral, no prazo de 15(quinze) dis da comunicação da decisão do associado excluído, por meio de requerimento escrito endereçado ao Presidente da Diretoria.
§2° A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer no prazo previsto no caput.

III - DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art. 10 - São orgãos da ASCOBOM :

a) Assembleia Geral;
b) Diretoria;
c) Conselho Comunitário.

Art. 11 - A Assembléia Geral, órgão máximo de deliberação da ASCOBOM, será composta por seus associados e ocorrerá ordinariamente no primeiro trimestre de cada ano, em data e hora determinada pela diretoria executiva para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada 4 anos para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §1°.

Requerimento (3234880) SEI 01250.045167/2018-58 / pg. 13

§ 1º - A Assembleia Geral poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos conselheiros ou, no mínimo, um quinto dos associados, para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral.

§2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da ASCOBOM e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

§3º - A AG deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar.

§4º - A AG convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no paragrafo anterior.

Art. 12 - A Diretoria da ASCOBOM, órgão executivo e administrativo, será composta por um Presidente, vice-presidente, um secretário e um tesoureiro, eleitos em Assembléia Geral para um mandato de 4 anos, permitida uma reeleição.

§1º - A Diretoria da ASCOBOM poderá ser substituída para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembleia Geral, respeitadas as disposições dispostas no Art, 11, §1º.

§ 2º - Apenas farão parte da Diretoria, brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art. 13 - São atribuições:

I) Da Diretoria:

a) Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade.
b) Convocar as reuniões e Assembléias Gerais;
c) Representar a ASCOBOM em atos públicos ou internos.
d) Realizar todos atos necessários ao desenvolvimento da ASCOBOM.
e) Apresentar relatório anual à Assembléia Geral acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
f) Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro.
g) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins

Requerimento (3234880) SEI 01250.045167/2018-58 / pg. 14

h) Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;
i) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembléia Geral;

II) De cada dirigente:

a) Ao **Presidente** compete: representar a ASCOBOM, passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente; coordenar e presidir as reuniões da diretoria; assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação; movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis membros da diretoria; votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembléia Geral; praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos; participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário;
b) Ao **Vice- presidente** compete: participar ativamente das reuniões da diretoria e Assembleia Geral, contribuindo com suas funções coletivas e substituir o Presidente em caso de afastamento temporário ou definitivo, salvo nos casos de deliberação em contrário, estabelecidas em Assembleia Geral.
c) Ao **Secretário** compete: secretariar as reuniões da diretoria e da Assembleia Geral, lavrando e assinando juntamente com os demais mebros da diretoria a referida ata; manter organizado m arquivo prório cadastro atualizado dos associados, bem como tada a documentação da entidade; preparar editais, circulares, de aviso, convocações e todo o tipo de correspondência social; implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos; promover a integração da comunidade com o serviço prestado.
d) Ao **Tesoureiro** compete: gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão; supervisionar e ter em seu controle a escritura contábil da Entidade; apresentar balancete trimestral à diretoria e balanço anual em assembleia geral.

Art. 14 - O Conselho Comunitário, eleito em Assembleia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínim cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

Parágrafo único - O Conselho Comunitário cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

Requerimento (3234880) SEI 01250.045167/2018-58 / pg. 15

IV - DAS ELEIÇÕES

Art. 15 - As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembleia Geral de eleição, por requerimento à Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresso consentimento de seus membros bem como do referendum de no mínimo um décimo de associados aptos a votar.

§1º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

§2º - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos validos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da Assembleia Geral.

V - DA PROGRAMAÇÃO

Art. 16 - A programação da emissora deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

Parágrafo único - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

VI - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 17 - O Patrimônio e Receita da ASCOBOM será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembleia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

Parágrafo Único - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.

VII - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 18 - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim.

Requerimento (3234880) SEI 01250.045167/2018-58 / pg. 16

Art. 19° - A disssolução da ASCOBOM ocorrerá segundo decisão de Assembléia Geral e o remanescente de seu patrimônio líquido será destinado a entidade de fins não econômicos congênere, definida na Assembléia.

VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recurso à Assembleia Geral, pelo associado que se achar prejudicado.

Art. 21 - O presente estatuto foi aprovado na Assembleia Geral de 05 de Dezembro de 2017 e entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

Bom Jardim de Goiás, 23 de Julho de 2018.

Dr° Jurivê Ribeiro dos Santos OAB 8607/GO

Kátia Wanderley Barreto
Presidente

Vice-presidente

Fernando Olímpio Cândido
Tesoureiro

Priscila Nayara A. Neres Andrade.
Secretário

Associados:

Sindicato dos Empregadores Rurais de Bom Jardim

Loja Maçônica Dimas Nasser

REDESIM

Recibo de Entrega do Documento

Tipo de Documento

Alteração Cadastral

CPF do Declarante **Nome Empresarial**

041.476.001-82

Município **UF**

BOM JARDIM DE GOIAS GO

Número do Recibo: GO29171485

Esse número deve ser utilizado para acompanhar o processamento do documento, na página da RFB na Internet

Número da Identificação: 02703739000195

Documento recebido via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em 01/08/2018 às 10:09:29

CONFIRMAÇÃO DADOS CONSULTA PREVIA

SUA CONSULTA GEROU O(S) PROTOCOLO(S) ABAIXO

O **Portal do Empreendedor Goiano** recebeu o protocolo

GOP1803922580

Data do Envio : 01/08/2018

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os cados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
02.703.739/0001-95 MATRIZ		04/05/1998

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DE COMUNICACAO E CULTURA DE BOM JARDIM DE GOIAS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ASCOBOM	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV MARIA ANTUNES TEIXEIRA	SN	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
76.245-000	CENTRO	BOM JARDIM DE GOIAS	GO

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(062) 6571-403

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **01/08/2018** às **09:48:18** (data e hora de Brasília).

Consulta QSA / Capital Social Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

Nº 168528

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS
ESTADUAL

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
CIVEIS E CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis, Criminais e JEF mantidos na **Seção ou Subseção Judiciária do Estado de Goiás**, que

N A D A C O N S T A

contra **KATIA WANDERLEY BARRETO** nem contra **o CPF: 002.080.611-69.**

Observações:

a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos que estejam em tramitação, inclusive nos Juizados Especiais Federais. Poderão, contudo, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;

b) a pesquisa de ações e execuções cíveis abrange também as execuções fiscais;

c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado de Goiás (**www.jfgo.jus.br**), informando-se o número de controle acima descrito.

d) Para conferir os municipios abrandidos pela competência das unidades jurisdicionais, acesse o link:(http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/institucional/organizacao/varas-federais/jurisdicoes-das-varas-federais.htm)

Certidão Emitida em: 24/07/2018 às 08:56 (hora e data de Brasília).
Última atualização dos bancos de dados entre 24/07/2018, 08h56min. e 24/07/2018, 08h56min.

Endereço: Rua 19, nº 244 - Centro, CEP: 74030-090, Goiânia-GO. Fone: (62) 3226-1549. e-Mail: nucju@go.trf1.gov.br

Nº 168530

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS

CERTIDÃO PARA FINS ELEITORAIS

Em conformidade com a Lei Complementar n. 64, de 18/05/1990 e alterações feitas pela Lei Complementar n. 135, de 04/06/2010, certificamos que, para fins de registro de candidatura a cargos eletivos,

N A D A C O N S T A

NA **SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS** contra o nome **KATIA WANDERLEY BARRETO** nem contra o **CPF: 002.080.611-69.**

A confirmação da autenticidade desta certidão na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço da **www.jfgo.jus.br** (Menu "Serviços/Certidão online"), informando o número desta certidão.

Observações:

O parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta processos e procedimentos, inclusive nos Juizados Especiais Federais, no âmbito da Seção ou Subseção Judiciária identificada acima. Os municípios abrangidos pela competência territorial de cada Seção ou Subseção Judiciária poderão ser verificados na página do TRF 1º Região, link:

(http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/institucional/organizacao/varas-federais/jurisdicoes-das-varas-federais.htm).

Certidão emitida para determinada Seção Judiciária só se refere a processos que tramitam ou tenham tramitado em unidades jurisdicionais sediadas na capital do estado e UAAs a elas vinculadas.

Certidão Emitida em: 24/07/2018 às 08:56 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados: 24/07/2018, 08h57min.

Endereço: Rua 19, nº 244 - Centro, CEP: 74030-090, Goiânia-GO.
Fone: (62) 3226-1549. e-Mail: nucju@go.trf1.gov.br

Nº 168636

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS
ESTADUAL

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
CIVEIS E CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis, Criminais e JEF mantidos na **Seção ou Subseção Judiciária do Estado de Goiás**, que

N A D A C O N S T A

contra **SERGIO CANDIDO DA SILVA** nem contra **o CPF: 346.956.801-49**.

Observações:

a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos que estejam em tramitação, inclusive nos Juizados Especiais Federais. Poderão, contudo, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;

b) a pesquisa de ações e execuções cíveis abrange também as execuções fiscais;

c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado de Goiás (**www.jfgo.jus.br**), informando-se o número de controle acima descrito.

d) Para conferir os municípios abrandidos pela competência das unidades jurisdicionais, acesse o link:(http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/institucional/organizacao/varas-federais/jurisdicoes-das-varas-federais.htm)

Certidão Emitida em: 24/07/2018 às 09:56 (hora e data de Brasília).
Última atualização dos bancos de dados: 24/07/2018, 09h56min.

Endereço: Rua 19, nº 244 - Centro, CEP: 74030-090, Goiânia-GO. Fone: (62) 3226-1549. e-Mail: nucju@go.trf1.gov.br

Nº 168638

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS

CERTIDÃO PARA FINS ELEITORAIS

Em conformidade com a Lei Complementar n. 64, de 18/05/1990 e alterações feitas pela Lei Complementar n. 135, de 04/06/2010, certificamos que, para fins de registro de candidatura a cargos eletivos,

NADA CONSTA

NA **SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS** contra o nome **SERGIO CANDIDO DA SILVA** nem contra o **CPF: 346.956.801-49.**

A confirmação da autenticidade desta certidão na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço da **www.jfgo.jus.br** (Menu "Serviços/Certidão online"), informando o número desta certidão.

Observações:

O parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta processos e procedimentos, inclusive nos Juizados Especiais Federais, no âmbito da Seção ou Subseção Judiciária identificada acima. Os municípios abrangidos pela competência territorial de cada Seção ou Subseção Judiciária poderão ser verificados na página do TRF 1º Região, link:

(http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/institucional/organizacao/varas-federais/jurisdicoes-das-varas-federais.htm).

Certidão emitida para determinada Seção Judiciária só se refere a processos que tramitam ou tenham tramitado em unidades jurisdicionais sediadas na capital do estado e UAAs a elas vinculadas.

Certidão Emitida em: 24/07/2018 às 09:57 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados: 24/07/2018, 09h57min.

Endereço: Rua 19, nº 244 - Centro, CEP: 74030-090, Goiânia-GO.
Fone: (62) 3226-1549. e-Mail: nucju@go.trf1.gov.br

Nº 168640

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS
ESTADUAL

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
CIVEIS E CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Civeis, Criminais e JEF mantidos na **Seção ou Subseção Judiciária do Estado de Goiás,** que

N A D A C O N S T A

contra **FERNANDO OLIMPIO CANDIDO** nem contra o **CPF: 312.737.478-01**.

Observações:

a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos que estejam em tramitação, inclusive nos Juizados Especiais Federais. Poderão, contudo, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;

b) a pesquisa de ações e execuções cíveis abrange também as execuções fiscais;

c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado de Goiás (**www.jfgo.jus.br**), informando-se o número de controle acima descrito.

d) Para conferir os municípios abrandidos pela competência das unidades jurisdicionais, acesse o link:(http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/institucional/organizacao/varas-federais/jurisdicoes-das-varas-federais.htm)

Certidão Emitida em: 24/07/2018 às 09:58 (hora e data de Brasília).
Última atualização dos bancos de dados: 24/07/2018, 09h58min.

Endereço: Rua 19, nº 244 - Centro, CEP: 74030-090, Goiânia-GO. Fone: (62) 3226-1549. e-Mail: nucju@go.trf1.gov.br

Nº 168644

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS

CERTIDÃO PARA FINS ELEITORAIS

Em conformidade com a Lei Complementar n. 64, de 18/05/1990 e alterações feitas pela Lei Complementar n. 135, de 04/06/2010, certificamos que, para fins de registro de candidatura a cargos eletivos,

N A D A C O N S T A

NA **SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS** contra o nome **FERNANDO OLIMPIO CANDIDO** nem contra o **CPF: 312.737.478-01**.

A confirmação da autenticidade desta certidão na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço da **www.jfgo.jus.br** (Menu "Serviços/Certidão online"), informando o número desta certidão.

Observações:

O parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta processos e procedimentos, inclusive nos Juizados Especiais Federais, no âmbito da Seção ou Subseção Judiciária identificada acima. Os municípios abrangidos pela competência territorial de cada Seção ou Subseção Judiciária poderão ser verificados na página do TRF 1º Região, link:

(http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/institucional/organizacao/varas-federais/jurisdicoes-das-varas-federais.htm).

Certidão emitida para determinada Seção Judiciária só se refere a processos que tramitam ou tenham tramitado em unidades jurisdicionais sediadas na capital do estado e UAAs a elas vinculadas.

Certidão Emitida em: 24/07/2018 às 09:59 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados: 24/07/2018, 09h59min.

Endereço: Rua 19, nº 244 - Centro, CEP: 74030-090, Goiânia-GO.
Fone: (62) 3226-1549. e-Mail: nucju@go.trf1.gov.br

Nº 168720

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS
ESTADUAL

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
CIVEIS E CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis, Criminais e JEF mantidos na **Seção ou Subseção Judiciária do Estado de Golás**, que

N A D A C O N S T A

contra **PRICYLA NAYARA ALVES NERES** nem contra **o CPF: 025.170.391-60.**

Observações:

a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos que estejam em tramitação, inclusive nos Juizados Especiais Federais. Poderão, contudo, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;

b) a pesquisa de ações e execuções cíveis abrange também as execuções fiscais;

c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado de Golás (**www.jfgo.jus.br**), informando-se o número de controle acima descrito.

d) Para conferir os municípios abrandidos pela competência das unidades jurisdicionais, acesse o link:(http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/institucional/organizacao/varas-federais/jurisdicoes-das-varas-federais.htm)

Certidão Emitida em: 24/07/2018 às 10:37 (hora e data de Brasília).
Última atualização dos bancos de dados: 24/07/2018, 10h37min.

Endereço: Rua 19, nº 244 - Centro, CEP: 74030-090, Goiânia-GO. Fone: (62) 3226-1549. e-Mail: nucju@go.trf1.gov.br

Nº 168724

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS

CERTIDÃO PARA FINS ELEITORAIS

Em conformidade com a Lei Complementar n. 64, de 18/05/1990 e alterações feitas pela Lei Complementar n. 135, de 04/06/2010, certificamos que, para fins de registro de candidatura a cargos eletivos,

N A D A C O N S T A

NA **SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS** contra o nome **PRICYLA NAYARA ALVES NERES** nem contra o **CPF: 025.170.391-60**.

A confirmação da autenticidade desta certidão na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço da **www.jfgo.jus.br** (Menu "Serviços/Certidão online"), informando o número desta certidão.

Observações:

O parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta processos e procedimentos, inclusive nos Juizados Especiais Federais, no âmbito da Seção ou Subseção Judiciária identificada acima. Os municípios abrangidos pela competência territorial de cada Seção ou Subseção Judiciária poderão ser verificados na página do TRF 1º Região, link:

(http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/institucional/organizacao/varas-federais/jurisdicoes-das-varas-federais.htm).

Certidão emitida para determinada Seção Judiciária só se refere a processos que tramitam ou tenham tramitado em unidades jurisdicionais sediadas na capital do estado e UAAs a elas vinculadas.

Certidão Emitida em: 24/07/2018 às 10:37 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados: 24/07/2018, 10h37min.

Endereço: Rua 19, nº 244 - Centro, CEP: 74030-090, Goiânia-GO.
Fone: (62) 3226-1549. e-Mail: nucju@go.trf1.gov.br

Serviço Público Federal

MINISTÉRIO da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Secretaria de Radiodifusão.

Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária. CGRC.

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, sala 307 - anexo Oeste.

70.044-900

Brasília DF.

Requerimento (3234880) SEI 01250.045167/2018-58 / pg. 29

Remetente:
Associação de Comunicação e Cultura
Cx. Postal 19
Boa Vista de Goiás
76. 245 000

Requerimento (3234880) SEI 01250.045167/2018-58 / pg. 30

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

GABINETE DO MINISTRO / CGGM

UNIDADE(S) DESTINATÁRIA(S):				
AECI	COCCT	SEPED	DAD	CGRL
AGME	CONCEA	SEPOD	DGE	DIMAP
ASCOM	CTNBio	**SERAD**	DGV	
ASPAR	OUVID	SETEC	DPO	
ASSIN	CONJUR	SETEL	DTI	
CERIM	SEXEC	SEPRG	CGGP	

DEMANDA:		
Acompanhar	Examinar e elaborar minuta de decisão/resposta	Tomar ciência e arquivar
Emitir manifestação	**Examinar e adotar providências de praxe**	Tomar ciência e devolver ao GM
Emitir Nota Técnica	Responder ao requerente/interessado e arquivar	
Emitir Parecer	Responder ao requerente/interessado c/c para o GM	

OBSERVAÇÃO:
(ProtGab Nº 4016/2018)

Documento assinado eletronicamente por **Mahendra de Sena Formiga**, **Assistente em Ciência e Tecnologia**, em 07/08/2018, às 10:06, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **3236359** e o código CRC **1A24003D**.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Assessoria da Secretaria de Radiodifusão

DESPACHO INTERNO

Processo nº: 01250.045167/2018-58

De ordem, encaminha-se ao Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização.

Documento assinado eletronicamente por **Andrea de Miranda Ramos Kern**, **Chefe de Gabinete da Secretaria de Radiodifusão**, em 07/08/2018, às 17:01, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **3239487** e o código CRC **7E4E2BB4**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Gabinete do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

DESPACHO INTERNO

Processo nº: 01250.045167/2018-58

Referência: Requerimento (3234880)

Interessado: ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE BOM JARDIM DE GOIAS

Assunto: Renovação de Outorga - Rádio Comunitária

De ordem da Sra. Diretora, encaminhe-se este processo à Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC - para as providências cabíveis.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Edjane Silva de Lima Moraes**, **Agente Administrativo**, em 08/08/2018, às 08:46, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **3241271** e o código CRC **CF265ABB**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Processos de Renovação de Outorga da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo n°: **53900.010667/2014-47**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE BOM JARDIM DE GOIAS, Abrão Abud (E)**.

Assunto: **Nota Técnica nº 12660/2018/SEI-MCTIC.**

Em retificação às exigências feitas por meio da Nota Técnica nº 12660/2018/SEI-MCTIC (3021360), encaminhada através do Ofício nº 21718/2018/SEI-MCTIC, esclarece-se que, com relação às alterações no estatuto social da **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE BOM JARDIM DE GOIAS,** somente é necessária aquela que faz menção ao art. 8º do estatuto:

> "***A alteração o art. 8º, letra 'a' está incorreta, uma vez que, de acordo com o artigo 40 da Portaria, são direitos, distintos:***
>
> ***- direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: significa que os associados podem (e devem) discutir, sugerir os temas apresentados em assembleia, e votá-los;***
>
> ***- direito de votar e ser votado para os cargos de direção: significa que os associados podem concorrer aos cargos, e que podem participar da votação.***
>
> ***Da redação dada ao mencionado artigo, não consta o direito de votar para os cargos diretivos, que deve ser expresso, conforme a redação do art. 40, abaixo lançada.***"

A menção ao art. 15 do estatuto deve ser desconsiderada. Com relação ao Código Civil, não há nenhuma pendência.

As demais exigências devem ser atendidas pela Entidade, uma vez que é a terceira e última oportunidade.

Documento assinado eletronicamente por **Alice Lorena de Barros Santos**, **Técnico de Nível Superior**, em 24/07/2018, às 11:23, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **3191365** e o código CRC **7A9CDC04**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
02.703.739/0001-95 **MATRIZ**		**04/05/1998**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DE COMUNICACAO E CULTURA DE BOM JARDIM DE GOIAS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ASCOBOM	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R JOAQUIM CARDOSO	**1753**	**QUADRA01 LOTE 01**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
76.245-000	**CENTRO**	**BOM JARDIM DE GOIAS**	**GO**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ANDREKARLOS@HOTMAIL.COM	**(64) 3657-1540**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **26/11/2018** às **13:50:05** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Certidão obtida via Internet CNPJ (3615968) SEI 53900.010667/2014-47 / pg. 97

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **ASSOCIACAO DE COMUNIC.E CULTURA DE B.JARDIM DE GOIAS-ASCOBOM**

CNPJ: **02.703.739/0001-95**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 14:05:20 do dia 26/11/2018 (hora e data de Brasília).

Válida até 26/12/2018.

Certidão expedida gratuitamente.

Certidão obtida via Internet Anatel (3615978) SEI 53500.010667/2014-47 / pg. 98

Imprimir Voltar

Certidão obtida via Internet Anatel (3615978) SEI 53500.010667/2014-47 / pg. 99

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02703739/0001-95
Razão Social: ASSOCIACAO DE COMUNICACAO E CULTURA DE B
Endereço: MARIA ANTUNES TEIXEIRA 1 / CENTRO / BOM JARDIM DE GOIAS / GO / 76245-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/11/2018 a 19/12/2018

Certificação Número: 2018112003183918961534

Informação obtida em 26/11/2018, às 14:06:30.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Certidão obtida via Internet FGTS (3615980) SEI 53900.010667/2014-47 / pg. 100

Receita Federal PGFN CERTIDÃO

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DE COMUNICACAO E CULTURA DE BOM JARDIM DE GOIAS
CNPJ: 02.703.739/0001-95

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:07:33 do dia 26/11/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/05/2019.
Código de controle da certidão: **254C.9310.4E05.D209**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta

Preparar página para impressão

Certidão obtida via Internet Dívida Ativa da União (3615986) SEI 53500.010667/2014-47 / pg. 101

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE COMUNICACAO E CULTURA DE BOM JARDIM DE GOIAS (MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 02.703.739/0001-95
Certidão nº: 163069555/2018
Expedição: 26/11/2018, às 14:08:15
Validade: 24/05/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE COMUNICACAO E CULTURA DE BOM JARDIM DE GOIAS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.703.739/0001-95, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Certidão obtida via Internet Débitos Trabalhistas (3615996)

Processo nº **53900.010667/2014-47**.
Entidade: **Associação de Comunicação e Cultura de Bom Jardim de Goiás**
Localidade: Bom Jardim de Goiás / GO.
CNPJ 02.703.739/0001-95

Documentos exigidos para a renovação:

1) Requerimento de renovação: fl. 01 (0085823).
1.1) Data de postagem / do recebimento / Protocolo no SEI: 07/08/2014.
1.2) Tempestividade: (x) Sim - art. 6º-B, § 6º da Lei nº 13.424, de 28/3/2017.
1.3) Novo requerimento assinado por todos os dirigentes: fl. 01/3 (Evento 3234880).

2) Declaração de conformidade: fl. 14 (2922110).

3) Estatuto Social: fls. 09 a 17 (Evento 3234880 – Processo 01250.045167/2018-58) – registrado.
3.1) Adequação à Portaria:
a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 2;
b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: art. 5;
c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: art. 8, a;
d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: art. 8, a;
e) Órgão administrativo e cargos: art. 12;
f) Atribuições do Órgão administrativo: art. 13;
g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: art. 12 (4 anos);
h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: art. 14.

3.2) Adequação ao Código Civil:
a) Denominação: art. 1;
b) Fins: art. 2;
c) Sede: art. 1;
d) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: art. 5; 9;
e) Direitos dos associados: art. 8;
f) Deveres dos associados: art. 8;
g) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa: art. 9;
h) Fontes de recursos para sua manutenção: art. 17;
i) Modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos: art. 11, §§;
j) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: art. 18; 19;
k) Forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: art. 11;
l) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral e quórum para as deliberações relativas a esses assuntos: art. 11, §1º;
m) Critérios de eleição dos administradores: art. 15;
n) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: art. 11, §1º;
o) Previsão da destinação do patrimônio em caso de extinção da entidade: art. 19.

4) Ata de Eleição da Diretoria: fl. 10 (Evento 2922110 – Processo 01250.024029/2018-35) – registrada.
Mandato de 06/04/2018 a 06/04/2022.

Presidente: Katia Wanderley Barreto;
Vice-Presidente: Sérgio Cândido da Silva;
Secretário(a): Pricyla Nayara Alves Neres;
Tesoureiro(a): Fernando Olimpio Cândido;

5) Comprovantes de maioridade e nacionalidade: fls. 15/23 (2922110); fls. 4/09 (Evento 3234880 – Processo 01250.045167/2018-58).

6) CNPJ: Evento SEI 3615968 – Ativa.

7) Certidão Negativa da Anatel: Evento SEI 3615978 – Negativa.

8) Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da emissora: fls. 12/13 (2922110); CNPJ entidades: fl. 05 (Requerimento 0085823);

9) Certidão que comprove a regularidade da entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS): Certidão FGTS 3615980 – Regular.

10) Certidão expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal: Certidão RFB 3615986 – Negativa.

11) Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho: Certidão JT 3615996 – Negativa.

12) Certidões Justiça Federal e Estadual: Após consulta ao sítio do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, Tribunal de Justiça de Goiás e da respectiva Seção/Subseção Judiciária do domicílio dos dirigentes, não foram encontradas irregularidades.

*****CONCLUSÕES:**

- Após consulta ao sítio da Anatel, constatou-se a inexistência de débitos.
- A entidade não possui vínculos.
- Após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal e da respectiva Seção e Subseção Judiciária e do Tribunal de Justiça do domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento da renovação da outorga.
- Processo instruído.
- Será elaborado e-mail solicitando informações à CGFI acerca de processos de apuração de infração em andamento ou já concluídos.

DADOS DOS DIRIGENTES:

CARGO	NOME	D. NASC.	CPF	RG	FILIAÇÃO	TÍTULO	PARTIDO	OBS
Presidente	Katia Wanderley Barreto	06/2/1989	002.080.611-69	4958844	Eduardo Machado Wanderley e Rosalia Neris Barreto	0554.9153.1074	Não	
Vice-Presidente	Sérgio Cândido da Silva	12/9/1965	346.956.801-49	2238729	Antônio Cândido da Silva e Maria Toledo de Paula	0119.6845.1015	DEM	
Secretária	Pricyla Nayara Alves Neres	03/3/1989	025.170.391-60	5286571	João Bosco Alves e Maria Neres dos Anjos Alves	0549.4430.1090	Não	
Tesoureiro	Fernando Olimpio Cândido	30/5/1981	312.737.478-01	342080064	Edileusa Francisca da Conceição	0390.8961.1040	Não	

Correspondência Eletrônica - 3616841

Data de Envio:
26/11/2018 15:21:59

De:
MCTIC/CGRC (SEI-MC) <cgrc.sei@mctic.gov.br>

Para:
Lilian <lilian.misquita@mctic.gov.br>
leandro.lima@mctic.gov.br

Assunto:
Informação sobre entidade comunitária que pleiteia a Renovação de Outorga

Mensagem:
Solicito informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em desfavor da ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE BOM JARDIM DE GOIÁS, entidade que requer renovação de outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de BOM JARDIM DE GOIÁS / GO (processo nº 53900.010667/2014-47), devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária.

Zimbra **natalia.froemming@mctic.gov.br**

Re: Informação sobre entidade comunitária que pleiteia a Renovação de Outorga

De : Lilian Magalhaes de Misquita Vieira <lilian.misquita@mctic.gov.br> Seg, 26 de nov de 2018 15:40

1 anexo

Assunto : Re: Informação sobre entidade comunitária que pleiteia a Renovação de Outorga

Para : MCTIC <cgrc.sei@mctic.gov.br>

Cc : Mariza Oshiro <mariza.oshiro@mctic.gov.br>

À Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária – CGRC

Em atenção ao e-mail, informamos que foram encontrados registros de processos atribuídos à Interessada no banco de dados de controle de Processos de Apuração de Infração – PAIs e no Sistema de Controle de Radiodifusão – SRD, cujo resultado segue abaixo:

Registros de PAIs ativos:

53000.007705/2014
- Em trâmite;
- Processo aguardando análise de defesa.
- Irregularidade: Art. 40 incisos XV e XVII do Decreto 2.615/98;
- Data da infração: 23/04/2014;

Registros de PAIs concluídos (relação de antecedentes no SRD em anexo):

NADA CONSTA

----- Mensagem original -----
De: "MCTIC" <cgrc.sei@mctic.gov.br>
Para: "Lilian" <lilian.misquita@mctic.gov.br>, "Leandro Pedro de Lima" <leandro.lima@mctic.gov.br>
Enviadas: Segunda-feira, 26 de novembro de 2018 15:21:59
Assunto: Informação sobre entidade comunitária que pleiteia a Renovação de Outorga

Solicito informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em desfavor da ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE BOM JARDIM DE GOIÁS, entidade que requer renovação de outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de BOM JARDIM DE

GOIÁS / GO (processo nº 53900.010667/2014-47), devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária.
--
LIlian Magalhães de Misquita Vieira

SEDEG/CGFI/DECEF/SERAD-MCTIC

Ramal: 6811

SRD - BOM JARDIM DE GOIÁS.pdf
220 KB

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD | menu ajuda

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF: GO
Distrito: Bom Jardim de Goiás
Município: Bom Jardim de Goiás
Sub Distrito:
Canal: 285
Local Especifico:
Fase: 3

Dados da Entidade

Entidade: ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE BOM JARDIM DE GOIÁS - ASCOBOM
CNPJ: 02.703.739/0001-95
Nome Fantasia:
Bairro: CENTRO
Logradouro: AV MARIA ANTUNES TEIXEIRA, 700
Número: .
Telefone: Não Informado
Fax: Não Informado
Situação: Entidade não possui débitos

Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: 02703739000195 Pesquisar
Razão Social: ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE BOM JARDIM DE GOIÁS - ASCOBOM
Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País: Brasil
Número do CEP: 76245000 **Logradouro:** AV MARIA ANTUNES TEIXEIRA, 700
Número: . **Complemento:** **Bairro:** CENTRO **Estado:** GO
Município: Bom Jardim de Goiás **Distrito:** Bom Jardim de Goiás **SubDistrito:**
Telefone: **Fax:**

Endereço de Correspondência

País: Brasil
Número do CEP: 76245000 **Logradouro:** AV MARIA ANTUNES TEIXEIRA, 700
Número: . **Complemento:** **Bairro:** CENTRO **Estado:** GO
Município: Bom Jardim de Goiás **Distrito:** **SubDistrito:**
Telefone: **Fax:** **E-mail:**

Dados da Outorga

Data Publicação Contrato/Convênio: 17/08/2004
Data Limite Instalação:
Número do Processo: 536700005221998
Fistel: 50011377216
Caixa:
Sequência:

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
	457	Portaria	MC	22/08/2001	31/08/2001	Autoriza Executar Serviço	Jur.
	25917	ATO	SCM	23/05/2002	28/05/2002	Autoriza o Uso de Radiofreqüência de RADCOM	Téc.
	489	Decreto Legislativo	CN	16/08/2004	17/08/2004	Deliber. do C. Nacional	Jur.
	46312	ATO	SCM	30/08/2004	01/09/2004	Autoriza o Uso de Radiofreqüência de RADCOM	Téc.

Característica da Estação Instalada

Dados do Licenciamento

Anexo CGEI (3617334) SEI 53900.010667/2014-47 / pg. 108

Dados da Estação

Entidade: ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE BOM JARDIM DE GOIÁS - ASCOBOM - CNPJ/CPF(02.703.739/0001-95)

Situação: Entidade não possui débitos

Município/UF: BOM JARDIM DE GOIÁS/GO

Canal: 285

Indicativo: ZYL475

Dia Início	Dia Fim	Hora Início	Hora Fim	X
Domingo	Sábado	06:00	22:00	

Tela Inicial | Imprimir

Anexo CGFI (3617334) SEI 53900.010667/2014-47 / pg. 109

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO - CGJC
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6535/6196

PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.011668/2016-79
INTERESSADO: SERAD - SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO
ASSUNTOS: RENOVAÇÃO DE OUTORGA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

I – Relatório

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.

2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica em execução junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.

3. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I. Preliminarmente

4. Inicialmente, cumpre esclarecer que o novo regramento infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4334/2015, publicada no Diário Oficial da União em 21 de setembro de 2015.

5. Em virtude disso, o Parecer Referencial Nº 475/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, que fora elaborado à luz da antiga Portaria nº 462/2011, perdeu sua aplicação prática, uma vez que a nova Portaria nº 4334/2015 revogou a referida Portaria anterior, de modo que se faz necessária a elaboração de novo Parecer Referencial, desta vez com base na atual legislação.

II.II. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

6. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

Parecer Jurídico (3647269) SEI 53900.010667/2014-47 / pg. 110

"ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS"

7. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.

8. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 55% (cinquenta e cinco por cento) dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação - CGJC se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de 700 (setecentos) processos idênticos em tramitação na Secretaria de Radiodifusão, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.

9. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.

10. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.

11. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.

12. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas, sob a égide do novel regramento já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.III. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.

13. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite "a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes".

14. Por seu turno, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

15. Atualmente, como assentado nos albores desta peça, o dispositivo infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4.334/2015,

Parecer Jurídico (3647269) SEI 53900.010667/2014-47 / pg. 111

publicada no Diário Oficial da União de 21 de setembro de 2015. No que tange especificamente à renovação de outorga de radiodifusão comunitária, assim dispõe a citada norma em seu art. 136:

> *"Art. 136. Os pedidos de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária em trâmite no Ministério das Comunicações na data de publicação desta Portaria serão processados em conformidade com as disposições desta Portaria"*

16. No que tange à tempestividade do pedido de renovação, cumpre observar o disposto nos arts. 130, *caput*, e 131, §4º, da indigitada norma:

> *"Art. 130. O procedimento de renovação será processado eletronicamente e iniciado por ato do Ministério das Comunicações no prazo de até doze meses antes do termo final da outorga.*
>
> *Art. 131. Instaurado o processo de renovação, a entidade será notificada para, no prazo de trinta dias, manifestar interesse na renovação, mediante a apresentação dos seguintes documentos:*
>
> *(...)*
>
> *§ 4º Independentemente da notificação de que trata o caput deste artigo, a entidade interessada poderá dirigir requerimento ao Ministério das Comunicações, observado o prazo de até um mês antes do vencimento da respectiva outorga".*

17. Consoante se extrai dos dispositivos suso reproduzidos, a atual Portaria nº 4334/2015 conferiu ao Ministério apenas a atribuição de iniciar o procedimento de renovação no prazo de até doze meses antes do final da outorga, consistindo na instauração do processo, instruído com os documentos arrolados (art. 130, *caput*), e notificação da outorgada para manifestação e juntada dos demais documentos (art. 131, *caput)*, não isentando a entidade da intransferível obrigação de formular, tempestivamente, sua manifestação de interesse na renovação da autorização, manifestação esta que deve ter concretude no atendimento da notificação ministerial (art. 131, *caput*) ou na apresentação de requerimento específico, na eventualidade de não ter recebido a notificação da Administração para tanto (art. 131, § 4º). Sobre este especialíssimo aspecto obrigacional, a norma *sub exame* determina:

> "*Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:*
> *I – não tenha sido observado o prazo do § 4º do art. 131*".

18. Portanto, na hipótese em que o Ministério não tenha instaurado *de ofício* o processo de renovação da outorga, incumbe à entidade apresentar requerimento em até um mês antes do vencimento da respectiva outorga, sob pena de extinção desta.

19. Impende consignar, ainda, os casos de renovação abarcados pela Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013, que conheceu como tempestivos os requerimentos formulados até 30 de novembro de 2013, mesmo que não atendessem ao prazo previsto na legislação aplicável à época, senão vejamos:

> *"Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.*
>
> *§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.*
>
> *§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.*
>
> *§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:*
>
> *I - na hipótese do § 2º deste artigo; e*
>
> *II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação".*

Parecer Jurídico (3647269) SEI 53900.010667/2014-47 / pg. 112

20. Ultimados os esclarecimentos preambulares pertinentes, urge frisar que a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

21. Igualmente se adequam às disposições da ON AGU nº 55/2014 os casos de inércia da entidade, os quais se configuram quando a interessada sequer formula requerimento de renovação (inércia pura e simples) e quando não são atendidas no prazo as exigências impostas pelo Ministério, conforme disposto nos art. 131, §3º, e 132, inciso II, da Portaria nº 4334/2015:

> *"Art. 131. (omissis)*
> *(...)*
> *§ 3º A interessada será notificada para suprir, no prazo de trinta dias, eventuais omissões ou irregularidades constatadas na documentação apresentada.*
>
> *Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:*
> *(...)*
> *II - não tenham sido apresentados os documentos ou regularizadas as pendências, conforme solicitação do Ministério das Comunicações;".*

22. Destarte, entende-se que também não se vislumbram maiores empecilhos jurídicos quando configuradas as hipóteses de inércia da entidade, seja pela ausência pura e simples de requerimento de renovação, seja pelo não atendimento a contento das exigências impostas, de modo que caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, a ocorrência ou não de inércia da interessada.

23. Verificada a tempestividade do requerimento, bem como a inocorrência de inércia, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial o art. 131 da Portaria nº 4334/2015:

> (1) requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V;
>
> (2) estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
>
> (3) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
>
> (4) comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes;
>
> (5) último relatório do Conselho Comunitário;
>
> (6) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

24. A respeito de tais documentos, cumpre tecer as seguintes considerações.

25. O documento 6 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério da ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

26. Por sua vez, o Estatuto Social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 2 e 3) têm por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua

Parecer Jurídico (3647269) SEI 53900.010667/2014-47 / pg. 113

adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a constatação de irregularidade ou inconsistência nesses documentos em vista do que determina a norma de regência. Neste sentido, o feito somente deverá ser encaminhado à CONJUR em caso de materialização de fundada dúvida jurídica, mediante formulação de consulta específica, devidamente justificada.

27. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioridade dos dirigentes (documento 4), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de Identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos; passaporte e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioridade pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.

28. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioridade e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

29. O relatório do Conselho Comunitário (documento 5) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no art. 116 da Portaria nº 4334/2015.

30. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Assim, constatada a aplicação, de forma definitiva, de pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.

31. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento, a inocorrência de inércia e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

32. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da Secretaria de Radiodifusão e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.

33. Como antes assentado, nos casos de fundada dúvida jurídica, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR, devendo estar instruídos como manifestação conclusiva da Secretaria de Radiodifusão, explicitando sua opinião técnica a indicar a especificidade da questão a ser dirimida.

III - Conclusão

34. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.

35. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Radiodifusão ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada, conforme delimitado neste Parecer.

À consideração superior.

Brasília, 28 de dezembro de 2016.

JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA

Parecer Jurídico (3647269) SEI 53900.010667/2014-47 / pg. 114

Assistente Jurídico da União
Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação

ANEXO

PARECER REFERENCIAL Nº 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU
RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

	DOCUMENTOS	SIM	Fls. / nº do doc.
1	Requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V da Portaria nº 4334/2015.		
1.1.	O requerimento é tempestivo?		
1.2	Em caso de constatação de pendências, a entidade atendeu tempestivamente e a contento às exigências impostas?		
2	Estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.		
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.		
4	Comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes.		
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015.		
6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.		
7	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.		
8	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.		
9	Relatório de apuração de infrações.		

Parecer Jurídico (3647269) SEI 53900.010667/2014-47 / pg. 115

9.1		Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?		
9.2		Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.		

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 18967103 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA. Data e Hora: 28-12-2016 11:54. Número de Série: 13692269. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
GABINETE
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6535/6196

DESPACHO n. 03085/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.011668/2016-79
INTERESSADOS: MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES - MCTIC
ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Aprovo o **PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**, de natureza referencial, da lavra do Dr. Julio Cesar Ferreira Pereira, Assistente Jurídico da União e Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação.
2. Encaminhe-se memorando à Secretaria de Radiodifusão, especialmente à Coordenação de Radiodifusão Comunitária, a fim de que sejam cientificados do teor do referido Parecer.

Brasília, 30 de dezembro de 2016.

GIORDANO DA SILVA ROSSETTO
ADVOGADO DA UNIÃO
CONSULTOR JURÍDICO ADJUNTO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

Documento assinado eletronicamente por GIORDANO DA SILVA ROSSETTO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 19055384 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): GIORDANO DA SILVA ROSSETTO. Data e Hora: 30-12-2016 14:47. Número de Série: 13149438. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Processos de Renovação de Outorga da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo n°: **53900.010667/2014-47**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE BOM JARDIM DE GOIAS**.

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual**.

1. Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal e da respectiva Seção e Subseção Judiciária e do Tribunal de Justiça do domicílio dos dirigentes, embora tenham sido encontrados registros de ações distribuídas, a Entidade prestou os esclarecimentos necessários (evento SEI 3234880), de forma que pode ser dado prosseguimento à renovação da outorga.

2. Encaminhem-se os autos para revisão final.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Pimentel Chaves**, **Analista**, em 04/12/2018, às 11:03, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **3647275** e o código CRC **57BB35A6**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.010667/2014-47 SEI nº 3647275

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Processos de Renovação de Outorga da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 26825/2018/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.010667/2014-47.**

Assunto: **RENOVAÇÃO DE OUTORGA. REVISÃO FINAL.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. O processo versa sobre a renovação da outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária deferida à **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE BOM JARDIM DE GOIÁS,** na localidade de **Bom Jardim de Goiás**, estado de **Goiás**, por meio da Portaria nº 457, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 31/08/2001, e Decreto Legislativo nº 489, publicado no DOU de 17/08/2004.

ANÁLISE

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à Entidade para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária expirou em 17/07/2014. A Radiodifusora, que doravante passa a ser tratada como Requerente, apresentou pedido de renovação de outorga em 07/08/2014, à fl. 01 (Evento SEI 0085823), subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e do art. 131 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015 (Norma nº 1/2015), alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018. O pleito da Requerente é tempestivo, tendo em vista o § 6º do art. 6º-B da Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, publicada no DOU de 29/3/2017, que estabeleceu que "Os pedidos intempestivos de renovação de autorização de serviços de radiodifusão comunitária protocolizados ou postados até a data de publicação desta Lei serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor".

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE BOM JARDIM DE GOIÁS

QUADRO DIRETIVO
Presidente: Katia Wanderley Barreto Vice-Presidente: Sérgio Cândido da Silva Secretária: Pricyla Nayara Alves Neres Tesoureiro: Fernando Olímpio Cândido

3 . Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e na Norma nº 1/2015, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, verificou-se a completa instrução do processo, conforme *check-list* abaixo:

	DOCUMENTOS	FLS. / Nº DO DOCUMENTO
1	Requerimento de renovação tempestivo.	fl. 01 (0085823); Novo Requerimento fl. 01 (3234880)
1.2	Após diligências deste Ministério, a entidade atendeu a contento às exigências impostas.	Eventos SEI 2922110 e 3234880.
2	Estatuto social atualizado e registrado no Livro A do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	fls. 09 a 17, Evento SEI 3234880.
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	fl. 10, Evento SEI 2922110.
4	Comprovantes de nacionalidade e maioridade dos dirigentes.	fls. 15 a 23, Evento SEI 2922110; fls. 04 a 09, Evento SEI 3234880.
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018).	fls. 12 a 13, Evento SEI 2922110; fl. 05, Requerimento 0085823.
6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora se encontra com as instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério a Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes na respectiva licença de funcionamento da estação.	fl. 14, Evento SEI 2922110.
7	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda, válido	Evento SEI 3615968.

	e atual.	
8	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	Evento SEI 3615978.
9	Certidão que comprove a regularidade da entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).	Evento SEI 3615980.
10	Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	Evento SEI 3615986.
11	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	Evento SEI 3615996.
12	Relatório de apuração de infrações.	E-mail 3617324.
12.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação da autorização?	Não.

CONCLUSÃO

4. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária se posiciona pelo **deferimento** do pedido de renovação de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *check-list* constante do **item 3** desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, com dispensa de análise individualizada pela Consultoria Jurídica, nos termos do Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (3647269).

À consideração superior.

MINUTA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o processo nº 53900.010667/2014-47, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 17 de agosto de 2014, a autorização outorgada à Associação de Comunicação e Cultura de Bom Jardim de Goiás, CNPJ nº 02.703.739/0001-95, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Bom Jardim de Goiás, estado de Goiás.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

MINUTA

PORTARIA Nº DE DE DE 2018.

O **MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53670.000522/1998 e nº 53900.010667/2014-47, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 17 de agosto de 2014, a autorização outorgada à Associação de Comunicação e Cultura de Bom Jardim de Goiás, CNPJ nº 02.703.739/0001-95, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Bom Jardim de Goiás, estado de Goiás.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Pimentel Chaves**, **Analista**, em 04/12/2018, às 13:31, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 10/12/2018, às 10:08, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Cruz Gebrim**, **Diretor de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização, Substituto**, em 13/12/2018, às 01:03, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia**, **Secretário de Radiodifusão, Substituto**, em 18/12/2018, às 17:58 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **3647336** e o código CRC **A60E8A47**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Processos de Renovação de Outorga da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO INTERNO

DESPACHO

Processo n°: **53900.010667/2014-47**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE BOM JARDIM DE GOIÁS**

Assunto: **Minutas de Portaria de Renovação e Exposição de Motivos.**

À Secretaria de Radiodifusão,

Em razão da Nota Técnica nº 26825/2018/SEI-MCTIC (evento SEI 3647336), que opinou pelo deferimento do pedido de renovação de outorga apresentado pela **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE BOM JARDIM DE GOIÁS,** executante do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Bom Jardim de Goiás, estado de Goiás, encaminho as minutas da Portaria de Renovação e da Exposição de Motivos, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,

MINUTA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o processo nº 53900.010667/2014-47, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 17 de agosto de 2014, a autorização outorgada à Associação de Comunicação e Cultura de Bom Jardim de Goiás, CNPJ nº 02.703.739/0001-95, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Bom Jardim de Goiás, estado de Goiás.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

MINUTA

PORTARIA Nº DE DE DE 2018.

O **MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53670.000522/1998 e nº 53900.010667/2014-47, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 17 de agosto de 2014, a autorização outorgada à Associação de Comunicação e Cultura de Bom Jardim de Goiás, CNPJ nº 02.703.739/0001-95, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Bom Jardim de Goiás, estado de Goiás.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 20/12/2018, às 11:19 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **3707879** e o código CRC **065CBA5A**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

PORTARIA Nº 6626/2018/SEI-MCTIC

O **MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53670.000522/1998 e nº 53900.010667/2014-47, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 17 de agosto de 2014, a autorização outorgada à Associação de Comunicação e Cultura de Bom Jardim de Goiás, CNPJ nº 02.703.739/0001-95, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Bom Jardim de Goiás, estado de Goiás.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB**, **Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 27/12/2018, às 18:26 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **3714849** e o código CRC **288949AA**.

Referência: Processo nº 53900.010667/2014-47 SEI nº 3714849

EM nº /MCTIC/2018

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o processo nº 53900.010667/2014-47, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 17 de agosto de 2014, a autorização outorgada à Associação de Comunicação e Cultura de Bom Jardim de Goiás, CNPJ nº 02.703.739/0001-95, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Bom Jardim de Goiás, estado de Goiás.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB**, **Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 27/12/2018, às 18:26 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **3714861** e o código CRC **03D904A6**.

Referência: Processo nº 53900.010667/2014-47 SEI nº 3714861

Imprimir Recibo | Página Principal

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 28/12/2018 16:24:22
Origem: Secretaria de Radiodifusão
Operador: ISRAEL ALEXANDRE BEZERRA DA SILVA
Ofício: 5120471
Data prevista de publicação: 31/12/2018
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Empenho

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
11359737	ATO PORTARIA Nº 2588 MMIN EM.rtf	51808a71721fb434 b607c2f691929156	5,00	
	Total da matéria		**5,00**	**R$ 165,20**
11359738	ATO PORTARIA Nº 2937 MMIN EM.rtf	cc3ec7c0384a22fd 2d307923d9c71c1c	5,00	
	Total da matéria		**5,00**	**R$ 165,20**
11359739	ATO PORTARIA Nº 2939 MMIN EM.rtf	dd6ce615a6794db2 a2ba076bbdc07f40	5,00	
	Total da matéria		**5,00**	**R$ 165,20**
11359740	ATO PORTARIA Nº 2940 MMIN EM.rtf	e842a47fca40895a 05a5200f1d117297	5,00	
	Total da matéria		**5,00**	**R$ 165,20**
11359741	ATO PORTARIA Nº 2941 MMIN EM.rtf	2331d508d620114c 0bb71bb5f3c345d4	5,00	
	Total da matéria		**5,00**	**R$ 165,20**
11359742	ATO PORTARIA Nº 2942 MMIN EM.rtf	afa207fdf344f567 23d21bc0f96fc3ab	5,00	
	Total da matéria		**5,00**	**R$ 165,20**
11359743	ATO PORTARIA Nº 2944 MMIN EM.rtf	31f3279f392dbe9b 6070115c445f8df9	5,00	
	Total da matéria		**5,00**	**R$ 165,20**
11359744	ATO PORTARIA Nº 2945 MMIN EM.rtf	f41448dc24febe6e 96e838fdbb408f1d	5,00	
	Total da matéria		**5,00**	**R$ 165,20**
11359745	ATO PORTARIA Nº 2946 MMIN EM.rtf	90bd0e05438c00d0 b9e91a7be4ceaef2	5,00	
	Total da matéria		**5,00**	**R$ 165,20**
11359746	ATO PORTARIA Nº 2947 MMIN EM.rtf	e5befef15aa55aff 2e7fe0dd6af2ba4a	5,00	
	Total da matéria		**5,00**	**R$ 165,20**
11359747	ATO PORTARIA Nº 6132 MMIN EM.rtf	381e70fd5a0b35f3 65aacf1f47d6348f	5,00	
	Total da matéria		**5,00**	**R$ 165,20**
11359748	ATO PORTARIA Nº 6626 MMIN EM.rtf	d888185d199aca57 df78d6a3180477cd	6,00	
	Total da matéria		**6,00**	**R$ 198,24**
11359749	ATO PORTARIA Nº 6627 MMIN EM.rtf	6915151d564121d5 c83d3cc7e1bfe21b	6,00	
	Total da matéria		**6,00**	**R$ 198,24**
11359750	ATO PORTARIA Nº 6628 MMIN EM.rtf	8ab45d503d1b3dac 9536b0fd30f85764	6,00	
	Total da matéria		**6,00**	**R$ 198,24**
11359751	ATO PORTARIA Nº 6629 MMIN EM.rtf	ac7a5cd04362c94d 6324404c8905c9cf	6,00	
	Total da matéria		**6,00**	**R$ 198,24**
TOTAL DO OFICIO			**79,00**	**R$ 2.610,16**

PORTARIA Nº 6.611-SEI, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53900.036620/2016-75, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária José Maia de Andrade - Tuca Maia, com CNPJ nº 24.891.890/0001-37 e sede na Avenida Rio Verde, Sala B, nº 431, Centro, na localidade de Montividiu/GO, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com utilização da frequência de 87,9 MHz (Canal 200).

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Parágrafo único. A entidade deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 6.625-SEI, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53640.001408/1998 e nº 53900.014228/2014-11, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 8 de julho de 2014, a autorização outorgada à Associação Comunitária Zumbi dos Palmares, CNPJ nº 02.749.724/0001-68, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Itaberaba, estado da Bahia.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 6.626-SEI, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53670.000522/1998 e nº 53900.010667/2014-47, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 17 de agosto de 2014, a autorização outorgada à Associação de Comunicação e Cultura de Bom Jardim de Goiás, CNPJ nº 02.703.739/0001-95, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Bom Jardim de Goiás, estado de Goiás.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 6.627-SEI, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53830.002082/1998 e nº 53900.050615/2015-94, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 31 de julho de 2016, a autorização outorgada à Associação Comunitária Artística e Cultural de Ariranha, CNPJ nº 01.746.872/0001-66, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Ariranha, estado de São Paulo.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 6.628-SEI, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53670.000445/1998 e nº 53900.010077/2014-14, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 16 de agosto de 2014, a autorização outorgada à Associação Cultural e Científica Joseline Pereira de Oliveira, CNPJ nº 01.161.252/0001-65, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Bom Jesus de Goiás, estado de Goiás.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 6.629-SEI, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53790.000810/2002 e nº 53900.050327/2015-30, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de julho de 2016, a autorização outorgada à Associação de Comunicação Comunitária Educativa Cultural Salzanense, CNPJ nº 04.946.532/0001-77, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Liberato Salzano, estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 6.630-SEI, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53710.000316/2001 e nº 53900.049980/2015-56, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 4 de outubro de 2016, a autorização outorgada à Associação Comunitária Presidente Bernardes de Radiodifusão, CNPJ nº 04.413.558/0001-50, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Presidente Bernardes, estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 6.631-SEI, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos Processos Administrativos nº 53650.000739/1999 e nº 53900.048782/2015-75, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de julho de 2016, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Granja (CNPJ nº 03.088.312/0001-97), para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Granja, estado do Ceará.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 6.633-SEI, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos Processos Administrativos nº 53790.001017/2001 e nº 53900.057943/2016-01, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de setembro de 2017, a autorização outorgada à Associação Arauto Cultural de Boqueirão do Leão (CNPJ nº 01.144.894/0001-56), para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Boqueirão do Leão, estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 6.634-SEI, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53740.001703/1998 e nº 53000.057916/2012-40, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de dezembro de 2012, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Flor da Serra do Sul, CNPJ nº 02.472.978/0001-81, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Flor da Serra do Sul, estado do Paraná.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 6.635-SEI, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53000.013201/2003 e nº 53900.045846/2016-67, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 29 de março de 2017, a autorização outorgada à Associação Comunitária A Voz de São Francisco de Itabapoana, CNPJ nº 01.525.691/0001-00, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de São Francisco de Itabapoana, estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 6.637-SEI, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos Processos Administrativos nº 53710.001596/1998 e nº 53900.047729/2015-57, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 18 de maio de 2016, a autorização outorgada à Associação Comunitária para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Monte Verde (CNPJ nº 02.308.806/0001-77), para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Camanducaia, estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612 de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

Comprovante PUB_DOU_PRT_6626_27/12/2018 (3739664) SEI 53900.010667/2014-47 / pg. 130

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53900.010667/2014-47.**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE BOM JARDIM DE GOIÁS.**

Assunto: **Minuta de Exposição de Motivos.**

1. Tendo em vista a alteração na Pasta Ministerial, encaminho a minuta da Exposição de Motivos, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 08/04/2019, às 21:46 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Karine Braga Monteiro**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização substituto**, em 14/05/2019, às 12:25 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Elifas Chaves Gurgel do Amaral**, **Secretário de Radiodifusão**, em 16/05/2019, às 20:46 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **4036438** e o código CRC **BDC015E6**.

Minutas e Anexos

MINUTA
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.010667/2014-47, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação de Comunicação e Cultura de Bom Jardim de Goiás, inscrita no CNPJ nº 02.703.739/0001-95, explore pelo prazo de dez anos a partir de 17 de agosto de 2014, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Bom Jardim de Goiás, estado de Goiás, em conformidade com o que dispõe o **caput** do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 26825/2018/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 6626, de 27 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 31/12/2018.

4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3° do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

MARCOS CESAR PONTES
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Referência: Processo nº 53900.010667/2014-47 SEI nº 4036438

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria-Executiva
Processos de Radiodifusão da Secretaria-Executiva

DESPACHO

Processo nº: 53900.010667/2014-47
Referência:

Interessado: ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE BOM JARDIM DE GOIÁS.
Assunto:

Trata-se de minuta de exposição de motivos que visa a renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 17 de agosto de 2014, a autorização outorgada à Associação de Comunicação e Cultura de Bom Jardim de Goiás, CNPJ nº 02.703.739/0001-95, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Bom Jardim de Goiás, estado de Goiás.

Considerando as manifestações das áreas técnica e jurídica (parecer jurídico referencial) acostadas nos autos do presente processo, manifesto-me favorável ao prosseguimento do trâmite.

À consideração do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Brasília, 26 de julho de 2019.

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO
Secretário-Executivo

Documento assinado eletronicamente por **Julio Francisco Semeghini Neto**, **Secretário Executivo**, em 31/07/2019, às 11:17 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **4446116** e o código CRC **32ED5190**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

EM nº 00657/2019 MCTIC

Brasília, 27 de setembro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.010667/2014-47, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação de Comunicação e Cultura de Bom Jardim de Goiás, inscrita no CNPJ nº 02.703.739/0001-95, explore pelo prazo de dez anos a partir de 17 de agosto de 2014, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Bom Jardim de Goiás, estado de Goiás, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 26825/2018/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 6626, de 27 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 31/12/2018.

4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3° do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 36381/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão, Processo nº 53900.010667/2014-47.

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro

Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana**, **Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 01/10/2019, às 18:15 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **4690020** e o código CRC **E2646D27**.

Referência: Processo nº 53900.010667/2014-47 SEI nº 4690020